



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 287561/17

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento
4. Balanço Patrimonial
5. Publicação do Balanço Patrimonial
6. Relatório do Controle Interno
7. Certidão de Regularidade Previdenciária
8. Publicação de Lei Municipal
9. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RREO
10. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
11. Convocação para Audiências - Metas Fiscais LDO
12. Atas e Pareceres das Audiências - Metas Fiscais LDO
13. Outros Documentos
14. Termo de Distribuição
15. Informação
16. Instrução
17. Despacho
18. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
19. Ofício de contraditório
20. Certidão de Publicação DETC
21. Recibo de Petição Intermediária - 186890-18
22. Petição
23. AR do Ofício OCN - 822-2018 - DP
24. Informação
25. Despacho
26. Certidão de Publicação DETC
27. Certidão de Prorrogação de Prazo
28. Certidão de Prorrogação de Prazo
29. Recibo de Petição Intermediária - 345280-18
30. Petição (Contraditorio Instrução 3447 - Processo)
31. Outros Documentos (ANEXO 1 - Relatório de estorno de empenh)
32. Outros Documentos (ANEXO 2 - BALANÇO PATRIMONIAL PMJ 2016)
33. Outros Documentos (ANEXO 2
34. Outros Documentos (ANEXO 3 - TERMO DE ACORDO - PARCELAMENTO)
35. Outros Documentos (ANEXO 3
36. Outros Documentos (ANEXO 4 - ARRECADAÇÃO - APORTE 2016)
37. Outros Documentos (ANEXO 5 - Decreto n

38. Instrução
39. Parecer
40. Acórdão de Parecer Prévio
41. Certidão de Publicação DETC
42. Ciência de Decisão
43. Certidão de trânsito em julgado
44. Informação
45. Instrução de cobrança
46. Informação
47. Ofício
48. Informação
49. AR do ofício OPD - 1056-20 - GP
50. Certidão de débito
51. Informação

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2016**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**

Gestor atual: **DIRCEU URBANO PEREIRA**

Gestor das Contas: **ELIO BATISTA DA SILVA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício de Encaminhamento Prest. Contas PMJ - 2016.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial Anual e Notas Explicativas 2016 = PMJ.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial e Notas Explicativas 2016 = PMJ.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Relatório do Controle Interno PMJ - 2016.pdf.p7s)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (DECLARAÇÃO CRP.pdf.p7s)
- Publicação de Lei Municipal (DECRETO nº 120 - 2015 - Aporte Financeiro 2016 e Lei nº 733 2006.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RREO (Publicação Demonst. Simplif RREO 6º Bim 2015, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º - 2016.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação Demonst. Simplif RGF - 2º Sem 2015 e 1º Sem 2016.pdf.p7s)
- Convocação para Audiências - Metas Fiscais LDO (Publicação Edital Audiencia Publica 3º Quad 2015 - 1º Quad 2016 e 2º Quad 2016.pdf.p7s)
- Atas e Pareceres das Audiências - Metas Fiscais LDO (Atas das Audiência e Lista de Presença.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Termo de Parcelamento, Lei 1077-2016 e Calculo do Parcelamento.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, CNPJ 76.245.042/0001-54, através do(a) Representante Legal DIRCEU URBANO PEREIRA, CPF 360.476.279-00**

Curitiba, 26 de abril de 2017 17:26:31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 287561/17

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 287561/17

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2016

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**

Gestor atual: **DIRCEU URBANO PEREIRA**

Gestor das Contas: **ELIO BATISTA DA SILVA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício de Encaminhamento Prest. Contas PMJ - 2016.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial Anual e Notas Explicativas 2016 = PMJ.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação Balanço Patrimonial e Notas Explicativas 2016 = PMJ.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Relatório do Controle Interno PMJ - 2016.pdf.p7s)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (DECLARAÇÃO CRP.pdf.p7s)
- Publicação de Lei Municipal (DECRETO nº 120 - 2015 - Aporte Financeiro 2016 e Lei nº 733 2006.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RREO (Publicação Demonst. Simplif RREO 6º Bim 2015, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º - 2016.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação Demonst. Simplif RGF - 2º Sem 2015 e 1º Sem 2016.pdf.p7s)
- Convocação para Audiências - Metas Fiscais LDO (Publicação Edital Audiencia Publica 3º Quad 2015 - 1º Quad 2016 e 2º Quad 2016.pdf.p7s)
- Atas e Pareceres das Audiências - Metas Fiscais LDO (Atas das Audiência e Lista de Presença.pdf.p7s)
- Outros Documentos (Termo de Parcelamento, Lei 1077-2016 e Calculo do Parcelamento.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, CNPJ 76.245.042/0001-54, através do(a) Representante Legal DIRCEU URBANO PEREIRA, CPF 360.476.279-00**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 26 de abril de 2017 17:26:32

3. Ofício de Encaminhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

Ofício n.º 166/2017 - GAB

Jataizinho, Pr, 13 de Abril de 2017.

Assunto: *Prestação de Contas do Município de Jataizinho*

Senhor Presidente,

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJMF sob nº 76.245.042/0001-54, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2016.

As entidades da Administração Indireta do Município com Prestações de Contas individualizadas são: Serviço Autônomo de Água e Esgoto “SAAE” e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho.

O Município de Jataizinho é participante dos seguintes Consórcios Intermunicipais: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema “Cismepar”; Consórcio Intermunicipal para Proteção Ambiental da Bacia do Rio Tibagi “Copati”, Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara “Cibacap” e Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região “Cismel”.

Atenciosamente,



DIRCEU URBANO PEREIRA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180

Curitiba-PR.

4. Balanço Patrimonial



BALANÇO PATRIMONIAL
Balço Anual
Município de Jataizinho

Exercício 2016

Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.778.991,56	6.196.081,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.844.779,99	2.976.442,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.844.779,99	2.976.442,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	4.844.779,99	2.976.442,92
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.422.981,97	2.656.867,54
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	2.679.072,39	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	2.679.072,39	0,00
CLIENTES	0,00	0,00
CLIENTES-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	20.308,91	2.656.867,54
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	20.308,91	2.656.867,54
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(276.399,33)	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	(276.399,33)	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	511.229,60	562.770,76
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	17.157,32	17.157,32
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	17.157,32	17.157,32
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	(6.832,38)	44.708,78
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS - CONSOLIDAÇÃO	(6.832,38)	44.708,78
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	500.904,66	500.904,66
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	500.904,66	500.904,66
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	12.896.339,94	12.560.791,01
IMOBILIZADO	12.896.339,94	12.560.791,01
BENS MÓVEIS	8.856.918,22	8.674.993,07
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	8.856.918,22	8.674.993,07
BENS IMÓVEIS	4.039.421,72	3.885.797,94
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	4.039.421,72	3.885.797,94
TOTAL	20.675.331,50	18.756.872,23

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	4.216.915,03	721.100,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.187.858,75	111.287,32
PESSOAL A PAGAR	29.676,17	29.676,17
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	29.676,17	29.676,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	3.742,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR -CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.742,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.158.182,58	77.869,15
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	1.158.182,58	77.869,15
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	2.626,73	2.626,73
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	2.626,73	2.626,73
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -INTER OFSS -	2.626,73	2.626,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	324.406,79	587.306,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	324.406,79	587.306,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	324.406,79	587.306,46
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	10.562,15
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	10.562,15
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.562,15



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Município de Jataizinho

Exercício 2016

Página: 2

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.702.022,76	9.317,71
VALORES RESTITUÍVEIS	2.690.907,62	4.020,50
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.690.907,62	4.020,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.115,14	5.297,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	11.115,14	5.297,21
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.375.731,03	1.450.731,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.375.731,03	1.450.731,03
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.375.731,03	1.450.731,03
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	1.375.731,03	1.450.731,03
TOTAL DO PASSIVO	5.592.646,06	2.171.831,40

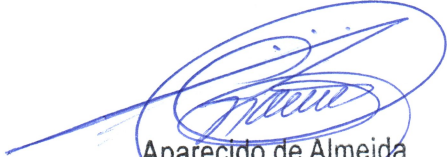
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	15.082.685,44	16.585.040,83
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.502.355,39)	1.756.546,42
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.585.040,83	14.828.494,41
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.082.685,44	16.585.040,83
TOTAL	20.675.331,50	18.756.872,23


ATIVO FINANCEIRO	5.362.841,97	3.494.504,90	PASSIVO FINANCEIRO*	4.256.869,72	885.655,04
ATIVO PERMANENTE	15.312.489,53	15.262.367,33	PASSIVO PERMANENTE	1.375.659,87	1.453.357,76
SALDO PATRIMONIAL				15.042.801,91	16.417.859,43

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00


Aparecido de Almeida
Contador
CRC PR 044054/O-0


Marcos Antonio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral


Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal



BALANÇO PATRIMONIAL
Balço Anual
Município de Jataizinho

Exercício 2016

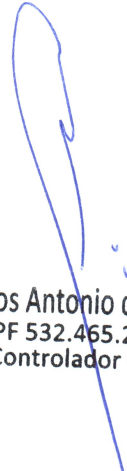
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	3.796.879,87
Vinculada	0,00
TOTAL	3.796.879,87


Aparecido de Almeida
Contador
CRC PR 044054/O-0


Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal


Marcos Antonio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL 2016

NOTA 1 – Contexto Operacional

A Prefeitura do Município de Jataizinho, é uma entidade jurídica de direito público e da administração direta, inscrita no cnpj sob o nº 76.245.042/0001-54, com sede na avenida Presidente Getúlio Vargas, 494, Cidade de Jataizinho/PR.

NOTA 2 – Resumo e apresentação das Práticas e Critérios Contábeis adotados nas Demonstrações Contábeis

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2016. Pela observação é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada pelo método das partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

Os registros contábeis do exercício financeiro de 2016 foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela EQUIPLANO e adequado novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, cujas demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais inerentes ao assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 6ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC), e demais disposições normativas vigentes.

Critérios de Depreciação: para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos desse Balanço de 2016.

Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o Balanço de 2016 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

NOTA 3 – Critérios na elaboração das Demonstrações Contábeis e informações complementares

As despesas orçamentárias e respectivos desdobramentos foram classificadas em conformidade com as Portarias Interministerial da STN, e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro das despesas realizadas e efetivamente empenhadas no exercício obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

NOTA 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Orçamentário – Anexo 12

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal 4.320/64, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício corrente. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas arrecadadas e as despesas executadas, permite a visualização do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

NOTA 5 – Ativo Circulante – Caixa e Equivalente de Caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento e aplicações financeiras de liquidez imediata, nos montantes a seguir demonstrados. Os valores são conciliados e aqueles em desconformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno.

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Bancos – conta movimento	2.774.476,18	1.154.592,30
Bancos – aplicações com liquidez imediata	2.070.303,81	1.821.850,62
Total – caixa e equivalente de caixa	4.844.779,99	2.976.442,92

NOTA 6 – Ativo Circulante – Créditos a Curto Prazo

Corresponde aos direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido.

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Tributária	2.429.814,35	2.612.158,76
Dívida Ativa não Tributária	-6.832,38	44.708,78
Total – Créditos a Curto Prazo	2.422.981,97	2.656.867,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

NOTA 7 – Ativo Circulante – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Representa os Outros Créditos a receber a curto prazo, de títulos a receber que totaliza, R\$. 500.904,66.

NOTA 8 – Ativo Não Circulante – Imobilizado

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para destinar o bem em uso ou funcionamento.

A reavaliação dos bens depende no momento de levantamento de todos os bens, e correspondente registro após concluído a reavaliação, o que não foi possível efetuar a depreciação no corrente exercício.

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Bens Móveis	8.856.918,22	8.674.993,07
Bens Imóveis	4.039.421,72	3.885.797,94
Total – Imobilizado	12.896.339,94	12.560.791,01

NOTA 9 – Passivo Circulante

Compreende as obrigações a vencer a curto prazo, tais como: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, Empréstimos e Financiamentos, Fornecedores e Contas a Pagar, Obrigações Fiscais, e Demais Obrigações a Curto Prazo.

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.187.858,75	111.287,32
Empréstimos e Financiamentos	2.626,73	2.626,73
Fornecedores e Contas a Pagar	324.406,79	587.306,46
Obrigações Fiscais	0,00	10.562,15
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.702.022,76	9.317,71
Total – Passivo Circulante	4.216.915,03	721.100,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

NOTA 10 – Passivo Não Circulante

Composto pelo Estoque de Precatórios – Regime Especial de Longo Prazo na administração direta, e Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo.

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.375.731,03	1.450.731,03
Total – Passivo Não Circulante	1.375.731,03	1.450.731,03

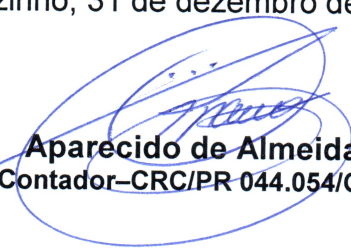
NOTA 11 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é constituído pelo valor residual dos ativos após deduzidos todos os passivos, composto por diversas contas, em especial dos resultados acumulados, divididos em resultado do exercício e resultados de exercícios anteriores.

Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.082.685,44	16.585.040,83
Resultados Acumulados	15.082.685,44	16.585.040,83
Resultado do Exercício	-1.502.355,39	1.756.546,42
Resultado de Exercícios Anteriores	16.585.040,83	14.828.494,41

Jataizinho, 31 de dezembro de 2016.


Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal


Aparecido de Almeida
Contador–CRC/PR 044.054/O-0


Marcos Antonio de Oliveira
Controle Interno

5. Publicação do Balanço Patrimonial

6. Relatório do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Controle Interno – CNPJ – 76.245.042/0001-54

Ofício nº012/2017

Da Controladoria Interna

Jataizinho-Pr, 10 de Abril de 2017.

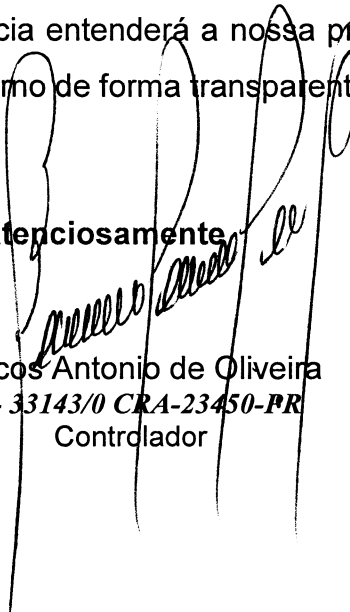
APRESENTAR E ENCAMINHAR.

Através do presente e usando das atribuições que nos foram conferidas pela Lei Municipal nº. 792, de 27/12/2007 e visando aperfeiçoar o modelo de avaliação da ação governamental e da gestão fiscal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Esta controladoria através do seu controlador geral Marcos Antonio de Oliveira, portador do *CRC- 33143/0-PR* e *CRA-23450-PR*, servidor público concursado e seus auxiliares nomeados pela portaria nº. 123/2017 vem através de este ofício apresentar e encaminhar cópia do Balanço **PCA/2016** da UCI – Unidade Central de Controle Interno do exercício financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal de Jataizinho (PMJ) para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Certos de que Vossa Excelência entenderá a nossa proposição, que tem como intuito de melhorar a gestão de governo de forma transparente.

Atenciosamente,


Marcos Antonio de Oliveira
CRC- 33143/0 CRA-23450-PR
Controlador

Ilmo Sr.
Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal
Jataizinho - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CNPJ: 76.245.042/0001-54

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO


101. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E HISTÓRICO LEGAL

ANUAL/2016

Ordem	Descrição	Nº Deceto/Lei	Mês/Ano
1	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	0	11/2015
2	REUNIÃO DA EQUIPE COM A DIREÇÃO DA ENTIDADE, VISANDO COLHER SUBSÍDIOS PARA O PROJETO	0	11/2015
3	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	0	11/2015
4	MENSAGEM À CÂMARA DO PROJETO LEI E DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO	0	11/2015
5	CRIAÇÃO LEGAL DO SISTEMA - APROVAÇÃO DA LEI	792	12/2015
6	REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - PUBLICAÇÃO DO DECRETO	339	12/2007

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.



 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
 Controlador Interno

Documento gerado em: 04/04/2017 - 11:45

Desenvolvido por WebFácilSistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CNPJ: 76.245.042/0001-54

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

102. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

ANUAL/2016

Profissional	CPF	RG	Endereço	Bairro	CEP	Cidade	Estado	Telefone	E-mail
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	532.465.279-20	3.586.984	AVENIDA ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA	CENTRO	86.210-000	JATAIZINHO	PR	(43) 3259-1316	marcos.antonio.cabeleira@hotmail.com
Ano	Ato	Data do Início	Data do Fim	Data Nomeação	Data Concurso	Cargo	Cargo Efetivo Ocupado	Situação	Tipo
2016		09/11/2015	31/12/2016	24/04/1987	24/04/1987	001-CONTROLADOR INTERNO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	RESPONSÁVEL

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Documento gerado em: 04/04/2017 - 11:46

Desenvolvido por WebFácilSistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105. PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
ANUAL/2016

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	30.130.000,00	33.337.892,45	6.271.141,42	18,81	27.435.675,25	82,30	5.902.217,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.618.400,00	2.868.719,04	343.852,01	11,99	2.338.923,80	81,53	529.795,24
IMPOSTOS	2.274.500,00	2.491.942,20	325.510,98	13,06	2.106.085,63	84,52	385.856,57
TAXAS	302.400,00	331.309,44	16.574,18	5,00	205.494,69	62,03	125.814,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.500,00	45.467,40	1.766,85	3,89	27.343,48	60,14	18.123,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	398.600,00	436.706,16	4.253,81	0,97	8.263,56	1,89	428.442,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	398.600,00	436.706,16	4.253,81	0,97	8.263,56	1,89	428.442,60
RECEITA PATRIMONIAL	255.900,00	286.908,21	39.592,82	13,80	252.846,24	88,13	34.061,97
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	17.500,00	19.173,00	470,00	2,45	3.605,00	18,80	15.568,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	238.400,00	267.735,21	39.122,82	14,61	249.241,24	93,09	18.493,97
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.478,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.495.000,00	29.348.842,28	5.771.234,02	19,66	24.499.419,49	83,48	4.849.422,79
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.295.000,00	29.014.772,28	5.718.905,93	19,71	24.158.860,48	83,26	4.855.911,80
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	334.070,00	52.328,09	15,66	340.559,01	101,94	(6.489,01)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.100,00	391.238,76	112.208,76	28,68	336.222,16	85,94	55.016,60
MULTAS JUROS DE MORA	52.100,00	57.080,76	34.148,95	59,83	84.689,54	148,37	(27.608,78)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	12.051,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12.051,60
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	294.000,00	322.106,40	59.887,76	18,59	220.837,12	68,56	101.269,28
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	18.172,05	0,00	30.695,50	0,00	(30.695,50)
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	213.884,79	51.000,00	23,84	194.050,00	90,73	19.834,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.191,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,20
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	2.191,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,20
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	211.693,59	51.000,00	24,09	194.050,00	91,67	17.643,59
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	211.693,59	51.000,00	24,09	194.050,00	91,67	17.643,59
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO


105.PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
ANUAL/2016

	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.582.000,00)	(3.924.439,20)	(763.690,04)	19,46	(3.188.385,13)	81,24	(736.054,07)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(3.582.000,00)	(3.924.439,20)	(763.690,04)	19,46	(3.188.385,13)	81,24	(736.054,07)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(3.582.000,00)	(3.924.439,20)	(763.690,04)	19,46	(3.188.385,13)	81,24	(736.054,07)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.550.000,00	29.627.338,04	5.558.451,38	18,76	24.441.340,12	82,50	5.185.997,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	26.550.000,00	29.627.338,04	5.558.451,38	18,76	24.441.340,12	82,50	5.185.997,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	(544.435,37)	0,00	544.435,37
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.550.000,00	29.627.338,04	5.558.451,38	18,76	23.896.904,75	80,66	5.730.433,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Marcos Antônio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105. PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
ANUAL/2016

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

Página: 1 / 1

RRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo 1

DESPESAS	Dotação inicial (g)	Dotação atualizada (h)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (h) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (i)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.648.160,00	26.947.313,43	3.820.079,23	22.827.234,20	4.324.526,52	3.985.277,87	22.591.539,02	4.355.774,41	22.281.357,65	31.248,89
DESPESAS CORRENTES	21.429.620,00	24.829.961,62	3.864.561,41	22.103.649,45	2.726.132,17	3.847.858,05	22.090.678,56	2.739.303,06	21.815.012,79	13.170,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.781.850,00	13.731.540,31	2.417.370,81	13.090.569,62	640.970,89	2.422.972,84	13.090.569,62	640.970,89	13.080.569,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	15.716,40	0,00	2.683,97	13.032,43	0,00	2.883,97	13.032,43	2.883,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.648.970,00	11.082.724,91	1.247.210,80	9.010.595,86	2.072.126,05	1.424.985,17	8.997.424,97	2.085.296,94	8.731.756,20	13.170,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.088.540,00	2.083.403,81	155.497,82	516.858,49	1.564.495,35	137.419,82	500.860,46	1.582.543,35	486.345,16	18.078,00
INVESTIMENTOS	918.540,00	1.967.151,81	155.497,82	443.858,46	1.523.213,35	137.419,82	425.860,46	1.541.291,35	391.345,16	18.078,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	170.000,00	116.252,00	0,00	75.000,00	41.282,00	0,00	75.000,00	41.252,00	75.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	33.928,00	0,00	0,00	33.928,00	0,00	33.928,00	33.928,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	33.928,00	0,00	0,00	33.928,00	0,00	33.928,00	33.928,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.381.840,00	2.779.898,90	559.542,78	2.394.236,47	365.757,43	559.542,78	2.394.236,47	365.757,43	1.313.923,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.030.000,00	29.727.307,33	4.379.622,01	25.017.024,38	4.710.282,95	4.544.820,65	24.985.775,49	4.741.531,84	23.595.280,99	31.248,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	25.030.000,00	29.727.307,33	4.379.622,01	25.017.024,38	4.710.282,95	4.544.820,65	24.985.775,49	4.741.531,84	23.595.280,99	31.248,89
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846.056,13	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.030.000,00	29.727.307,33	4.379.622,01	25.017.024,38	4.710.282,95	4.544.820,65	24.985.775,49	4.741.531,84	24.441.340,12	31.248,89


Marcos Antonio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105. PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
ANUAL/2016

105 PLANOS E POLITICAS DE GOVERNO


Marcos Antonio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105. PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
ANUAL/2016

Sobre políticas de governo e políticas de Estado: distinções necessárias

Sobre políticas de governo e políticas de Estado: distinções necessárias. O que são políticas de Estado e o que são políticas de governo Seriam os dois termos intercambiáveis, como preferem alguns. Ou são elas necessariamente distintas e próprias de cada situação, de cada arranjo de poder, correspondendo cada uma a uma forma específica de elaboração e de aprovação Esta não é uma questão trivial, pois dependendo da resposta que se dá a estas questões pode-se estar sancionando meras políticas do governo como se fossem políticas de Estado ou travestindo as primeiras com a aura indevida do processo decisório articulado e responsável, como devem ser todas as políticas que aspiram à chancela de Estado. Com efeito, determinadas políticas, seguidas por um governo específico, num dado momento da trajetória política de um país, podem corresponder à expressão da chamada vontade nacional, dado que contêm certo número de elementos objetivos que podem entrar na categoria dos sistêmicos ou estruturais, respondendo, portanto, ao que normalmente se designa como política de Estado. Alternativamente, porém, ela pode expressar tão somente a vontade passageira de um governo ocasional, numa conjuntura precisa, geralmente limitada no tempo, da vida política desse mesmo país, o que a coloca na classe das orientações passageiras ou circunstanciais. Muitos pretendem que toda e qualquer política de governo é uma política de Estado, posto que um governo, que ocupa o poder num Estado democrático isto é, emergindo de eleições competitivas num ambiente aberto aos talentos políticos é sempre a expressão da vontade nacional, expressa na escolha regular daqueles que serão os encarregados de formular essas políticas setoriais. Os que assim pensam consideram bizantina a distinção, mas estes são geralmente pessoalmente do próprio governo, eventualmente até funcionários do Estado que pretendem se identificar com o governo de passagem. O que se argumenta é que, na medida em que suas propostas políticas já foram aprovadas previamente no escrutínio eleitoral, elas correspondem, portanto, aos desejos da maioria da população, sendo em consequência nacionais, ou de Estado. Não é bem assim, pois raramente, numa competição eleitoral, o debate pré-votação desce aos detalhes e minudências das políticas setoriais e a todos os contornos e implicações dos problemas que podem surgir na administração corrente do Estado após a posse do grupo vencedor. Campanhas eleitorais são sempre superficiais, por mais debates que se possam fazer, e os candidatos procuram simplificar ainda mais os problemas em confronto, adotando slogans redutores, e fazendo outras tantas simplificações em relação às posições dos seus adversários. Por outro lado, as promessas são sempre genéricas, sem muita quantificação diretamente quanto às metas ou sua expressão orçamentária e sobretudo sem precisão quanto aos meios e seus efeitos no cenário econômico ou social. Todos prometem empregos, distribuição de renda, crescimento e desenvolvimento, defesa dos interesses nacionais, resgate da dignidade e da cidadania e outras maravilhas do gênero. Em outros termos, raramente a eleição de um movimento ou partido político ao poder executivo lhe dá plena legitimidade para implementar políticas de governo como se fossem políticas de Estado, que por sua própria definição possuem um caráter mais permanente, ou sistêmico, do que escolhas de ocasião ou medidas conjunturais para responder a desafios do momento. Quando alguém disser que está seguindo políticas de Estado, pare um pouco e examine os procedimentos, a cadeia decisória, as implicações para o país e constate se isso é verdade. Políticas de governo são aquelas que o Executivo decide num processo bem mais elementar de formulação e implementação de determinadas medidas para responder às demandas colocadas na própria agenda política interna pela dinâmica econômica ou política-parlamentar, por exemplo ou vindos de fora, como resultado de eventos internacionais com impacto doméstico. Elas podem até envolver escolhas complexas, mas pode-se dizer que o caminho entre a apresentação do problema e a definição de uma política determinada (de governo) é bem mais curto e simples, ficando geralmente no plano administrativo, ou na competência dos próprios ministérios setoriais. Políticas de Estado, por sua vez, são aquelas que envolvem as burocracias de mais de uma agência do Estado, justamente, e

Marcos Antonio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105. PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
ANUAL/2016

acabam passando pelo Parlamento ou por instâncias diversas de discussão, depois que sua tramitação dentro de uma esfera (ou mais de uma) da máquina do Estado envolveu estudos técnicos, simulações, análises de impacto horizontal e vertical, efeitos econômicos ou orçamentários, quando não um cálculo de custo-benefício levando em conta a trajetória completa da política que se pretende implementar. O trabalho da burocracia pode levar meses, bem como o eventual exame e discussão no Parlamento, pois políticas de Estado, que respondem efetivamente a essa designação, geralmente envolvem mudanças de outras normas ou disposições pré-existentes, com incidência em setores mais amplos da sociedade.

Se quisermos ficar apenas com um exemplo, no âmbito da diplomacia, pode-se utilizar esta distinção. Política de Estado é a decisão de engajar um processo de integração regional, a assinatura de um tratado de livre comércio, a conclusão de um acordo de cooperação científica e tecnológica numa determinada área e coisas do gênero. Política de governo seria a definição de alíquotas tarifárias para um setor determinado, a exclusão de produtos ou ramos econômicos do alcance do tratado de livre comércio, ou a assinatura de um protocolo complementar definindo modalidades para a cooperação científica e tecnológica na área já contemplada no acordo. Creio que tanto o escopo das políticas, como os procedimentos observados em cada caso podem ser facilmente distinguidos quando se considera cada um dos conjuntos de medidas em função das características definidas nos dois parágrafos precedentes. Por isso, não se pode pretender que as políticas de Estado possam ser adotadas apenas pelo ministro da área, ou mesmo pelo presidente, ao sabor de uma sugestão de um assessor, pois raramente o trabalho técnico terá sido exaustivo ou aprofundado o suficiente para justificar legitimamente essa designação. Isso se reflete, aliás, na própria estrutura do Estado, quando se pensa em como são formuladas e implementadas essas políticas de Estado.

Pense-se, por exemplo, em políticas de defesa, de relações exteriores, de economia e finanças em seus aspectos mais conceituais do que operacionais de meio ambiente ou de educação e tecnologia: elas geralmente envolvem um corpo de funcionários especializados, dedicados profissionalmente ao estudo, acompanhamento e formulação das grandes orientações das políticas vinculadas às suas respectivas áreas. Ou considere-se, então, medidas de natureza conjuntural, ou voltadas para uma clientela mais restrita, quando não ações de caráter mais reativo ou operacional do que propriamente sistêmicas ou estruturais: estas podem ser ditas de governo, aquelas não.

Portanto, quando alguém disser que está seguindo políticas de Estado, pare um pouco e examine os procedimentos, a cadeia decisória, as implicações para o país e constate se isso é verdade, ou se a tal política corresponde apenas e tão somente a uma iniciativa individual do chefe de Estado ou do ministro que assim se expressou. Nem todo Gestor se dedica apenas a políticas de Estado, e nem toda política de Estado é necessariamente formulada pelo Gestor ou decidida apenas no âmbito do Executivo.

Por isso a importância dos Gestores Municipais terem este conhecimento e não só ser documento de gaveta e sim objeto de Gestão.

Marcos Antonio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105. PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO
ANUAL/2016

105A CUMPRIMENTO DAS METAS CONTIDAS NO PLANO PLURIANUAL

Analisando os Planos e Políticas de Governo, estabelecidas no Plano Plurianual, para o exercício financeiro, verificamos a meta inicial conforme dados desta planilha um montante de R\$ [25.030.000,00] houve suplementações e cancelamentos restando um montante Autorizado de R\$ [29.727.307,33] e sendo empenhado no presente exercício financeiro o montante de R\$ [25.017.024,38] restando um saldo final de R\$ [4.710.282,95], caracterizando que as Metas contidas no Plano Plurianual, foram executadas [REGULARMENTE].

105B EFICÁCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO

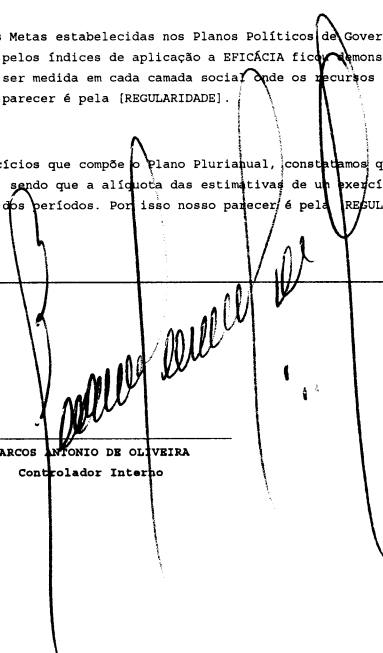
Verificou-se que no exercício financeiro de 2016, as Metas estabelecidas nos Planos Políticos de Governo contidas no Plano Plurianual, foram executadas com regularidade e que pelos índices de aplicação a EFICÁCIA ficou demonstrada. Apesar da dificuldade de verificação da Eficácia, que deveria ser medida em cada camada social onde os recursos são aplicados, e em todos os setores, pelos índices apresentados, nosso parecer é pela [REGULARIDADE].

105C ESTIMATIVA DA RECEITA COM BASES CONSERVADORAS

Analisando a projeção da receita nos 4 (quatro) exercícios que compõe o Plano Plurianual, constatamos que a base utilizada está dentro dos limites de expansão normais do município, sendo que a alíquota das estimativas de um exercício para outro foi em média de [5,00]%, equivalente à projeção da inflação dos períodos. Por isso nosso parecer é pela [REGULARIDADE].

**105D DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA
SOMOS PELA REGULARIDADE.**

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.
JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.



MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106.ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
ANUAL/2016



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	30.130.000,00	33.337.892,45	6.271.141,42	18,81	27.435.675,25	82,30	5.902.217,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.618.400,00	2.868.719,04	343.852,01	11,99	2.338.923,80	81,53	529.795,24
IMPOSTOS	2.274.500,00	2.491.942,20	325.510,98	13,06	2.106.085,63	84,52	385.856,57
TAXAS	302.400,00	331.309,44	16.574,18	5,00	205.494,69	62,03	125.814,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.500,00	45.467,40	1.766,85	3,89	27.343,48	60,14	18.123,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	398.600,00	436.706,16	4.253,81	0,97	8.263,56	1,89	428.442,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	398.600,00	436.706,16	4.253,81	0,97	8.263,56	1,89	428.442,60
RECEITA PATRIMONIAL	255.900,00	286.908,21	39.592,82	13,80	252.846,24	88,13	34.061,97
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	17.500,00	19.173,00	470,00	2,45	3.605,00	18,80	15.568,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	238.400,00	267.735,21	39.122,82	14,61	249.241,24	93,09	18.493,97
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.478,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.495.000,00	29.348.842,28	5.771.234,02	19,66	24.499.419,49	83,48	4.849.422,79
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.295.000,00	29.014.772,28	5.718.905,93	19,71	24.158.860,48	83,26	4.855.911,80
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	334.070,00	52.328,09	15,66	340.559,01	101,94	(6.489,01)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.100,00	391.238,76	112.208,76	28,68	336.222,16	85,94	55.016,60
MULTAS JUROS DE MORA	52.100,00	57.080,76	34.148,95	59,83	84.689,54	148,37	(27.608,78)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	12.051,60	0,00	0,00	11.000,00	100,00	12.051,60
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	294.000,00	322.106,40	59.887,76	18,59	220.837,12	68,56	101.269,28
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	18.172,05	0,00	30.695,50	0,00	(30.695,50)
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	213.884,79	51.000,00	23,84	194.050,00	90,73	19.834,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.191,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,20
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	2.191,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,20
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	211.693,59	51.000,00	24,09	194.050,00	91,67	17.643,59
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	211.693,59	51.000,00	24,09	194.050,00	91,67	17.643,59
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106.ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
ANUAL/2016

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.582.000,00)	(3.924.439,20)	(763.690,04)	19,46	(3.188.385,13)	81,24	(736.054,07)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(3.582.000,00)	(3.924.439,20)	(763.690,04)	19,46	(3.188.385,13)	81,24	(736.054,07)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(3.582.000,00)	(3.924.439,20)	(763.690,04)	19,46	(3.188.385,13)	81,24	(736.054,07)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.550.000,00	29.627.338,04	5.558.451,38	18,76	24.441.340,12	82,50	5.185.997,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	26.550.000,00	29.627.338,04	5.558.451,38	18,76	24.441.340,12	82,50	5.185.997,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	(544.435,37)	0,00	544.435,37
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.550.000,00	29.627.338,04	5.558.451,38	18,76	23.896.904,75	80,66	5.730.433,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Marcos Antonio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106.ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
ANUAL/2016

	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016	Página: 1 / 1
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

LR, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (G)	Dotação atualizada (H)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (G) = (G-I)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (I) = (I-K)	Despesas pagas até o bimestre (J)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (F)		No bimestre	Até bimestre (N)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	22.848.190,00	26.847.313,43	3.820.078,23	22.822.787,91	4.324.525,52	3.985.277,87	22.591.539,02	4.355.774,41	22.281.357,95	31.248,89
DESPESAS CORRENTES	21.429.620,00	24.829.961,82	3.964.581,41	22.103.849,45	2.728.132,17	3.847.858,05	22.090.678,56	2.739.303,06	21.815.012,79	13.170,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.781.650,00	13.731.540,31	2.417.370,81	13.060.569,82	840.970,89	2.422.872,88	13.090.569,82	640.670,69	13.060.569,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	15.716,40	0,00	2.883,97	13.032,43	0,00	2.883,97	13.032,43	2.883,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.648.970,00	11.082.724,91	1.247.210,80	9.010.595,96	2.072.129,05	1.424.985,17	8.997.424,87	2.085.296,94	8.731.756,20	13.170,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.088.540,00	2.083.403,81	155.497,82	518.938,46	1.564.465,35	137.419,82	500.860,46	1.582.543,35	488.345,16	18.078,00
INVESTIMENTOS	918.540,00	1.967.151,81	155.497,82	443.938,46	1.523.213,35	137.419,82	425.860,46	1.541.291,35	391.345,16	18.078,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	170.000,00	116.252,00	0,00	75.000,00	41.252,00	0,00	75.000,00	41.252,00	75.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	33.928,00	0,00	0,00	33.928,00	0,00	0,00	33.928,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	33.928,00	0,00	0,00	33.928,00	0,00	0,00	33.928,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.381.840,00	2.778.993,90	559.542,78	2.394.236,47	385.757,43	559.542,78	2.394.236,47	385.757,43	1.313.923,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	25.030.000,00	29.727.307,33	4.379.622,01	25.017.024,38	4.710.282,95	4.544.820,65	24.985.775,49	4.741.531,84	23.595.280,99	31.248,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.030.000,00	29.727.307,33	4.379.622,01	25.017.024,38	4.710.282,95	4.544.820,65	24.985.775,49	4.741.531,84	23.595.280,99	31.248,89
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648.059,13	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.030.000,00	29.727.307,33	4.379.622,01	25.017.024,38	4.710.282,95	4.544.820,65	24.985.775,49	4.741.531,84	24.441.340,12	31.248,89

Marcos Antonio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106.ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO
ANUAL/2016

106 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO.

A execução das políticas públicas municipais só pode ser efetivada se for antecedida por um processo de planejamento e se for compatível com os instrumentos orçamentários ? Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Entender como o planejamento deve ser elaborado, adequando-o à legislação e aos avanços no campo da gestão pública, por meio da integração entre planejamento e orçamentação, é fundamental para viabilizar políticas públicas que respondam às necessidades da população. Debater essa questão, de modo simplificado e com profundidade, contribui para ampliar o processo democrático e para subsidiar a tomada de decisões a respeito dos problemas e/ou potencialidades que desafiam os municípios. As Instituições precisam reforçar o processo de planejamento orçamentário municipal. Retomar os principais aspectos que explicitam a construção, o desenvolvimento e o acompanhamento do PPA 2014-2017, bem como o reforçar, relacionando-o com os demais instrumentos orçamentários, tais como a LDO e a LOA. O presente trabalho organiza as questões abordadas pelos participantes dos seminários Sempre é necessário enfatizar aspectos do planejamento, do processo orçamentário, dos principais componentes do PPA, da LDO e da LOA e das indagações que contribuíram para aprofundá-las. Ao cidadão não-especializado, deve-se orientá-lo para que o entendimento seja mais amplo e auxiliá-los para que o entendimento das exigências legais que embasam a execução das políticas públicas, salientando a cumplicidade entre planejamento, participação popular e processo orçamentário. Haja compreensão dessa cumplicidade é o ponto de partida para o correto entendimento da responsabilidade que envolve a execução das políticas públicas municipais, importantes para enfrentar as desigualdades econômicas e sociais existentes no Município..

106A DIRETRIZES CONTIDAS NA LDO

Observa-se que as Diretrizes contidas na LDO, estão adequadas as Metas contidas no PPA, assim o planejamento dos Planos e Políticas de Governo estão sendo legalmente executadas. Esta Controladoria não detectou no exercício de 2016, nenhuma irregularidade visível. Por isso somos pela REGULARIDADE da execução das Diretrizes contidas na LDO.

106B AÇÕES E PROGRAMAS DO PPA PREVISTOS PARA O PERÍODO

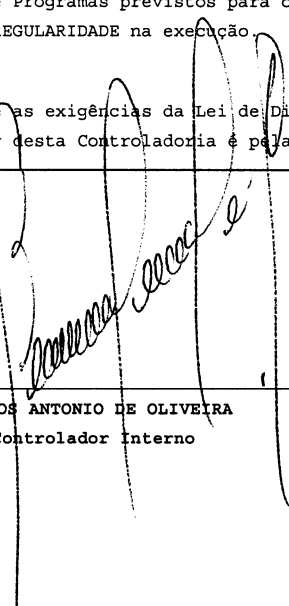
Analisando a planilha acima, verifica-se que as Ações e Programas previstos para o período no PPA, foram executados, pois o %percentual alcançado foi de [84,16]%, caracterizando REGULARIDADE na execução.

106C PARECER FINAL DO CONTROLADOR

Quanto ao aspecto legal a lei Orçamentária Anual atende as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e apresentação está adequada ao Plano Plurianual, sendo assim, o Parecer desta Controladoria é pela Regularidade.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.



MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANUAL/2016

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	30.130.000,00	33.337.892,45	6.271.141,42	18,81	27.435.675,25	82,30	5.902.217,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.618.400,00	2.868.719,04	343.852,01	11,99	2.338.923,80	81,53	529.795,24
IMPOSTOS	2.274.500,00	2.491.942,20	325.510,98	13,06	2.106.085,63	84,52	385.856,57
TAXAS	302.400,00	331.309,44	16.574,18	5,00	205.494,69	62,03	125.814,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.500,00	45.467,40	1.766,85	3,89	27.343,48	60,14	18.123,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	398.600,00	436.706,16	4.253,81	0,97	8.263,56	1,89	428.442,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	398.600,00	436.706,16	4.253,81	0,97	8.263,56	1,89	428.442,60
RECEITA PATRIMONIAL	255.900,00	286.908,21	39.592,82	13,80	252.846,24	88,13	34.061,97
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	17.500,00	19.173,00	470,00	2,45	3.605,00	18,00	15.568,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	238.400,00	267.735,21	39.122,82	14,61	249.241,24	93,09	18.493,97
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.478,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.495.000,00	29.348.842,28	5.771.234,02	19,66	24.499.419,49	83,48	4.849.422,79
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.295.000,00	29.014.772,28	5.718.905,93	19,71	24.158.860,48	83,26	4.855.911,80
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	334.070,00	52.328,09	15,66	340.559,01	101,94	(6.489,01)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.100,00	391.238,76	112.208,76	28,68	336.222,16	85,94	55.016,60
MULTAS JUROS DE MORA	52.100,00	57.080,76	34.148,95	59,83	84.689,54	148,37	(27.608,78)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	12.051,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12.051,60
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	294.000,00	322.106,40	59.887,76	18,59	220.837,12	68,56	101.269,28
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	18.172,05	0,00	30.695,50	0,00	(30.695,50)
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	213.884,79	51.000,00	23,84	194.050,00	90,73	19.834,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.191,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,20
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	2.191,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,20
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	211.693,59	51.000,00	24,09	194.050,00	91,67	17.643,59
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	211.693,59	51.000,00	24,09	194.050,00	91,67	17.643,59
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

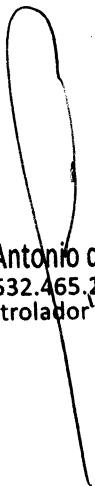
107. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANUAL/2016

	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.582.000,00)	(3.924.439,20)	(763.690,04)	19,46	(3.188.385,13)	81,24	(736.054,07)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(3.582.000,00)	(3.924.439,20)	(763.690,04)	19,46	(3.188.385,13)	81,24	(736.054,07)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(3.582.000,00)	(3.924.439,20)	(763.690,04)	19,46	(3.188.385,13)	81,24	(736.054,07)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.550.000,00	29.627.338,04	5.558.451,38	18,76	24.441.340,12	82,50	5.185.997,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	26.550.000,00	29.627.338,04	5.558.451,38	18,76	24.441.340,12	82,50	5.185.997,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	(544.435,37)	0,00	544.435,37
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.550.000,00	29.627.338,04	5.558.451,38	18,76	23.896.904,75	80,66	5.730.433,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Marcos Antonio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANUAL/2016



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

Página: 1 / 1

RRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA S) (VIII)	22.646.190,00	26.947.313,43	3.620.079,23	32.632.787,91	4.324.525,52	3.985.277,87	22.591.539,02	4.355.774,41	22.281.357,95	31.248,89
DESPESAS CORRENTES	21.429.820,00	24.829.981,02	3.664.581,41	22.103.849,45	2.726.132,17	3.847.858,05	22.090.878,56	2.739.303,08	21.815.012,78	13.170,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.781.850,00	13.731.540,31	2.417.370,61	13.090.569,62	840.970,86	2.422.872,86	13.090.569,62	840.970,86	13.090.569,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	15.716,40	0,00	2.883,87	13.032,43	0,00	2.883,87	13.032,43	2.883,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.648.970,00	11.082.724,91	1.242.210,80	9.018.595,66	2.072.126,05	1.424.985,17	8.997.424,87	2.085.299,04	8.731.759,30	13.170,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.086.540,00	2.083.403,81	155.497,82	518.938,46	1.564.465,35	137.419,82	500.860,46	1.582.543,35	466.345,18	18.078,00
INVESTIMENTOS	916.540,00	1.987.151,81	155.497,82	443.938,46	1.523.213,35	137.419,82	429.860,46	1.541.291,35	391.345,18	18.078,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	170.000,00	116.252,00	0,00	75.000,00	41.252,00	0,00	75.000,00	41.252,00	75.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	33.628,00	0,00	0,00	33.628,00	0,00	0,00	33.628,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	33.628,00	0,00	0,00	33.628,00	0,00	0,00	33.628,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.381.840,00	2.779.983,90	559.542,78	2.394.236,47	385.757,43	559.542,78	2.394.236,47	385.757,43	1.313.923,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.030.000,00	29.727.307,33	4.379.622,01	25.017.024,38	4.710.282,95	4.544.820,65	24.985.775,49	4.741.531,84	23.595.280,99	31.248,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.030.000,00	29.727.307,33	4.379.622,01	25.017.024,38	4.710.282,95	4.544.820,65	24.985.775,49	4.741.531,84	23.595.280,99	31.248,89
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.059,13	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.030.000,00	29.727.307,33	4.379.622,01	25.017.024,38	4.710.282,95	4.544.820,65	24.985.775,49	4.741.531,84	24.443.340,12	31.248,89

Marcos Antonio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANUAL/2016

107 - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelos resultados acima, verifica-se que a municipalidade, no exercício financeiro de 2016, atingiu o índice de Realização da Receita de [82,50]%, o que demonstra REGULARIDADE, na realização.

107A - REALIZAÇÃO DA RECEITA E RENÚNCIA FISCAL

Pelos resultados acima, verifica-se que a municipalidade, no exercício financeiro de 2016, atingiu o índice de Realização da Receita de 82,50]%, o que demonstra REGULARIDADE, na realização.

107B - MEDIDAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

A DÍVIDA ATIVA ATINGIU O PERCENTUAL DE % 68,56 %

POR ISSO AS MEDIDAS DE COBRANÇA ESTÃO REGULARES.

Quanto a Realização da Receita Tributária, atingiu o índice de [81,53]%, considerando adequado com a projeção para o exercício, caracterizando REGULARIDADE.

107C - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CONGELAMENTO DE DOTAÇÕES

NO PERÍODO NÃO HOUE NECESSIDADE DE CONGELAMENTO DE DOTAÇÕES, EM RAZÃO DA GESTÃO REGULAR DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA.

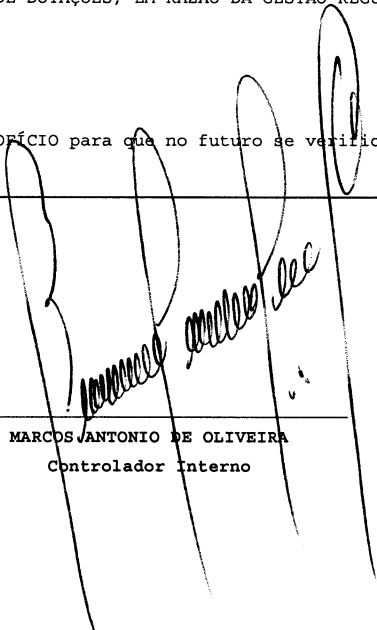
POR ISSO SOMOS PELA REGULARIDADE.

107D - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE, com RESSALVA, FOI FEITO OFÍCIO para que no futuro se verificasse a eficácia de ações para cobrança de dívida ativa.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.



MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

CNPJ: 76.245.042/0001-54

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

108. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ANUAL/2016

108 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ACOMPANHAMOS AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS HOUVE (18,77%) DE ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO, SOMOS PELA REGULARIDADE.

108A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES

ACOMPANHAMOS A GESTÃO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E SOMOS PELA REGULARIDADE.

108B - CRÉDITOS ESPECIAIS

ACOMPANHAMOS OS CRÉDITOS ESPECIAIS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

108C - CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS


ACOMPANHAMOS OS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

108D - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.


MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CNPJ: 76.245.042/0001-54

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

109. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANUAL/2016

Ordem	Descrição	Nº Deceto/Lei
1	Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	REGULAR
2	Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	REGULAR

109 - REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ACOMPANHAMOS O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SOMOS PELA REGULARIDADE.

109A - REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES RETIDAS E PATRONAL, BEM COMO DOS APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT EM CONFORMIDADE COM O CÁLCULO ATUARIAL

ACOMPANHAMOS OS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES RETIDAS E PATRONAL, BEM COMO DOS APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT EM CONFORMIDADE COM O CÁLCULO ATUARIAL E SOMOS PELA REGULARIDADE.

109B - PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS DAS DÍVIDAS COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

ACOMPANHAMOS OS PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS DAS DÍVIDAS COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA E SOMOS PELA REGULARIDADE.

109C - PARECER DO CONTROLADOR

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CNPJ: 76.245.042/0001-54

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

110. CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB ANUAL/2016

Data Reunião	Nº Membros	Conselho	Informações Administrativas	Parecer
--------------	------------	----------	-----------------------------	---------

110 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera municipal, estadual ou federal.

O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local.

É importante destacar que o trabalho do Conselho do Fundeb soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o Conselho do Fundeb é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, por conseguinte, ser confundido com o controle interno, executado pelo próprio Poder Executivo, nem com o controle externo, executado pelo Tribunal de Contas na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo. O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb é o controle direto da sociedade, por meio do qual se abre a possibilidade de apontar, às demais instâncias, falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir. Além da atribuição principal do Conselho, prevista no caput do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, o § 9º e 13 do mesmo artigo e o Parágrafo Único do art. 27 acrescentam outras funções ao Conselho. Assim, o conjunto de atribuições do colegiado compreende:

- * acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
- * elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- * instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal; e
- * acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

De acordo com § 8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, a atuação dos membros dos conselhos do Fundeb:

- * não será remunerada;
- * é considerada atividade de relevante interesse social;
- * assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

É vedada, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

REGULAR.

110A - ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS (INDICAR Nº)

Lei 753/2007 de 22.05.2007 que institui o conselho do Fundeb e o Decreto que regulamentou

O ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDEB ESTÁ DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO LEGAL.

MEMBROS:

Conselho tutelar: 02
 Diretores de escolas Públicas: 02
 da Educação básica: 02
 Indicação pela Entidades educ básica Pública:02
 Pais de Alunos:04
 Poder Executivo: 02
 Poder executivo Secretaria de Educação: 02
 Professores da Educação básica: 02

Serviços técnicos administrativos Educ Básica Pública:02

REGULAR.O ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDEB ESTÁ DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO LEGAL.

110B - COMPOSIÇÃO (Nº DE MEMBROS E REPRESENTAÇÃO)

Lei 753/2007 de 22.05.2007 que institui o conselho do Fundeb e o Decreto que regulamentou

MEMBROS:

Conselho tutelar: 02
 Diretores de escolas Públicas: 02
 da Educação básica: 02
 Indicação pela Entidades educ básica Pública:02
 Pais de Alunos:04
 Poder Executivo: 02
 Poder executivo Secretaria de Educação: 02
 Professores da Educação básica: 02
 Serviços técnicos administrativos Educ Básica Pública:02

REGULAR.

110C - FUNCIONAMENTO - REGULARIDADE DAS REUNIÕES

AS REUNIÕES ESTÃO ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO DO FUNDEB .
 REGULARES.

110D - QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ESTÃO SERVINDO DE BASE PARA ANÁLISE DAS AVALIAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, QUE SÃO RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS REALIZADAS E ÍNDICES ATINGIDOS.
 REGULAR.

110E - PARECER DO CONSELHO SOBRE AS CONTAS

SOMOS PELA REGULARIDADE.

110F - PARECER DO CONSELHO EM RELAÇÃO A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

PARECER DO CNSELHO EM RELAÇÃO A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - APLICAÇÃO DE NO MINIMO 60% DAS REEITAS DO FUNDEB NO EXERCICIO DE 2016 (EXIBIR %)

110G - PARECER DO CONSELHO EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO NO EXERCICIO

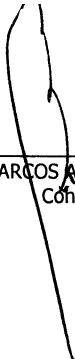
PARECER DO CONSELHO EM RELAÇÃO A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO = APLICAÇÃO DE NO MINIMO 95% DOS RECURSOS DO FUNDEB %

110H - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.


JATAIZINHO, 10 DE ABRIL DE 2017.



MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Documento gerado em: 10/04/2017 - 11:10

Desenvolvido por WebFácilSistemas



Marcos Antonio de Oliveira
CPF 02.465.279-20
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CNPJ: 76.245.042/0001-54

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111. CONSELHO DE SAÚDE

ANUAL/2016

Data Reunião	Nº Membros	Conselho	Informações Administrativas	Parecer
13/01/2016	11	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
17/02/2016	12	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
16/03/2016	14	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
13/04/2016	16	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
11/05/2016	13	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
16/06/2016	14	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
13/07/2016	15	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
10/08/2016	13	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
14/09/2016	15	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
25/10/2016	16	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
30/11/2016	17	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
14/12/2016	19	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
22/08/2016	12	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
23/09/2016	12	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
16/11/2016	12	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR
08/06/2016	12	CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS.	REGULAR

111 - CONSELHO DE SAÚDE

Os Conselhos Municipais de Saúde são responsáveis por:

Controla o dinheiro da saúde.

Acompanha as verbas que chegam pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e os repasses de programas federais.

Participa da elaboração das metas para a saúde.

Controla a execução das ações na saúde.

Deve se reunir pelo menos uma vez por mês.

Quem faz parte:

Representantes das pessoas que usam o Sistema Único de Saúde.

Profissionais da área de saúde (Farmacêuticos, médicos, enfermeiras e outros).

Representantes de prestadores de serviços de saúde (hospitais particulares).

Representantes da prefeitura.

Os conselhos devem ser compostos por um número par de conselheiros, sendo que, para cada conselheiro representante do Estado, haverá um representante da sociedade civil (exemplo: se um conselho tiver 14 conselheiros, sete serão representantes do Estado e sete representarão a sociedade civil). Mas há exceções à regra da paridade dos conselhos, tais como na saúde e na segurança alimentar. Os conselhos de saúde, por exemplo, são compostos por 25% de representantes de entidades governamentais, 25% de representantes de entidades não-governamentais e 50% de usuários dos serviços de saúde do SUS.

111 - ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS (INDICAR Nº)

A NOMEAÇÃO OCORREU POR PORTARIA = REGULAR.

111B - COMPOSIÇÃO (Nº DE MEMBROS E REPRESENTANTES)

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representantes das pessoas que usam o Sistema Único de Saúde. nº 06

Profissionais da área de saúde (Farmacêuticos, médicos, enfermeiras e outros). nº01

Representantes de prestadores de serviços de saúde (hospitais particulares).nº04
Representantes da prefeitura. nº01

111C - FUNCIONAMENTO - REGULARIDADE DAS REUNIÕES

AS REUNIÕES OCORREM CONFORME REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGULARMENTE.

111D - QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PARECER DO CONSELHO, FORAM REGULARES.

111E - PARECER DO CONSELHO SOBRE AS CONTAS


O PARECER DO CONSELHO SOBRE AS CONTAS DA SAÚDE É PELA REGULARIDADE.

111F - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.



MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CNPJ: 76.245.042/0001-54

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112. COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

ANUAL/2016

Ordem	Descrição	Nº Deceto/Lei	Mês/Ano
1	LEI DE CRIAÇÃO	1422	04/2011
2	ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS	117	04/2015

112 - COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTÁ REGULARMENTE CONSTITUÍDO.

112A - LEI DE CRIAÇÃO

A LEI DE CRIAÇÃO DO COMITÊ DO CONTROLE INTERNO ESTÁ DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

Ato Portaria nº. 117/2015 de 14.04.2015 Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar e Instrução Normativa nº. 05/2011 do SEED/SUDE e Resolução nº.1422/2011 PR

02 representantes da Secretaria de Educação
 02 Representantes Rede Estadual de Ensino
 02 Representante da Rede Municipal de Ensino
 02 Representantes de Pais dos Alunos

112B - ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

O ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS FOI A PORTARIA Nº 117/2015 DE 04/2015 E FOI EMITIDA REGULARMENTE.

02 representantes da Secretaria de Educação
 02 Representantes Rede Estadual de Ensino
 02 Representante da Rede Municipal de Ensino
 02 Representantes de Pais dos Alunos

POR ISSO SOMOS PELA REGULARIDADE

112C - PARECER DO COMITÊ EM RELAÇÃO AS COMPETÊNCIAS DESCRITAS NO ART 17 DA RESOLUÇÃO Nº 777/2013-GS/SEED

O PARECER DO COMITÊ DO CONTROLE INTERNO É PELA REGULARIDADE EM RELAÇÃO AS COMPETÊNCIAS DESCRITAS NO ART 17 DA RESOLUÇÃO Nº 777/2013-GS/SEED

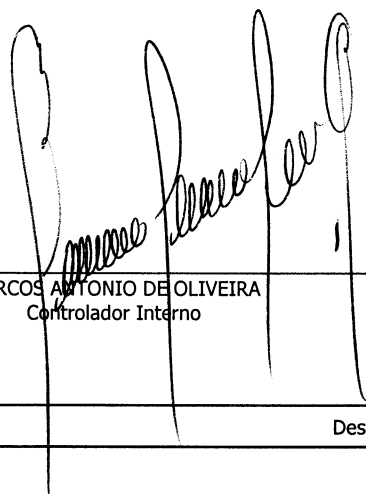
PARECER DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

112D - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.



MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Documento gerado em: 04/04/2017 - 19:29

Desenvolvido por WebFácilSistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113.GASTOS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO
ANUAL/2016

	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.144.540,05	0,00
Pessoal Ativo	14.144.540,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	220.465,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	41.950,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	149.453,03	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	29.062,07	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	29.062,07	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	13.924.074,60	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		13.924.074,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.247.290,12	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		57,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	13.093.536,66	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	12.438.859,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	11.784.183,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.247.290,12
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	57,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	13.093.536,66
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	12.438.859,83
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	11.784.183,00

Marcos Antonio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113. GASTOS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO
ANUAL/2016

113 - GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

OS GASTOS COM O PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2016, ATINGIU O ÍNDICE DE 57,43% DOS 54% POSSÍVEIS SENDO QUE FOI GASTO 3,43% ACIMA DO MÍNIMO PERMITIDO. POR ISSO FIZEMOS UM OFÍCIO DE RECOMENDAÇÃO DE ALERTA PARA AJUSTES..

113A - APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DA DESPESA

AS DESPESAS COM PESSOAL TIVERAM SUA DESPESA CONTÁBIL APROPRIADAS COM REGULARIDADE.

113B - LIMITE DE GASTOS

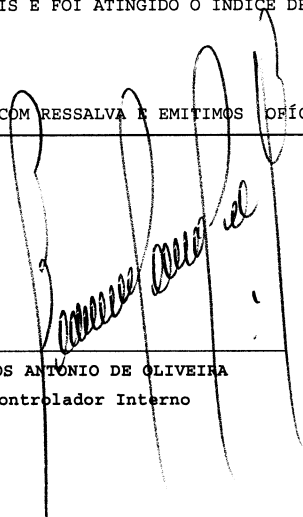
O LIMITE DOS GASTOS DO PODER EXECUTIVO É DE 54% POSSÍVEIS E FOI ATINGIDO O ÍNDICE DE 57,43% EQUIVALENTE A 3,43% ACIMA DO MÁXIMO PERMITIDO.

113C - PARECER DO CONTROLE INTERNO

OS RELATÓRIOS DA RGF FORAM PUBLICADAS COM REGULARIDADE COM RESSALVA E EMITIMOS OFÍCIO DE ALERTA.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.



MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CNPJ: 76.245.042/0001-54

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

114. DÍVIDA CONSOLIDADA

ANUAL/2016

Ordem	Descrição	Saldo Inicial	Insc/Correções	Depreciação	Amortização	Valor Atual
---	TOTAIS DOS MOVIMENTOS	1.453.357,76	2.683,97	0,00	77.683,97	1.378.357,76
1	VALORES	1.453.357,76	2.683,97	0,00	77.683,97	1.378.357,76

114 - DIVIDA CONSOLIDADA

- montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

114A - APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DA DIVIDA

AS DÍVIDAS CONTÁBEIS SÃO APROPRIADAS, CONFORME NORMAS LEGAIS DA CONTÁBILIDADE.
POR ISSO SOMOS PELA REGULARIDADE

114B - LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R\$ 1.453.357,76, com o Saldo Final do período analisado que registrou R\$ 1.378.357,76 concluímos que o montante da Dívida teve uma redução no valor de R\$ 75.000,00 o que representa uma queda de 1,13%.

De acordo com os dados do IBGE, a população do município é de 11.859 habitantes. Analisando percapitadamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R\$ 116,23, de cada habitante de nosso município. A arrecadação média do município no período foi de R\$2.036.778,34. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 80,74.% da média de arrecadação no período.

A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R\$9,687,67. No período analisado a média mensal de amortização foi de R\$.6.250,00. Isto significa dizer que a média de amortização ficou 35,49.% acima da previsão.
POR ISSO SOMOS PELA REGULARIDADE.

114C - PARECER DO CONTROLE INTERNO

ACOMPANHAMOS A GESTÃO DA DÍVIDA E SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CNPJ: 76.245.042/0001-54

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

115. LIMITES CONSTITUCIONAIS

ANUAL/2016

Ordem	Descrição	Valor no Período
1	% EFETIVIDADE DAS DESPESAS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	28,35
2	% EFETIVIDADE DAS DESPESAS COM A SAÚDE	20,37

115 - LIMITES CONSTITUCIONAIS

OS LIMITES CONSTITUCIONAIS FORAM ATINGIDOS E ESTÃO REGULARES.

115A - ÍNDICE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O município aplicou no Ensino Fundamental R\$ 15.255.242,38 equivalente a 28,35%, estando portanto REGULAR.

115B - ÍNDICE DAS DESPENSAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O município aplicou no exercício R\$ 5.976.552,37.equivalente a .20,37%, portanto REGULAR.

115C - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

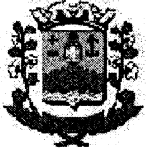
É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

Documento gerado em: 04/04/2017 - 12:55

Desenvolvido por WebFácilSistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

CNPJ: 76.245.042/0001-54

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO**AVALIAÇÃO DA GESTÃO****ANUAL/2016**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2016, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela (**REGULARIDADE COM RESSALVA**) da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

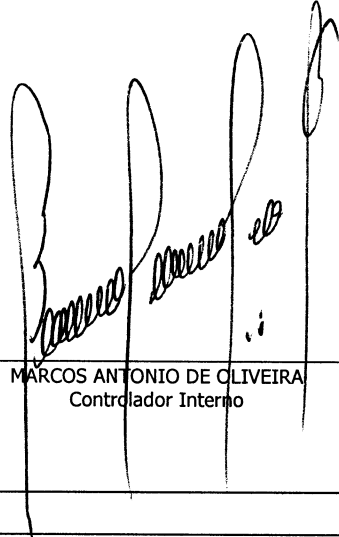
A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

- * 1. EXTRAPOLAÇÃO DO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL;
- * 2. PERCENTUAL DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, ABAIXO DO PLANEJADO.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.



MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CNPJ: 76.245.042/0001-54

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118. ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA CAMARA MUNICIPAL

ANUAL/2016

Ordem	Descrição	Data
1	Foram encaminhados os documentos para Câmara Municipal conforme circunstanciado em:	24/03/2017

118 - ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA CÂMARA MUNICIPAL

FORAM ENCAMINHADOS OS DOCUMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, EM ATENÇÃO AO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00,

CONFORME ABAIXO:

- 1 - Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2016, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- 2 - Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- 3 - Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- 4 - Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2016, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- 5 - Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2016, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- 6 - Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

118A- PARECER DO CONTROLE INTERNO

CONFERIMOS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JATAIZINHO, 04 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

7. Certidão de Regularidade Previdenciária



DECLARAÇÃO

Quanto ao Item 4 do Anexo 1 da Instrução Normativa 124/2017 - CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, informo que devido ao termo de parcelamento entre o Município de Jataizinho e o Instituto de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Jataizinho, através da Lei Municipal nº 1077/2016, de 22/12/2016, que dispõe do parcelamento de débitos em 48 parcelas e concede prazo de carência de 12 meses para início de pagamento das respectivas parcelas.

Tal parcelamento junto ao Ministério da Previdência Social fere o Art. 5º parágrafo 6º da Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008, que reza:

§ 6º O vencimento da primeira parcela dar-se-á, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação do termo de acordo de parcelamento.

Assim devido à carência não conseguimos inserir o termo de parcelamento junto ao Ministério da Previdência Social – Cadprev., e conseqüentemente a não emissão do CRP, razão pelo qual o Município esta viabilizando providencias no sentido de regularizar a presente Lei de parcelamento.

Jataizinho, 25 de Abril de 2017.


Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal

8. Publicação de Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

DECRETO Nº 120/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a contribuição mensal adicional do aporte financeiro do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Autarquias, para o exercício de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n.º 733 de 24/05/2006 e pela portaria n. 204 de 10/07/2008, e suas alterações introduzidas pelas portarias 402 e 403 de 10/12/2008 e 021 de 16/01/2013, todas do Ministério da Previdência social.

DECRETA

Artigo 1º - Autoriza a contribuição mensal adicional de **14,00% (Quatorze por cento)**, através dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias, como **aporte financeiro** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho.

Artigo 2º - O aporte financeiro citado no artigo anterior deverá ser realizado pelos poderes Legislativo e Executivo, inclusive suas autarquias, e será efetuado através da realização de empenho pelo órgão da administração que efetuará junto com a contribuição do empregador o repasse através de depósito na conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho.

Artigo 3º - Caberá a cada Órgão da Administração Municipal informar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho os valores constantes das referidas folhas salariais e os valores dos aportes mensais incidentes.

Artigo 4º - As contribuições do aporte financeiros citados no Art. 1º deste Decreto serão calculadas no período de janeiro a dezembro de 2016.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.


ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
C G C / M F 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

LEI Nº733/2006.

Súmula: Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 6º e ao artigo 7º da Lei Municipal nº644/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº644/2002 que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Eventuais insuficiências financeiras do regime de previdência de que trata esta lei poderão, quando for o caso, ser financiadas em até 35(trinta e cinco) anos, principalmente aquelas apuradas em Cálculo Atuarial que visam assegurar o Plano de Custeio para garantir a formação de reservas para pagamento dos compromissos do plano ao longo do tempo e poderão ser regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo."

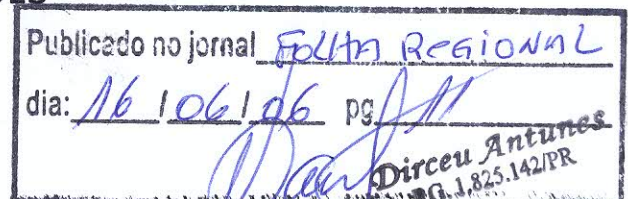
Art. 2º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº644/2002 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - A sobrecarga para custeio administrativo do Regime Próprio da Previdência dos Servidores do Município de Jataizinho será de 2%(dois por cento) das contribuições do Município e dos segurados."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e seis.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal



9. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RREO



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

PREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	22.113.000,00
Previsão Atualizada da Receita	25.347.607,91
Receitas Realizadas	21.135.621,37
Deficit Orçamentário	(2.150.616,42)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	23.542.000,00
Creditos Adicionais	5.944.184,99
Dotação Atualizada	29.486.184,99
Despesas Empenhadas	23.446.249,19
Despesas Liquidadas	23.286.267,79
Despesas Pagas	22.631.673,15
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.446.249,19
Despesas Liquidadas	23.286.267,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.468.259,58

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	401.179,89	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.80.781,89)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE	PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	693.014,61	0,00	633.446,11	59.856,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	700.014,61	0,00	633.446,11	67.056,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	% Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais aplicados ao bimestre	Saldo a realizar
Mínimo Anual de 25% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.272.349,89	25% / 18%	24,55 %	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.736.675,75	50%	67,92 %	1.206.390,58

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.665.103,98	1.206.390,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

Apareador responsável
Contador
CRC: PR 04064/O-0

Elvio Batista da Silva
ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

PREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 1

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.203,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	61.403,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais aplicados ao bimestre
Despesa Própria com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.512.898,48	% Mínimo a aplicar no exercício 15%
		% Aplicado até o bimestre 20,64 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Apareador responsável
Contador
CRC: PR 04064/O-0

Elvio Batista da Silva
ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art. 48 - Anexo 6

Página: 1 / 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.468.259,58

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	11.614.444,09	51,69
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	121.132.860,17	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.526.217,16	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-1.326.694,00	-5,90
Limite definido por resolução do Senado Federal	26.961.911,50	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	4.943.017,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas	3.594.921,53	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.572.776,17	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE EM RESTOS A LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	159.981,40	2.972.422,42

Apareador responsável
Contador
CRC: PR 04064/O-0

Elvio Batista da Silva
ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016


RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita				23.818.000,00	
Previsão Atualizada da Receita				23.913.236,45	
Receitas Realizadas				3.775.611,06	
Déficit Orçamentário				(193.612,40)	
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00	
Dotação Inicial				25.030.000,00	
Créditos Adicionais				217.700,81	
Dotação Atualizada				25.247.700,81	
Despesas Empenhadas				4.610.268,21	
Despesas Liquidadas				3.969.223,46	
Despesas Pagas				3.091.359,32	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				4.610.268,21	
Despesas Liquidadas				3.969.223,46	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				23.115.857,21	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	(402.062,13)	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	(334.675,71)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		714.453,14	0,00	487.566,42	226.886,72
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		167.181,40	0,00	138.930,76	28.250,64
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		881.634,54	0,00	626.497,18	255.137,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		749.478,47	25% / 18%	21,94 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		640.618,67	60%	64,52 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		118.573,08		1.040.793,70	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		2.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		2.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		637.772,38	15%	18,67 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					

Aparecido de Almeida
 Contador
 CRC PR 044054/O-0

ELIO BATISTA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita		23.818.000,00			
Previsão Atualizada da Receita		23.963.376,66			
Receitas Realizadas		7.282.153,74			
Déficit Orçamentário		(1.285.888,80)			
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00			
Dotação Inicial		25.030.000,00			
Créditos Adicionais		453.598,51			
Dotação Atualizada		25.483.598,51			
Despesas Empenhadas		8.762.746,62			
Despesas Liquidadas		8.568.042,54			
Despesas Pagas		7.743.422,63			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		8.762.746,62			
Despesas Liquidadas		8.568.042,54			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		22.757.033,31			
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	43.150,60	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	(661.007,79)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		714.453,14	0,00	546.803,09	167.650,05
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		167.181,40	0,00	139.514,76	27.666,64
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		881.634,54	0,00	686.317,85	195.316,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.802.419,90	25% / 18%	26,58 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.273.446,87	60%	64,63 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		247.935,94	1.023.325,17		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	2.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	2.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.384.230,68	15%	21,95 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					


ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


Aparecido de Almeida
 Contador
 CRC PR 044054/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.245.042/0001-54

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO 2016

O Prefeito do Município de Jataizinho, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO** que será realizada Sessão de Audiência Pública da Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2016, por representantes do Poder Executivo.

LOCAL : SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
 DATA : 30 DE MAIO DE 2016 (SEGUNDA-FEIRA)
 HORÁRIO : 16:30 HORAS


ELIO BATISTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

DIRETO DO PRODUTOR RURAL


Café Girolim
 O Café da nossa terra (torrado e moído)

Fones: (43)
3158-1205
3158-3151


 Representante: **Darci Nalin**


Av. Souza Naves, 450 - Ibiporã

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2016

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.939.177,17	% mínimo a aplicar no exercício	% máximo a aplicar no bimestre
		15%	20,00%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			

Elw B S L
ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Elw B S L
Aparecido de Almeida
Contador
CRC-PR/040540-0

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2016
Página: 1 / 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida		12.084.933,38	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP		6.505.045,62	53,86
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		6.525.864,03	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		6.198.570,82	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		-1.492.875,42	-12,35
Limite definido por resolução do Senado Federal		14.501.920,06	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores		0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal		2.658.685,94	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas		3.641.380,63	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita		1.593.104,03	7,00

RESTO A PAGAR		VALOR	% SOBRE A RCL
Resto a pagar não processados do exercício		31.248,89	0,26
Restos a pagar não processados do exercício anterior		2.074.154,99	17,16

Elw B S L
ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Elw B S L
Aparecido de Almeida
Contador
CRC-PR/040540-0

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2016

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	23.818.000,00	
Previsão Atualizada da Receita	24.194.957,85	
Receitas Realizadas	10.957.337,56	
Déficit Orçamentário	(1.776.853,67)	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	
Doação Inicial	25.030.000,00	
Créditos Adicionais	663.598,51	
Doação Atualizada	25.713.988,51	
Despesas Empenhadas	12.942.645,79	
Despesas Liquidadas	12.734.191,23	
Despesas Pagas	11.916.479,61	
Superávit Orçamentário	0,00	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.942.645,79	
Despesas Liquidadas	12.734.191,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.798.628,94	

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		
Resultado Nominal		
Resultado Primário		

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		714.433,14	0,00	596.803,08	157.630,06
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		167.181,40	0,00	145.454,76	23.726,64
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		881.634,54	0,00	700.257,85	181.386,69
TOTAL					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
Mínimo Anual de 25% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.779.743,09	% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.823.448,05	25% / 18%	29,81%
		60%	62,26%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		282.931,94	1.367.293,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	39º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	2.000,00

Elw B S L
ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Elw B S L
Aparecido de Almeida
Contador
CRC-PR/040540-0



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita				23.818.000,00	
Previsão Atualizada da Receita				24.257.531,94	
Receitas Realizadas				14.278.608,49	
Déficit Orçamentário				(2.289.949,31)	
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00	
Dotação Inicial				25.030.000,00	
Créditos Adicionais				2.204.813,26	
Dotação Atualizada				27.234.813,26	
Despesas Empenhadas				16.726.207,28	
Despesas Liquidadas				16.568.557,80	
Despesas Pagas				15.655.342,77	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				16.726.207,28	
Despesas Liquidadas				16.568.557,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				23.191.083,94	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	(241.827,95)	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	(998.772,41)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		714.453,14	0,00	556.803,09	157.650,05
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		167.181,40	0,00	143.464,76	23.716,64
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		881.634,54	0,00	700.267,85	181.366,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.661.252,44	25% / 18%	30,32 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		2.390.071,59	60%	59,17 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		321.479,70		2.182.464,06	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		2.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		61.200,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.502.888,15	15%	21,31 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					

Aparecido de Almeida
 Contador
 CRC PR 044054/O-0

ELIO BATISTA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita				23.818.000,00	
Previsão Atualizada da Receita				26.570.530,10	
Receitas Realizadas				17.037.098,55	
Déficit Orçamentário				(3.403.856,29)	
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00	
Dotação Inicial				25.030.000,00	
Créditos Adicionais				4.633.678,59	
Dotação Atualizada				29.663.678,59	
Despesas Empenhadas				20.637.402,37	
Despesas Liquidadas				20.440.954,84	
Despesas Pagas				19.053.069,40	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESpesas POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				20.637.402,37	
Despesas Liquidadas				20.440.954,84	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				22.734.574,46	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	253.046,32	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	(1.886.948,08)	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		714.453,14	0,00	556.803,09	157.650,05
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		167.181,40	0,00	143.464,76	23.716,64
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		881.634,54	0,00	700.267,85	181.366,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		4.437.624,51	25% / 18%	30,82 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		3.321.786,31	60%	62,15 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		363.440,64	1.881.104,43		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	2.191,20		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	61.391,20		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.000.857,97	15%	21,33 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					

Aparecido de Almeida
 Contador
 CRC PR 044054/0-0

ELIO BATISTA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

10. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

PREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	22.113.000,00
Previsão Atualizada da Receita	25.347.607,91
Receitas Realizadas	21.135.621,37
Deficit Orçamentário	(2.150.616,42)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	23.542.000,00
Creditos Adicionais	5.944.184,99
Dotação Atualizada	29.486.184,99
Despesas Empenhadas	23.446.249,19
Despesas Liquidadas	23.286.267,79
Despesas Pagas	22.631.673,15
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.446.249,19
Despesas Liquidadas	23.286.267,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.468.259,58

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	401.179,89	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.80.781,89)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE	PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	693.014,61	0,00	633.446,11	59.856,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	700.014,61	0,00	633.446,11	67.056,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	% Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais % Aplicado até o bimestre	Saldo a realizar
Mínimo Anual de 25% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.272.349,89	25% / 18%	24,55 %	1.206.390,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.736.675,75	50%	67,92 %	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.665.103,98	1.206.390,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

Aparelho de Imprensa
Contador
CRC:PR04064/O-0

Elvio Batista da Silva
ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

PREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 1

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.203,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	61.403,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
		% Mínimo a aplicar no exercício
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.512.898,48	15%
		% Aplicado até o bimestre
		20,64 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Aparelho de Imprensa
Contador
CRC:PR04064/O-0

Elvio Batista da Silva
ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art. 48 - Anexo 6

Página: 1 / 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.468.259,58

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	11.614.444,09	51,69
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	121.132.860,17	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.526.217,16	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-1.326.694,00	-5,90
Limite definido por resolução do Senado Federal	26.961.911,50	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	4.943.017,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas	3.594.921,53	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.572.776,17	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE EM RESTOS A LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	159.981,40	2.972.422,42

Aparelho de Imprensa
Contador
CRC:PR04064/O-0

Elvio Batista da Silva
ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2016

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	1.939.177,17	Limites constitucionais anuais	20,80 %
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		% limite a aplicar no exercício	15%		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					
Valor apurado no Exercício Corrente					
Total das Despesas/RCL (%)					

Elw B S L
 ELIO BATISTA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Elw B S L
 Aparecido de Almeida
 Contador
 CRC-PR 044054/0-0

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2016

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	12.084.933,38	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Despesa total com pessoal - DTP		VALOR	6.505.045,62	% SOBRE A RCL
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		VALOR	6.525.864,03	
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		VALOR	6.198.570,82	

DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	-1.492.875,42	% SOBRE A RCL
Limite definido por resolução do Senado Federal		VALOR	14.501.920,06	120,00

GARANTIA DE VALORES		VALOR	0,00	% SOBRE A RCL
Limite definido por resolução do Senado Federal		VALOR	2.658.685,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	0,00	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		VALOR	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita		VALOR	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas		VALOR	3.641.380,63	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita		VALOR	1.593.104,03	7,00

RESTO A PAGAR		VALOR	31.248,89	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		VALOR	2.074.154,99	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO

Elw B S L
 ELIO BATISTA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Elw B S L
 Aparecido de Almeida
 Contador
 CRC-PR 044054/0-0

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2016

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	23.818.000,00
Previsão Inicial da Receita		Até o Bimestre	24.194.957,85
Previsão Atualizada da Receita		Até o Bimestre	10.957.337,56
Receitas Realizadas		Até o Bimestre	(1.776.853,67)
Déficit Orçamentário		Até o Bimestre	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		Até o Bimestre	25.030.000,00
Dotação Inicial		Até o Bimestre	663.598,51
Dotação Atualizada		Até o Bimestre	25.713.988,51
Despesas Empenhadas		Até o Bimestre	12.942.645,79
Despesas Liquidadas		Até o Bimestre	12.734.191,23
Despesas Pagas		Até o Bimestre	11.916.479,61
Superávit Orçamentário		Até o Bimestre	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	12.942.645,79
Despesas Empenhadas		Até o Bimestre	12.734.191,23
Despesas Liquidadas		Até o Bimestre	12.734.191,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	22.798.628,94
Recorrencia Corrente Líquida		Até o Bimestre	22.798.628,94

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		Até o Bimestre	
Receitas Previdenciárias (IV)		Até o Bimestre	
Despesas Previdenciárias (V)		Até o Bimestre	
Resultado Previdenciário (IV - V)		Até o Bimestre	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Até o Bimestre	
Resultado Nominal		Até o Bimestre	
Resultado Primário		Até o Bimestre	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Até o Bimestre	
Poder Executivo		Até o Bimestre	
Poder Legislativo		Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		Até o Bimestre	
Poder Executivo		Até o Bimestre	
Poder Legislativo		Até o Bimestre	
TOTAL		Até o Bimestre	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Até o Bimestre	
Valor apurado até o bimestre		Até o Bimestre	
Limite a aplicar no exercício		Até o Bimestre	
% Mínimo a aplicar no exercício		Até o Bimestre	
% Aplicado até o bimestre		Até o Bimestre	
Valor apurado até o bimestre		Até o Bimestre	
Saldo a realizar		Até o Bimestre	
Exercício em Referência		Até o Bimestre	
10º Exercício		Até o Bimestre	
20º Exercício		Até o Bimestre	
3ºº Exercício		Até o Bimestre	

Elw B S L
 ELIO BATISTA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Elw B S L
 Aparecido de Almeida
 Contador
 CRC-PR 044054/0-0



LRF, art. 48 - Anexo 6

11. Convocação para Audiências - Metas Fiscais LDO

Vereador Roberval sai mais uma vez em defesa dos servidores municipais

Na polêmica instalada sobre o projeto da cesta básica dos servidores municipais, na última sessão, prevaleceu o bom senso dos vereadores que decidiram estudar melhor a proposta.

A informação é do vereador Roberval dos Santos que, mais uma vez colocou-se em defesa dos interesses dos servidores municipais, votando pela retirada de pauta do projeto.

No projeto, o prefeito José Maria Ferreira pretende alterar os dispositivos das Leis Municipais nº 2.522, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, e nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã.

Nesta Lei inclui-se o auxílio da cesta básica e o auxílio transporte, benefícios conquistados ao longo dos anos pelos servidores.

Segundo o vereador Roberval, a mudança no projeto proposta pelo prefeito poderá trazer prejuízos futuros aos servidores, se votado como foi apresentado, sem um estudo e uma discussão



Vereador Roberval dos Santos

mais aprofundada. "Mesmo com o parecer favorável das Comissões de Justiça e de Finanças, compostas pelos vereadores da base aliada do prefeito, eu particularmente entendo que é preciso discutir melhor o assunto".

Roberval refere-se a questão em que o Sindiserv (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã) havia conquistado na justiça uma liminar que obriga o prefeito a pagar cestas básicas aos servidores inativos, e votar o projeto "no escuro", como o prefeito pretende, pode colocar em risco a decisão do mérito da liminar. Durante a dis-

cusão do projeto, o vereador Roberval solicitou a palavra para observar que os pareceres das comissões foram exarados em novembro do ano passado, na época pertinentes, mas que agora surgiu um novo ingrediente que é a própria liminar conseguida pelo Sindiserv, onde a Justiça decidiu que a matéria precisa ser melhor analisada para que não ocorra prejuízo aos servidores. Disse também que a auditoria da Previdência Social solicitou que o benefício fosse incluído na folha de pagamento, afetando o índice prudencial de gastos com os salários do funcio-

nalismo público. afirmou também que se trata de um assunto delicado e que talvez seja necessário até um novo parecer das comissões de Justiça e de Finanças, considerando os fatos novos aqui apresentados, achando prudente a solicitação do vereador Hugo Furrier para a retirada de pauta para que seja melhor analisado. "Que fique claro que nosso objetivo é de ajudar a administração, e não atrapalhar, mas ao mesmo tempo gerar uma segurança aos servidores inativos, que é uma classe que recebe os menores salários, tanto é que a cesta básica é para um grupo de aposentados que percebe o menor valor de renda mensal", ressaltou concordando que a Câmara está certíssima em fazer esta melhor análise.

Da mesma forma também opinou o vereador João Odair Pelisson. "Temos que nos resguardar para que amanhã não venham dizer que votamos contra os servidores", pontuou.

Os vereadores devem agora se reunir com o Jurídico da Prefeitura e do Sindiserv para buscar melhores esclarecimentos, já que se trata de alterações que afetam as duas partes.

ALTERAÇÃO NA LEI

Vereador Hugo Furrier pede retirada de pauta para aprofundar discussões

Ao iniciar a discussão do Projeto de Lei, que prevê alterações que podem prejudicar os servidores municipais, o vereador Hugo Furrier tomou iniciativa para pedir a retirada por duas sessões até que possam se reunir com o Jurídico da Prefeitura e do Sindiserv. Segundo o vereador, as alterações em dispositivos da Lei, foram propostas após o resultado de uma auditoria da Previdência Social no Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos servidores, que determinou ao Fundo que não poderia repassar o auxílio cesta básica aos servidores inativos, justamente a classe de

aposentados que recebem o menor benefício. Cabe lembrar aqui, que o prefeito José Maria, praticamente "quebrou o Fundo, deixando um rombo milionário que beira a R\$ 5 milhões. O prefeito não recolhia a parte que cabia ao município e não deu satisfação onde enfiou o dinheiro.

O prefeito também dava calote no INSS cujo rombo juntos beiravam em 2014, mais de R\$ 7 milhões de reais. A Câmara, por sua vez, deixou de instaurar uma CEI - Comissão Especial de Inquérito para investigar onde foi parar o dinheiro, e simplesmente atendeu a ordem do prefeito, aprovando

o parcelamento da dívida. Por esta razão, praticamente o Fundo ficou inviabilizado de honrar seus compromissos junto aos servidores inativos. Todavia, com a intervenção do Sindiserv, a Justiça concedeu liminar obrigando o prefeito a manter o benefício. Para o vereador Hugo Furrier, o interesse dos servidores vem em primeiro lugar e é de extrema importância uma análise antes de votar para que os mesmos não voltem a ter seus direitos prejudicados.

Os vereadores acataram a iniciativa do vereador Hugo e votaram pela suspensão do projeto por duas sessões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO 2015

O Prefeito do Município de Jataizinho, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. TORNA PÚBLICO que será realizada Sessão de Audiência Pública da Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2015, por representantes do Poder Executivo.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016 (SEGUNDA-FEIRA)

HORÁRIO: 16:30 HORAS

Elio Batista da Silva

ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



soma
CONTABILIDADE & ASSessorIA

Compromisso e ética com sua empresa

e-mail: soma@somaconta.com
Rua Vitoriano Valente 754 - Telefone 3258-0029 - Ibiporã-PR



AUTO POSTO SAN DOMINGOS

O primeiro Auto Posto 100% Ecológico de Ibiporã



Av. 19 de Dezembro, 810 - Saída p/Sertanópolis

Produtos com Certificado e Qualidade Garantida



100% ECOLÓGICO EM PROL DO MEIO AMBIENTE

Troca de Óleo
Lubrificação
Lavagem

COMBUSTÍVEL 100% ECOLÓGICO

LOJA DE CONVENIÊNCIA



Fone: 32581634



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	23.818.000,00
Previsão Atualizada da Receita	23.963.376,66
Receitas Realizadas	7.282.153,74
Déficit Orçamentário	(1.285.888,80)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	25.030.000,00
Créditos Adicionais	453.598,51
Dotação Atualizada	25.483.598,51
Despesas Empenhadas	8.762.746,62
Despesas Liquidadas	8.568.042,54
Despesas Pagas	7.743.422,63
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.762.746,62
Despesas Liquidadas	8.568.042,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.757.033,31

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	43.150,60	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(661.007,79)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	714.453,14	0,00	546.803,09	167.650,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	167.181,40	0,00	139.514,76	27.666,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	881.634,54	0,00	686.317,85	195.316,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.802.419,90	25% / 18%	28,58 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.273.446,87	60%	64,63 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	247.935,94	1.023.325,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.384.230,68	15%	21,95 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

ElwB h le
ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aparecido de Almeida
 Contador
 CRC PR 044054/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.245.042/0001-54

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO 2016

O Prefeito do Município de Jataizinho, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO** que será realizada Sessão de Audiência Pública da Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2016, por representantes do Poder Executivo.

LOCAL : SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
 DATA : 30 DE MAIO DE 2016 (SEGUNDA-FEIRA)
 HORÁRIO : 16:30 HORAS

ElwB h le
ELIO BATISTA DA SILVA
 Prefeito Municipal

DIRETO DO PRODUTOR RURAL

Café
Girolim

Fones: (43)
3158-1205
3158-3151



Representante: *Darci Nalin*

Av. Souza Naves, 450 - Ibiporã

ESTES NÃO PRECISAM SER ESCONDIDOS NO HORÁRIO ELEITORAL

Deputados "fichas-limpas" apóiam João da Caixa e Beto Baccarim

Com uma grande base de representantes no governo estadual e federal, Ibiporã só tem a ganhar com João e Beto - 15



João Arruda - PMDB



Marcelo Belinati - PP



Alex Canziani - PDT



Romanelli - PMDB



Haully - PSDB



Tercílio Turini - PPS

Pelo menos seis deputados paranaenses das esferas estadual e federal estão apoiando a coligação que escolheu João Coloniezi e Beto Baccarim para disputar a prefeitura de Ibiporã no próximo

dia 02 de outubro.

Todos os deputados são de estreitas relações com o governador Beto Richa-PSDB e com o presidente Michel Temer-PMDB e são conhecidos por suas posturas frente às suas cadeiras no

legislativo estadual e federal. Estes deputados que já declararam seu apoio aos candidatos do 15, e não precisam ser escondidos durante a campanha, nem tão pouco estarem ausentes do município.

Até porque nenhum deles está preso ou respondem processos por formação de quadrilha como aqueles que desfilavam em Ibiporã ao lado do prefeito e de sua vice.

Todos eles, firmaram compromisso em

ajudar o município, viabilizando recursos para a execução dos projetos que João e Beto estão preparando para melhorar ainda mais a qualidade de vida dos ibiporãenses. Estes, de fato, não têm nada para

esconder e estão verdadeiramente comprometidos com Ibiporã.

Este apoio, não é somente para os candidatos, mas para um novo projeto de administração que agradou a todos.

EXPANSAR

Mais três mil famílias serão atendidas com sistema de esgoto em Londrina

A Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná) está ampliando a rede coletora de esgoto no Jardim Quadra Norte, região Norte de Londrina.

A obra integra o Expansar, programa feito com recursos próprios da Companhia para atender, com rede coletora, imóveis próximos à infraestrutura já existente do sistema de esgotamento sanitário.

Além do Quadra Norte, mais nove bairros serão beneficiados com as obras até 2017, atendendo três mil famílias londrinenses.

"Estamos empenhados em universalizar o serviço que é essencial para a saúde da população e para a preservação do meio ambiente. Não paramos de investir em saneamento na cidade", diz o gerente da Sanepar Sérgio Bahls. Ele lembra que, com o novo contrato assinado com a Prefeitura de Londrina, a Sanepar assumiu o compromisso de atender 99% da população com coleta e tratamento de esgoto, com metas progressivas, até 2029.

Atualmente, a Sanepar já atende a mais de 90%



Nove bairros serão beneficiados com as obras até 2017, atendendo três mil famílias londrinenses

da população da cidade. Até o final deste ano, o cronograma do Expansar vai atender moradores dos jardins Quadra Norte, Laranjeiras, Bela Suíça e Versalhes I. Em 2017, o programa será executado no Continental, Jardim dos Pássaros, Abussafe, Columbia A e B e Parque Universidade I.

Ainda dentro do Expansar, a previsão é atender outros 40 bairros até 2021. Em alguns deles, a implantação da rede coletora depende de obras mais complexas. É o caso do Jardim Tocantins e do Residencial do Café

que precisam aguardar a construção de um interceptor, que passará pelo lado esquerdo do Ribeirão Lindóia, para que o serviço seja disponibilizado. O interceptor é uma rede de grande porte, que leva o esgoto para a estação de tratamento. "Londrina é a segunda melhor cidade brasileira em saneamento, mas temos o desafio de avançar ainda mais", comenta Bahls.

PLANEJAMENTO FUTURO

Nos próximos 30 anos, a Sanepar vai investir R\$ 1,6 bilhão em obras de

saneamento em Londrina. Para atender o aumento do volume de esgoto coletado, a Sanepar também está fazendo obras de ampliação nas estações de tratamento Sul e Norte. Nestas unidades, estão sendo investidos R\$ 52 milhões. Além de ampliar a capacidade de tratamento, as obras também vão proporcionar melhora na qualidade do efluente final.

Já no sistema de abastecimento de água, ainda em setembro, deve ser iniciada obra de ampliação, que prevê a construção de três novos reser-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO 2016

O Prefeito do Município de Jataizinho, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. TORNA PÚBLICO que será realizada Sessão de Audiência Pública da Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2016, por representantes do Poder Executivo.

LOCAL : SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

DATA : 29 DE SETEMBRO DE 2016 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 16:00 HORAS

ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

12. Atas e Pareceres das Audiências - Metas Fiscais LDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Ata da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais referente ao Terceiro Quadrimestre/2015

Às 16:30 horas, do dia de segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016, aconteceu no município de Jataizinho-PR, tendo por local a avenida Antonio Brandão de Oliveira, 599 (plenário da Câmara Municipal), a abertura por integrantes da equipe técnica responsável, a Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2015, divulgada pelo Edital de Chamamento Público, dado a devida publicidade, tendo sido afixado nos Quadros de Editais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Jataizinho, e publicado no Jornal Folha Regional, edição do dia 19 de fevereiro de 2016, página 16. Compareceram à Audiência um total de 23 (vinte e três) pessoas, conforme lista de presença em anexo. Instalados os equipamentos para os trabalhos, bem como disponibilizado no equipamento visual, "datashow", os arquivos, a equipe indicada procedeu a demonstração das informações relativas às metas realizadas, onde foram destacados os seguintes resultados: Analisando as Metas de Arrecadação apresentadas, verificou-se que a Receita Total da Administração Direta Prevista para o período era de R\$. 24.535.000,00, sendo para Receitas Correntes o valor de R\$. 24.533.000,00 e para Receitas de Capital a importância de R\$. 2.000,00. Já a receita arrecadada registra R\$. 23.425.909,96, sendo R\$. 22.468.259,58 de Receitas Correntes e R\$. 957.650,38 de Receitas de Capital. A despesa prevista era de R\$. 24.535.000,00, sendo R\$. 22.609.350,00 de Despesas Correntes e R\$. 932.650,00 de Despesas de Capital, incluindo a Reserva de Contingência. A realização total da despesa foi de R\$.23.446.249,19, sendo R\$. 20.781.145,20 de Correntes e R\$. 2.665.103,99 de Capital. O confronto da Arrecadação com o Desembolso indica que o montante da receita ficou abaixo da despesa no valor de R\$. 20.339,23. As Metas de Resultado Primário apresentam um valor final de R\$. -180.781,89, enquanto que a previsão na LDO era de R\$. 1.278.000,00. Já as Metas de Resultado Nominal demonstra um valor final de R\$. 401.179,85, enquanto que o valor da LOA é de R\$ -103.357,76. As Transferências Financeiras atingiram R\$. 694.842,52, ficando abaixo do montante fixado na LDO de R\$. 1.098.320,00. A demonstração da amortização da dívida apresenta um saldo inicial de R\$. 1.603.357,76 e um montante no final do quadrimestre no valor de R\$. 1.453.357,76. Os gastos com saúde totalizaram R\$. 5.213.112,51, fechando o quadrimestre com o percentual em 20,64%. Na Educação os gastos atingiram R\$. 7.982.759,90, concluindo com o percentual de 27,72%. Os gastos com o Magistério fecharam com o percentual de 66,16%. O gasto com pessoal do executivo municipal apresentou o percentual 51,27%. Os Suprimentos da Câmara foram de R\$. 658.250,00. O Acompanhamento dos Programas do PPA, no exercício 3º quadrimestre, demonstram que as despesas por Programa de Governo fixadas em R\$. 24.535.000,00, foram efetivadas em proporções que resultaram ao final do quadrimestre em R\$. 23.446.249,19 empenhado no Executivo Municipal. Os Investimentos no período estavam previstos no valor de R\$. 547.650,00, cuja realização foi de R\$. 2.515.103,99. Após a demonstração e respondidos os questionamentos, às 17:20 horas encerrou-se a presente Audiência, da qual lavrou-se a presente Ata, que passa ser assinada pelos presentes. Jataizinho-PR, segunda-feira, 29 de fevereiro de 2016. Assinaturas (Lista de presença em anexo).



AUDIÊNCIA PÚBLICA - 29/02/2016

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

3º QUADRIMESTRE DE 2015

ORDEM	NOME	ASSINATURA
1	Arthos gabriel	Arthos
2	Sandro J. Fidelis	Sandro J. Fidelis
3	Deliana N. Leite	Deliana N. Leite
4	Karine Prado Silveira	Karine Prado
5	Auleineia Alves de Moura	Auleineia
6	Fabi Bruno	Fabi Bruno
7	ZENIVAL ? DUARTE	Zenival ? Duarte
8	Regina Borges	Regina Borges
9	WILCIUS GABRIEL CARDIANO	WILCIUS GABRIEL CARDIANO
10	WAGNER MOENNO BACHION	Wagner Moenno
11	Gabriela Chomilite	Gabriela Chomilite
12	Aperecido de Almeida	Aperecido de Almeida
13	Valir Bruno	Valir Bruno
14	Josiane Rodrigues	Josiane Rodrigues
15	André Luiz F. dos Santos	André Luiz
16	Sueli e Leonarcho	Sueli e Leonarcho
17	Lelly Jolley Kubo	Lelly Jolley Kubo
18	Aguiar de Almeida	Aguiar de Almeida
19	Alexsandro	Alexsandro
20	Beyza P. R.	Beyza P. R.
21	Josivan	Josivan
22	Bruno Venâncio Rosa	Bruno Venâncio Rosa
23	Alisson do Socio Corredores	Alisson



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

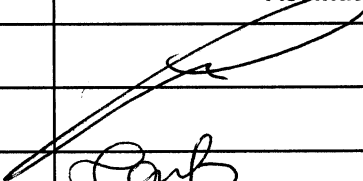

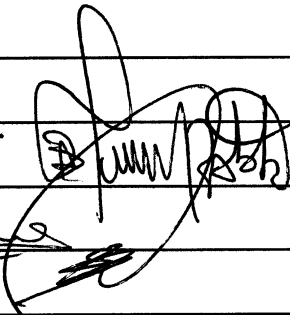
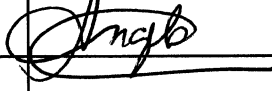
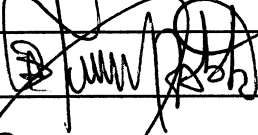
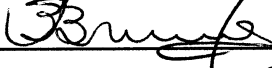
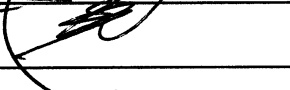
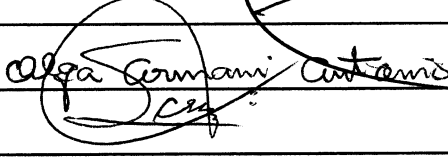
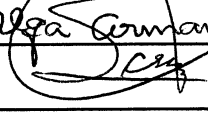
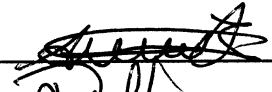

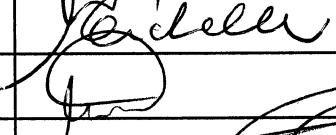
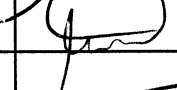

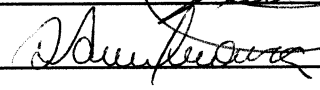
Ata da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre/2016

Às 16:30 horas, do dia de segunda-feira, 30 de maio de 2016, aconteceu no município de Jataizinho-PR, tendo por local a avenida Antonio Brandão de Oliveira, 599 (plenário da Câmara Municipal), a abertura por integrantes da equipe técnica responsável, a Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2016, divulgada pelo Edital de Chamamento Público de 23 de maio de 2016, dado a devida publicidade, tendo sido afixado nos Quadros de Editais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Jataizinho, e publicado no Jornal Folha Regional, edição do dia 30 de maio de 2016, página 09. Compareceram à Audiência um total de 15 (quinze) pessoas, conforme lista de presença em anexo. Instalados os equipamentos para os trabalhos, bem como disponibilizado no equipamento visual, "datashow", os arquivos, a equipe indicada procedeu a demonstração das informações relativas às metas realizadas, onde foram destacados os seguintes resultados: Analisando as Metas de Arrecadação apresentadas, verificou-se que a Receita Total da Administração Direta Prevista para o período era de R\$. 26.550.000,00, sendo para Receitas Correntes o valor de R\$. 26.548.000,00 e para Receitas de Capital a importância de R\$. 2.000,00. Já a receita arrecadada registra R\$. 8.143.551,36, sendo R\$. 8.015.801,36 de Receitas Correntes e R\$. 127.750,00 de Receitas de Capital. A despesa prevista era de R\$. 25.030.000,00, sendo R\$. 23.811.460,00 de Despesas Correntes e R\$. 1.218.540,00 de Despesas de Capital, incluindo a Reserva de Contingência. A realização total da despesa foi de R\$. 8.762.746,62, sendo R\$. 8.514.810,68 de Correntes e R\$. 247.935,94 de Capital. O confronto da Arrecadação com o Desembolso indica que o montante da receita ficou abaixo da despesa no valor de R\$. 619.195,26. As Metas de Resultado Primário apresentam um valor final de R\$. -715.706,01, enquanto que a previsão na LDO era de R\$. 1.404.150,00. Já as Metas de Resultado Nominal demonstra um valor final de R\$. 653,43, enquanto que o valor da LOA é de R\$. -150.000,00. As Transferências Financeiras atingiram R\$. 334.836,01, ficando abaixo do montante fixado na LDO de R\$. 1.220.000,00. A demonstração da amortização da dívida apresenta um saldo inicial de R\$. 1.453.357,76 e um montante no final do quadrimestre no valor de R\$. 1.390.857,76. Os gastos com saúde totalizaram R\$. 2.038.505,16, fechando o quadrimestre com o percentual em 21,95%. Na Educação os gastos atingiram R\$. 3.198.407,06, concluindo com o percentual de 28,74%. Os gastos com o Magistério fecharam com o percentual de 62,74%. O gasto com pessoal do executivo municipal apresentou o percentual 52,64%. Os Suprimentos da Câmara foram de R\$. 305.800,00. O Acompanhamento dos Programas do PPA, no exercício 1º quadrimestre, demonstram que as despesas por Programa de Governo fixadas em R\$. 25.030.000,00, foram efetivadas em proporções que resultaram ao final do quadrimestre em R\$. 8.762.746,62 empenhado no Executivo Municipal. Os Investimentos no período estavam previstos no valor de R\$. 918.540,00, cuja realização foi de R\$. 197.935,94. Após a demonstração e respondidos os questionamentos, às 17:10 horas encerrou-se a presente Audiência, da qual lavrou-se a presente Ata, que passa ser assinada pelos presentes. Jataizinho-PR, segunda-feira, 30 de maio de 2016. Assinaturas (Lista de presença em anexo).

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO 2016 MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

DATA: 30/05/2016

Horas: 16:30

Ordem	Nome	Assinatura
1	Luciano José Fiddler	
2	Gerardo Aldequeni	
3	Delina N. Bente	
4	Angela M ^c M. Mendes	
5	WAGNER MARCO BAPTISTA	
6	Olinda B. Bruno	
7	Diana M. Anjo	
8	Alga Armani Antonio	
9	SOMA DO CIZO	
10	Gerardo José Lima	
11	Doselis K. K. Sato	
12	Michelle Cardoso	
13	Justiane Alves	
14	Aparecido de Almeida	
15	Olívia Alves de Moura	
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

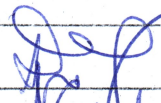
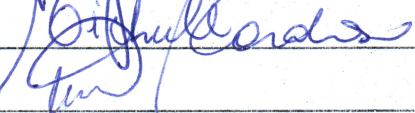
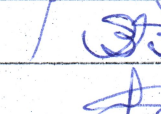
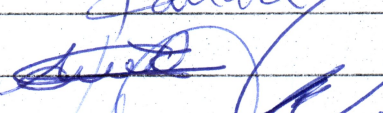
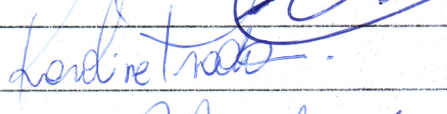
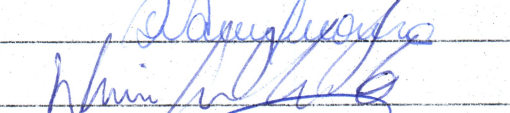

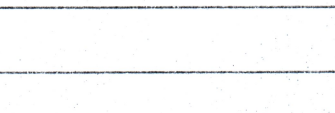
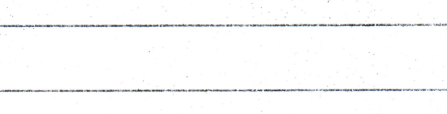


Ata da Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais referente ao Segundo Quadrimestre/2016

Às 16:00 horas, do dia de quinta-feira, 29 de setembro de 2016, aconteceu no município de Jataizinho-PR, tendo por local a avenida Antonio Brandão de Oliveira, 599 (plenário da Câmara Municipal), a abertura por integrantes da equipe técnica responsável, a Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2016, divulgada pelo Edital de Chamamento Público de 26 de agosto de 2016, dado a devida publicidade, tendo sido afixado nos Quadros de Editais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Jataizinho, e publicado no Jornal Folha Regional, edição do dia 15 de setembro de 2016, na página 10. Compareceram à Audiência um total de 11 (onze) pessoas, conforme lista de presença em anexo. Instalados os equipamentos para os trabalhos, bem como disponibilizado no equipamento visual, "datashow", os arquivos, a equipe indicada procedeu a demonstração das informações relativas às metas realizadas, onde foram destacados os seguintes resultados: Analisando as Metas de Arrecadação apresentadas, verificou-se que a Receita Total da Administração Direta Prevista para o período era de R\$. 26.550.000,00, sendo para Receitas Correntes o valor de R\$. 26.548.000,00 e para Receitas de Capital a importância de R\$. 2.000,00. Já a receita arrecadada registra R\$. 15.828.438,56, sendo R\$. 15.685.388,56 de Receitas Correntes e R\$. 143.050,00 de Receitas de Capital. A despesa prevista era de R\$. 25.030.000,00, sendo R\$. 23.811.460,00 de Despesas Correntes e R\$. 1.218.540,00 de Despesas de Capital, incluindo a Reserva de Contingência. A realização total da despesa foi de R\$. 16.726.207,28, sendo R\$. 16.404.727,58 de Correntes e R\$. 321.479,70 de Capital. O confronto da Arrecadação com o Desembolso indica que o montante da receita ficou abaixo da despesa no valor de R\$. 897.768,72. As Metas de Resultado Primário apresentam um valor final de R\$. - 1.387.895,55, enquanto que a previsão na LDO era de R\$. 1.404.150,00. Já as Metas de Resultado Nominal demonstra um valor final de R\$. 1.835,49, enquanto que o valor da LOA é de R\$. - 150.000,00. As Transferências Financeiras atingiram R\$. 554.193,35, ficando abaixo do montante fixado na LDO de R\$. 1.220.000,00. A demonstração da amortização da dívida apresenta um saldo inicial de R\$. 1.453.357,76 e um montante no final do quadrimestre no valor de R\$. 1.378.357,76. Os gastos com saúde totalizaram R\$. 3.951.345,67, fechando o quadrimestre com o percentual em 21,31%. Na Educação os gastos atingiram R\$. 6.502.769,22, concluindo com o percentual de 31,07%. Os gastos com o Magistério fecharam com o percentual de 63,00%. O gasto com pessoal do executivo municipal apresentou o percentual 54,63%. Os Suprimentos da Câmara foram de R\$. 505.800,00. O Acompanhamento dos Programas do PPA, no exercício 2º quadrimestre, demonstram que as despesas por Programa de Governo fixadas em R\$. 25.030.000,00, foram efetivadas em proporções que resultaram ao final do quadrimestre em R\$. 16.726.207,28 empenhado no Executivo Municipal. Os Investimentos no período estavam previstos no valor de R\$. 918.540,00, cuja realização foi de R\$. 246.479,70. Após a demonstração e respondidos os questionamentos, às 17:00 horas encerrou-se a presente Audiência, da qual lavrou-se a presente Ata, que passa ser assinada pelos presentes. Jataizinho-PR, quinta-feira, 29 de setembro de 2016. Assinaturas (Lista de presença em anexo).

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS METAS
FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO 2016
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**

DATA: 29/09/2016

Horas: 16:00

Ordem	Nome	Assinatura
1	Jose Augusto Ribeiro Verrou	
2	Maichelle Cardoso	
3	Christiane Alves	
4	Clinda B. Bruno	
5	Maura Maria Sandra Corderio	
6	Grandis Aparecida Lima	
7	Dircey MARTINS ARAUJO	
8	Kardine Rode	
9	Dulcinéia Alves de Moura	
10	WIVICIUS GABRIEL GENXHO	
11	Aparecida de Almeida	
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		

13. Outros Documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 01/2016

O Regime Próprio de Previdência – RPPS do Município de Jataizinho, PR, tendo como Unidade Gestora o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.077/2016, de 22 de dezembro de 2016, com sede na avenida Presidente Getúlio Vargas, 494, na cidade de Jataizinho, PR, daqui por diante denominado simplesmente CREDOR, neste ato representado pelo Presidente Maurício Aparecido Terra, CPF nº 566.086.169-53; e a Prefeitura Municipal de Jataizinho, com sede na avenida Presidente Getúlio Vargas, 494, na cidade de Jataizinho, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.042/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Élio Batista da Silva, CPF nº 364.983.359-04, daqui por diante denominada simplesmente DEVEDORA, resolvem celebrar o presente Termo de Parcelamento de Débitos Previdenciários nº 01/2016, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A DEVEDORA, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão.

Cláusula 2ª - Tendo a DEVEDORA requerido o pagamento parcelado da dívida, nos termos da Lei Municipal nº 1.077/2016, de 22 de dezembro de 2016, este lhe é deferido pelo RPPS/ Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, com carência de 12 (doze) meses, tendo início de pagamento no mês de janeiro de 2018.

Cláusula 3ª - A dívida ora parcelada foi apurada conforme quadro a seguir:

Competência	Valor original	Valor Atualizado
Agosto/2016	166.141,08	178.609,64
Setembro/2016	165.876,98	176.167,04
Outubro/2016	188.752,59	198.650,24
Novembro/2016	188.174,21	195.890,67
Dezembro/2016	186.201,26	191.917,64
13º Salário/2016	185.167,31	190.851,95
Totais	1.080.313,43	1.132.087,17

Cláusula 4ª - A dívida objeto do presente Termo de Parcelamento foi consolidada em 29/12/2016, perfazendo o total de R\$ 1.132.087,17 (Um milhão, cento e trinta e dois mil, oitenta e sete reais e dezessete centavos).

Cláusula 5ª - O vencimento de cada parcela será até o 5º (quinto) dia útil do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Cláusula 6ª - O prazo de pagamento das parcelas terá início no mês de janeiro de 2018, e término no mês de janeiro de 2022, e a DEVEDORA se compromete a cumprir fielmente os termos do presente compromisso celebrado.

Cláusula 7ª - O valor total do parcelamento será corrigido por ocasião da quitação das parcelas, pela variação do INPC/IBGE e juros de 1% ao mês.

Parágrafo Único - Por ocasião da quitação da primeira parcela, a dívida será corrigida e atualizada pelos índices acumulados (INPC/IBGE e juros de 1% ao mês), dos 12 (doze) meses da carência concedida.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Parcelamento de Débitos Previdenciários em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jataizinho, PR, 29 de dezembro de 2016.

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Jataizinho

Maurício Aparecido Terra
Presidente

Prefeitura Municipal de Jataizinho

Élio Batista da Silva
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: João Rogério Beraldelli
CPF: 822.755.809-72

Nome: João Batista Fidelis
CPF: 045.651.009-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Lei nº. 1077/2016

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Jataizinho com o (Regime Próprio de Previdência), Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições de responsabilidade patronal, devidas e não repassadas pelo Município de Jataizinho ao (Regime Próprio de Previdência) Instituto dos Servidores Municipais de Jataizinho, relativos às competências de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016, incluído o décimo terceiro salário do ano de 2016.

§ 1º. Os débitos relativos às competências descritas no Art. 1º, desta Lei, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016, incluído o décimo terceiro salário do ano de 2016, serão parcelados em 48 (quarenta e oito) prestações mensais.

§ 2º. Fica concedido prazo de carência de 12 (doze) meses para início de pagamento das respectivas parcelas, a contar da última competência parcelada, cuja data de início terá previsão no Termo de Acordo de Parcelamento, na forma do parágrafo único do Art. 2º, do referido Projeto de Lei.

Art. 2º. O Município celebrará Termo de Acordo de Parcelamento com o (Regime Próprio de Previdência), Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho, a fim de formalizar o parcelamento autorizado nesta Lei, observando-se as disposições estabelecidas nas normas emanadas do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. O termo de parcelamento referido no *caput* deverá estabelecer a data de vencimento da primeira parcela, devendo prever, ainda, medidas e sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras ali previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Art. 3º. No parcelamento dos valores contemplados nesta Lei, para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, para o efetivo pagamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO

PLANILHA DE CALCULO

CAPÍTULO VI = LEI nº 643/2002
Da Arrecadação e Recolhimento das Contribuições

Art. 79. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao regime de previdência do Município pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, deverão ser efetuados ao Jataizinho PREV até o quinto dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

Art. 80. O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados devidas ao regime de previdência do Município criado por esta Lei que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsável, na forma prevista no artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquias ou fundações públicas municipais a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 81. As contribuições pagas em atraso ficam sujeitas à atualização pelo índice de correção dos tributos municipais, além da cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento), todos de caráter irrelevável, sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e legislação aplicável.

PARTE PATRONAL - PMJ		AGOSTO - VALORES EM ATRASO			
RECURSO	CONTRIB	MÊS	VALOR	11%	14%
LIVRE - 6254-5	PATRONAL	AGOSTO	46.126,77		46.126,77
EDUCAÇÃO 60%	PATRONAL	AGOSTO	76.531,98	16.361,19	60.170,79
EDUC 10% 5120-9	PATRONAL	AGOSTO	6.512,66	6.512,66	
SAUDE 15% - 303	PATRONAL	AGOSTO	36.969,67	36.969,67	
		SOMA	166.141,08	59.843,52	106.297,56
			FALTA TRANS AGOSTO/2016		
			166.141,08		

PARTE PATRONAL - PMJ							SETEMBRO - VALORES EM ATRASO		
RECURSO	CONTRIB	MÊS	VALOR	11%	14%				
LIVRE - 6254-5	PATRONAL	SETEMBRO	45.863,34			45.863,34			
EDUCAÇÃO 60%	PATRONAL	SETEMBRO	76.561,53	16.457,64		60.103,89			
EDUC 10% 5120-9	PATRONAL	SETEMBRO	6.533,02	6.533,02					
SAUDE 15% - 303	PATRONAL	SETEMBRO	36.919,09	36.919,09					
	SOMA		165.876,98	59.909,75		105.967,23			
FALTA TRANS SETEMBRO/2016							165.876,98		

PARTE PATRONAL - PMJ							OUTUBRO - VALORES EM ATRASO		
RECURSO	CONTRIB	MÊS	VALOR	11%	14%				
LIVRE - 6254-5	PATRONAL	OUTUBRO	46.734,71			46.734,71			
EDUCAÇÃO 60%	PATRONAL	OUTUBRO	76.610,16	17.641,28		58.968,88			
EDUC 40% 9904-X	PATRONAL	OUTUBRO	21.999,24	21.999,24					
EDUC 10% 5120-9	PATRONAL	OUTUBRO	5.702,00	5.702,00					
SAUDE 15% - 303	PATRONAL	OUTUBRO	37.166,96	37.166,96					
ASS. SOCIAL 12005-7	PATRONAL	OUTUBRO	539,52	539,52					
	SOMA		188.752,59	83.049,00		105.703,59			
FALTA TRANS OUTUBRO/2016							188.752,59		

PARTE PATRONAL - PMJ							NOVEMBRO - VALORES EM ATRASO		
RECURSO	CONTRIB	MÊS	VALOR	11%	14%				
LIVRE - 6254-5	PATRONAL	NOVEMBRO	46.066,17			46.066,17			
EDUCAÇÃO 60%	PATRONAL	NOVEMBRO	76.436,36	39.707,98		36.728,38			
EDUC 40% 9904-X	PATRONAL	NOVEMBRO	21.300,60	21.300,60					
EDUC 10% 5120-9	PATRONAL	NOVEMBRO	6.700,03	6.700,03					
SAUDE 15% - 303	PATRONAL	NOVEMBRO	37.131,53	37.131,53					
SAUDE - F - 329	PATRONAL	NOVEMBRO		0,00					
ASS. SOCIAL 12005-7	PATRONAL	NOVEMBRO	539,52	539,52					
	SOMA		188.174,21	105.379,66		82.794,55			
FALTA TRANS NOVEMBRO/2016							188.174,21		

13º SALARIO - VALORES EM ATRASO						
RECURSO	CONTRIB	MÊS	VALOR	11%	14%	
LIVRE - 6254-5	PATRONAL	13º SALARIO	46.364,32		46.364,32	
EDUCAÇÃO 60%	PATRONAL	13º SALARIO	74.843,95	39.736,87	35.107,08	
EDUC 40% 9904-X	PATRONAL	13º SALARIO	21.379,68	21.379,68		
EDUC 10% 5120-9	PATRONAL	13º SALARIO	5.419,02	5.419,02		
SAUDE 15% - 303	PATRONAL	13º SALARIO	36.620,82	36.620,82		
SAUDE - F - 329	PATRONAL	13º SALARIO		0,00		
ASS. SOCIAL 12005-7	PATRONAL	13º SALARIO	539,52	539,52		
SOMA			185.167,31	103.695,91	81.471,40	
			FALTA TRANS 13º SALARIO/2016		185.167,31	

DEZEMBRO - VALORES EM ATRASO						
RECURSO	CONTRIB	MÊS	VALOR	11%	14%	
LIVRE - 6254-5	PATRONAL	DEZEMBRO	45.967,67		45.967,67	
EDUCAÇÃO 60%	PATRONAL	DEZEMBRO	75.977,70	40.018,92	35.958,78	
EDUC 40% 9904-X	PATRONAL	DEZEMBRO	21.353,58	21.353,58		
EDUC 10% 5120-9	PATRONAL	DEZEMBRO	5.855,01	5.855,01		
SAUDE 15% - 303	PATRONAL	DEZEMBRO	36.507,78	36.507,78		
SAUDE - F - 329	PATRONAL	DEZEMBRO		0,00		
ASS. SOCIAL 12005-7	PATRONAL	DEZEMBRO	539,52	539,52		
SOMA			186.201,26	104.274,81	81.926,45	
			FALTA TRANS DEZEMBRO/2016		186.201,26	



VALOR NÃO RECOLHIDO PELO MUNICIPIO

AGOSTO/2016	166.141,08
SETEMBRO/2016	165.876,98
OUTUBRO/2016	188.752,59
NOVEMBRO/2016	188.174,21
13º SALARIO/2016	185.167,31
DEZEMBRO/2016	186.201,26
SOMA	1.080.313,43

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES COM CORREÇÃO PELO INPC, JUROS DE MORA E MULTA

MESES	VALOR PRINCIPAL	Art. 79 quinto dia util	VALOR CORRIGIDO	Art. 81 INPC - Mensal	Art. 81 JUROS - 1% am	Art. 81 MULTA - 2%	TOTAL
-------	-----------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	--------------------------	-----------------------	-------

AGOSTO/2016	166.141,08	07/09/2016	166.141,08	515,04	1.661,41	3.322,82	171.640,35
-------------	------------	------------	------------	--------	----------	----------	------------

SETEMBRO/2016	165.876,98	ANTERIOR AGO	171.640,35		1.716,40		173.356,75
		07/10/2016	165.876,98	132,70	1.658,77	3.317,54	170.985,99

OUTUBRO/2016	188.752,59	ANTERIOR AGO	173.356,75		1.733,57		175.090,32
		ANTERIOR SET	170.985,99		1.709,86		172.695,85
		07/11/2016	188.752,59	320,88	1.887,53	3.775,05	194.736,05

NOVEMBRO/2016	188.174,21	ANTERIOR AGO	175.090,32		1.750,90		176.841,22
		ANTERIOR SET	172.695,85		1.726,96		174.422,81
		ANTERIOR OUT	194.736,05		1.947,36		196.683,41
		07/12/2016	188.174,21	131,72	1.881,74	3.763,48	193.951,16



13º SALARIO/2016	185.167,31	ANTERIOR AGO	176.841,22		1.768,41		178.609,64
		ANTERIOR SET	174.422,81		1.744,23		176.167,04
		ANTERIOR OUT	196.683,41		1.966,83		198.650,24
		ANTERIOR NOV	193.951,16		1.939,51		195.890,67
DEZEMBRO/2016	186.201,26	06/01/2016 - 13º S	185.167,31	129,62	1.851,67	3.703,35	190.851,95
		06/01/2016 - DEZ	186.201,26	130,34	1.862,01	3.724,03	191.917,64

SOMA	1.080.313,43		1.360,30		28.807,17	21.606,27	1.132.087,17
-------------	---------------------	--	-----------------	--	------------------	------------------	---------------------

Jataizinho, 29 de dezembro de 2016

14. Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2663/2017

Processo Nº: 287561/17

Data e hora da distribuição: 27/04/2017 06:07:11

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Interessado: DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 882261/16, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

15. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 287561/17
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO : DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 9157/17

Informamos que em atendimento ao Despacho nº 622/17-COFIM (peça 19), do Processo nº 88226-1/16, efetuamos o seu **apensamento** ao presente expediente.

DP, 27 de junho de 2017.

Odenir Aloncio Duffeck
Matrícula nº 50.527-7

16. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO Nº: 287561/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

INSTRUÇÃO Nº: 3447/2017 - COFIM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO. Prestação de Contas do exercício de 2016. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Há Restrição	
ASPECTOS FINANCEIROS		
Repasses de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal acima do previsto constitucionalmente e/ou no orçamento.		Nada Constatado
Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM.	Há Restrição	
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

do exercício seguinte excede a 5%.		
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.	Há Restrição	
Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.		Nada Constatado
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	Há Restrição	
Percentual da taxa da obrigação patronal inferior à contribuição do servidor ou inferior a 11%		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	Há Restrição	
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.		Nada Constatado
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.		Nada Constatado
ENCERRAMENTO DE MANDATO		
Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito		Nada Constatado
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	Ressalva com Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado
Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**, relativa ao exercício financeiro de 2016, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 124/2017 e 128/2017, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	01/01/2013	31/12/2016	
Contador	APARECIDO DE ALMEIDA	551.351.539-34	01/02/2015	31/12/2016	
Controle Interno	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	532.465.279-20	09/11/2015	31/12/2016	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1005/2013 de 20/11/2013.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 103/2015 de 01/09/2015.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1044/2015, de 21/12/2015.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	1044/2015
b) Créditos Especiais	1044/2015
c) Créditos Extraordinários	Não houve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	41.950,35
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	9.404.954,20
TOTAL	9.446.904,55

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	7.059.265,19
Excesso de Arrecadação	538.297,18
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	1.849.342,18
TOTAL	9.446.904,55

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2016

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	26.548.000,00	29.413.453,25	24.263.008,35	- 5.150.444,90
RECEITA TRIBUTARIA	2.618.400,00	2.868.719,04	2.338.923,80	- 529.795,24
Impostos	2.274.500,00	2.491.942,20	2.106.085,63	- 385.856,57
Taxas	302.400,00	331.309,44	205.494,69	- 125.814,75
Contribuição de Melhoria	41.500,00	45.467,40	27.343,48	- 18.123,92
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	398.600,00	436.706,16	8.263,56	- 428.442,60
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	398.600,00	436.706,16	8.263,56	- 428.442,60
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	255.900,00	286.908,21	253.045,94	- 33.862,27
Receitas Imobiliárias	17.500,00	19.173,00	3.605,00	- 15.568,00
Receitas de Valores Mobiliários	238.400,00	267.735,21	249.440,94	- 18.294,27
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.478,00	0,00	- 5.478,00
Receita Bruta de Serviços	5.000,00	5.478,00	0,00	- 5.478,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.913.000,00	25.424.403,08	21.326.552,89	- 4.097.850,19
Transferências Intergovernamentais	22.713.000,00	25.090.333,08	20.970.475,35	- 4.119.857,73
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	200.000,00	334.070,00	356.077,54	22.007,54
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.100,00	391.238,76	336.222,16	- 55.016,60
Multas e Juros de Mora	52.100,00	57.080,76	84.689,54	27.608,78
Indenizações e Restituições	11.000,00	12.051,60	0,00	- 12.051,60
Receita da Dívida Ativa	294.000,00	322.106,40	220.837,12	- 101.269,28
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	30.695,50	30.695,50
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	213.884,79	194.050,00	- 19.834,79
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.191,20	0,00	- 2.191,20
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.191,20	0,00	- 2.191,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	211.693,59	194.050,00	- 17.643,59
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	211.693,59	194.050,00	- 17.643,59
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	26.550.000,00	29.627.338,04	24.457.058,35	- 5.170.279,69
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	26.550.000,00	29.627.338,04	24.457.058,35	- 5.170.279,69
DÉFICIT (IV)	0,00	99.969,29	461.658,38	361.689,09
TOTAL (V) = (III + IV)	26.550.000,00	29.727.307,33	24.918.716,73	- 4.808.590,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	2.304.439,36	2.304.439,36	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	2.304.439,36	2.304.439,36	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	23.811.460,00	27.705.017,99	24.399.778,27	24.399.672,17	22.104.907,99	3.305.239,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.987.700,00	15.362.775,49	14.117.554,97	14.117.553,97	13.064.374,64	1.245.220,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	2.683,97	2.683,97	2.683,97	2.683,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.804.760,00	12.339.558,53	10.279.539,33	10.279.434,23	9.037.849,38	2.060.019,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.088.540,00	1.988.361,34	518.938,46	500.860,46	461.626,16	1.469.422,88
INVESTIMENTOS	918.540,00	1.913.361,34	443.938,46	425.860,46	386.626,16	1.469.422,88
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	33.928,00	0,00	0,00	0,00	33.928,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	25.030.000,00	29.727.307,33	24.918.716,73	24.900.532,63	22.566.534,15	4.808.590,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	25.030.000,00	29.727.307,33	24.918.716,73	24.900.532,63	22.566.534,15	4.808.590,60
SUPERÁVIT (IX)	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	1.890.524,20	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	26.550.000,00	29.727.307,33	24.918.716,73	24.900.532,63	24.457.058,35	4.808.590,60

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 19/12/2017 12:29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2013	%	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%
1 - Receitas Correntes	18.019.273,01	100,00	19.659.136,02	99,70	20.519.243,81	100,00	22.016.489,70	100,00
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	59.200,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Soma da Receita (1+2)	18.019.273,01	100,00	19.718.336,02	100,00	20.519.243,81	100,00	22.016.489,70	100,00
4 - Despesas Correntes	15.685.895,83	87,05	18.447.994,57	93,56	19.134.269,70	93,25	22.193.113,68	100,80
5 - Despesas de Capital	718.272,68	3,99	576.167,85	2,92	1.356.203,36	6,61	113.738,11	0,52
6 - Soma da Despesa (4+5)	16.404.168,51	91,04	19.024.162,42	96,48	20.490.473,06	99,86	22.306.851,79	101,32
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.615.104,50	8,96	694.173,60	3,52	28.770,75	0,14	-290.362,09	-1,32
8 - Interferências Financeiras	-741.252,35	-4,11	-526.002,31	-2,67	-694.842,52	-3,39	-927.193,35	-4,21
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	873.852,15	4,85	168.171,29	0,85	-666.071,77	-3,25	-1.217.555,44	-5,53
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	873.902,15	4,85	168.171,29	0,85	-666.071,77	-3,25	-1.217.555,44	-5,53
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	868.765,86	4,82	1.742.668,01	8,84	1.910.839,30	9,31	1.244.767,53	5,65
15 - Total do Ativo Realizável	518.061,98	2,88	518.061,98	2,63	518.061,98	2,52	518.061,98	2,35
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.224.606,03	6,80	1.392.777,32	7,06	726.705,55	3,54	-490.849,89	-2,23

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2016 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2015) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2015) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2016, conforme definido na Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2013	%	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%
1 - Receitas Correntes	20.155.972,46	97,45	21.664.144,46	93,46	22.468.259,58	95,91	24.263.008,35	99,21
2 - Receitas de Capital	527.583,10	2,55	1.516.072,70	6,54	957.650,38	4,09	194.050,00	0,79
3 - Soma da Receita (1+2)	20.683.555,56	100,00	23.180.217,16	100,00	23.425.909,96	100,00	24.457.058,35	100,00
4 - Despesas Correntes	17.586.588,10	85,03	20.360.518,45	87,84	20.781.145,20	88,71	24.399.778,27	99,77



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

5 - Despesas de Capital	1.459.337,64	7,06	1.232.682,53	5,32	2.665.103,99	11,38	518.938,46	2,12
6 - Soma da Despesa (4+5)	19.045.925,74	92,08	21.593.200,98	93,15	23.446.249,19	100,09	24.918.716,73	101,89
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.637.629,82	7,92	1.587.016,18	6,85	-20.339,23	-0,09	-461.658,38	-1,89
8 - Interferências Financeiras	-748.053,79	-3,62	-526.002,31	-2,27	-694.842,52	-2,97	-927.193,35	-3,79
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	889.576,03	4,30	1.061.013,87	4,58	-715.181,75	-3,05	-1.388.851,73	-5,68
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	889.626,03	4,30	1.061.013,87	4,58	-715.181,75	-3,05	-1.388.851,73	-5,68
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.373.391,71	6,64	2.263.017,74	9,76	3.324.031,61	14,19	2.608.849,86	10,67
15 - Total do Ativo Realizável	518.061,98	2,50	518.061,98	2,23	518.061,98	2,21	518.061,98	2,12
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.744.955,76	8,44	2.805.969,63	12,11	2.090.787,88	8,93	701.936,15	2,87

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2013)	1.224.606,03	0,00
Resultado do Exercício de (2014)	1.392.777,32	0,00
Resultado do Exercício de (2015)	726.705,55	0,00
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-490.849,89





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2013)	1.744.955,76	0,00
Resultado do Exercício de (2014)	2.805.969,63	0,00
Resultado do Exercício de (2015)	2.090.787,88	0,00
Resultado do Exercício de (2016)	701.936,15	0,00



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Restrição: Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.

Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres), no exercício de 2016, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima.

A situação caracteriza a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Para o cálculo foram consideradas todas as fontes de recursos, com exceção das fontes com o ID Origem Recurso igual a: 03 - transferências voluntárias + 05 - operações de crédito + 08 - regime próprio de previdência + 09 - transferências de programas + 10 - antecipação da receita orçamentária ARO + 11 - programas/transferências voluntárias anteriores a 2013.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;

b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;

c) exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;

d) ato legal que promoveu a limitação de empenhos e movimentação financeira, acompanhado da respectiva publicação;

e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
BALANÇO FINANCEIRO
12/2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	24.457.058,35	23.425.909,96	Despesa Orçamentária (VI)	24.918.716,73	23.446.249,19
Ordinária	19.526.739,59	17.864.244,56	Ordinária	16.457.124,86	14.308.488,25
Vinculada	4.930.318,76	5.561.665,40	Vinculada	8.461.591,87	9.137.760,94
Transferências do FUNDEB	4.969.866,29	4.869.798,43	Transferências do FUNDEB	5.543.863,43	5.069.904,21
			Transferências Voluntárias	1.239.153,16	1.528.949,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Transferências Voluntárias	944.035,29	1.432.244,15	Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	1.372.711,78	1.426.826,95
Transferências de Programas	1.496.533,36	1.474.422,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	708.268,95	836.145,49	Outras Origens	305.863,50	1.112.080,60
Deduções da Receita Orçamentária	- 3.188.385,13	- 3.050.944,67	Transferências Financeiras Concedidas (VI)	927.193,35	694.842,52
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VII)	3.369.108,63	2.876.554,40
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.986.769,88	3.061.704,83	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	587.099,07	633.446,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.333.998,48	654.594,64	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	143.464,76	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.184,10	159.981,40	Realizável- Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	2.638.544,80	2.243.108,29
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.634.587,30	2.247.128,79	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	3.723.314,42	3.494.504,90
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	3.494.504,90	4.024.536,22	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.205.252,44	2.976.442,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.976.442,92	3.506.474,24	Realizável	518.061,98	518.061,98
Realizável	518.061,98	518.061,98	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	32.938.333,13	30.512.151,01
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	32.938.333,13	30.512.151,01			

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 19/12/2017 12:29

2.6 - REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO RECEITA	VALOR
172136	Compensação Financeira LC 87	29.078,03
1130	Contribuição de Melhoria	25.100,86
17210102	Cota parte do F P M	10.305.461,79
172101(03,04,99)	Cota parte do F P M - E.C. 55/2007 - E.C. 84/2014	0,00
17210132	Cota parte do IOF - Ouro	0,00
17220101	Cota Parte do I C M S	3.718.628,76
17220102	Cota Parte do I P V A	1.093.103,32
17210105	Cota Parte do I T R	53.392,60
17220104	Fundo de Exportação	55.574,59
111	Impostos	1.862.693,61
1911, 1913	Multas e Juros	62.789,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

1931	Dívida Ativa Tributária	286.564,66
112	Taxas	185.410,32
	Renúncias, Restituições e Descontos s/ Tributos	0,00
	TOTAL COM RENUNCIAS	17.677.797,72
	População (IBGE de 2015)	12.447,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2016	1.237.445,84
	Despesa Prevista da Câmara em 2016	1.090.000,00
	Transferência Financeira/Pagamento Orçamentário 2016	878.800,00

2.7 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA	CONTABILIZADO	DIFERENÇA
Cota Parte FPM	11.963.876,68	11.956.695,50	7.181,18
Cota Parte ICMS	3.483.562,88	3.483.562,88	0,00
Cota Parte IPVA	1.193.461,13	1.193.464,30	-3,17
Transferência FUNDEB	4.956.748,53	4.956.748,53	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença apurada for superior à R\$ 15.000,00 (valor de alçada estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO BALANÇO PATRIMONIAL 12/2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.424.890,74	6.196.081,22	PASSIVO CIRCULANTE	2.479.124,28	721.100,37
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.205.252,44	2.976.442,92	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	1.755.713,70	111.287,32
Créditos a Curto Prazo	2.701.576,32	2.656.867,54	Empréstimos e Financiamentos	2.626,73	2.626,73
Créditos Tributários a Receber	2.681.267,41	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	709.605,71	587.306,46
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	10.562,15
Crédito de Transferências a Receber	20.308,91	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	2.656.867,54			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	11.178,14	9.317,71
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.507.818,20	1.450.731,03
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	518.061,98	562.770,76	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	1.132.087,17	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.375.731,03	1.450.731,03
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	12.986.651,47	12.560.791,01	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	4.986.942,48	2.171.831,40
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Cientes a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	14.424.599,73	16.585.040,83
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	- 2.443.169,94	1.756.546,42
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	16.585.040,83	14.828.494,41
Participações Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	282.728,84	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.424.599,73	16.585.040,83
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.411.542,21	18.756.872,23
<u>Imobilizado</u>	12.986.651,47	12.560.791,01			
Bens Móveis	8.947.229,75	8.674.993,07			
Bens Imóveis	4.039.421,72	3.885.797,94			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	19.411.542,21	18.756.872,23			
ATIVO FINANCEIRO	3.723.314,42	3.494.504,90	PASSIVO FINANCEIRO	2.503.316,29	885.655,04
ATIVO PERMANENTE	15.688.227,79	15.262.367,33	PASSIVO PERMANENTE	2.510.444,93	1.453.357,76



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

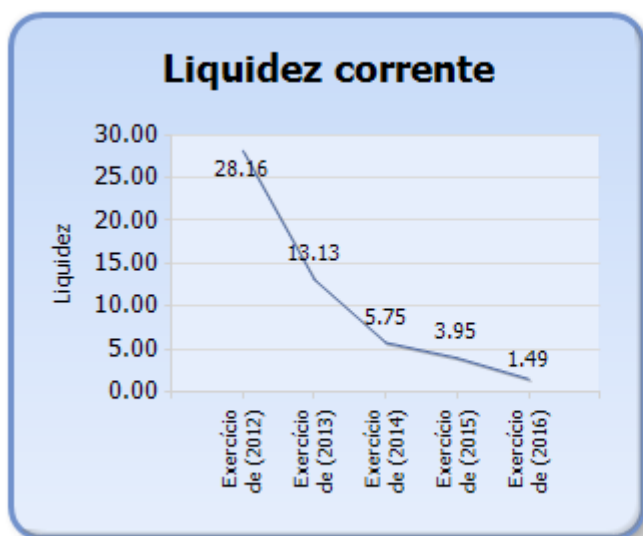
SALDO PATRIMONIAL		14.397.780,99	16.417.859,43
-------------------	--	---------------	---------------

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 19/12/2017 12:29

3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2012)	1.423.964,46	50.572,75	1.373.391,71	28,16
Exercício de (2013)	2.449.634,59	186.616,85	2.263.017,74	13,13
Exercício de (2014)	4.024.536,22	700.504,61	3.324.031,61	5,75
Exercício de (2015)	3.494.504,90	885.655,04	2.608.849,86	3,95
Exercício de (2016)	3.723.314,42	2.503.316,29	1.219.998,13	1,49





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.171.631,62	24.529.228,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.367.433,50	2.113.784,79
Impostos	2.106.085,63	1.862.693,61
Taxas	234.004,39	225.990,32
Contribuições de Melhoria	27.343,48	25.100,86
Contribuições	8.263,56	116.384,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	8.263,56	116.384,84
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.605,00	8.454,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3.605,00	8.454,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	269.540,87	336.490,81
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	20.099,93	11.087,65
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	249.440,94	325.403,16
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	21.522.788,69	20.480.785,32
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	21.522.788,69	20.480.785,32
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	1.473.328,35
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	1.450.731,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	22.597,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.614.801,56	22.772.681,69
Pessoal e Encargos	14.682.916,91	11.614.883,12
Remuneração a Pessoal	12.281.375,38	10.376.272,60
Encargos Patronais	2.359.591,18	1.146.893,77
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	41.950,35	91.716,75
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.493.777,41	4.593.683,95
Uso de material de consumo	3.143.816,72	876.020,61
Serviços	4.341.471,20	3.717.006,34
Depreciação, Amortização e Exaustão	8.489,49	657,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.494.768,95	5.417.533,05
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.683,97	14.960,50
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.492.084,98	5.402.572,55
Transferências e Delegações Concedidas	1.054.996,71	860.451,89
Transferências Intragovernamentais	927.193,35	694.842,52
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	71.002,95	77.559,01
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	56.800,41	88.050,36
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	388.718,61	286.129,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	388.718,61	286.129,68
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	499.622,97	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	499.622,97	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	- 2.443.169,94	1.756.546,42

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	425.860,46	2.515.103,99
Desincorporação de Passivos	75.000,00	150.000,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	220.837,12	294.302,78

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 19/12/2017 12:29

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição: Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.

Fonte de Critério: Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), ferramenta de captação dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

remessa cabe às próprias entidades, as quais são responsáveis pela exatidão das informações registradas na contabilidade, conforme demonstração abaixo.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea “g”, inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Lei Federal nº 4320/64.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
- b) comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;
- c) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador responsável, nos termos exigidos na Instrução Normativa nº 128/2017 - TCE/PR;
- d) digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial;
- e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item:

VALORES DO EXERCÍCIO ATUAL

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	6.424.890,74	7.778.991,56	-1.354.100,82
Ativo não circulante	12.986.651,47	12.896.339,94	90.311,53
Total do ativo	19.411.542,21	20.675.331,50	-1.263.789,29
Ativo financeiro	3.723.314,42	5.362.841,97	-1.639.527,55
Ativo permanente	15.688.227,79	15.312.489,53	375.738,26
Saldo Patrimonial	14.397.780,99	15.042.801,91	-645.020,92
Saldo dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00
Passivo circulante	2.479.124,28	4.216.915,03	-1.737.790,75
Passivo não circulante	2.507.818,20	1.375.731,03	1.132.087,17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Total do passivo	4.986.942,48	5.592.646,06	-605.703,58
Total do patrimônio líquido	14.424.599,73	15.082.685,44	-658.085,71
Total do passivo e patrimônio líquido	19.411.542,21	20.675.331,50	-1.263.789,29
Passivo financeiro	2.503.316,29	4.256.869,72	-1.753.553,43
Passivo permanente	2.510.444,93	1.375.659,87	1.134.785,06
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	1.219.998,13	3.796.879,87	-2.576.881,74

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	6.196.081,22	6.196.081,22	0,00
Ativo não circulante	12.560.791,01	12.560.791,01	0,00
Total do ativo	18.756.872,23	18.756.872,23	0,00
Ativo financeiro	3.494.504,90	3.494.504,90	0,00
Ativo permanente	15.262.367,33	15.262.367,33	0,00
Saldo Patrimonial	16.417.859,43	16.417.859,43	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00
Passivo circulante	721.100,37	721.100,37	0,00
Passivo não circulante	1.450.731,03	1.450.731,03	0,00
Total do passivo	2.171.831,40	2.171.831,40	0,00
Total do patrimônio líquido	16.585.040,83	16.585.040,83	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	18.756.872,23	18.756.872,23	0,00
Passivo financeiro	885.655,04	885.655,04	0,00
Passivo permanente	1.453.357,76	1.453.357,76	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	2.608.849,86	0,00	2.608.849,86

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo
Cumprimento do art. 42 da LRF conforme Prejulgado 15 TCE/PR.	Executivo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2016

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
3	Limite de 100% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 100% da Despesa com Pessoal

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
4/2014	23.458.857,87	12.333.666,35	52,58	Alerta 95
8/2014	23.534.896,18	12.570.987,46	53,41	Alerta 95
12/2014	23.980.400,18	13.107.348,18	54,66	Extrapolação
4/2015	24.138.577,09	13.447.738,10	55,71	Extrapolação
8/2015	24.834.656,87	13.380.243,95	53,88	Alerta 95
12/2015	24.842.883,88	12.737.381,84	51,27	Alerta 90
6/2016	25.294.712,32	13.783.742,60	54,49	Extrapolação
12/2016	26.978.541,26	15.272.505,81	56,61	Extrapolação

4.3 - DIVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2015	24.663.301,06	0,00	0,00	Normal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

12/2015	24.842.883,88	0,00	0,00	Normal
06/2016	25.294.712,32	0,00	0,00	Normal
12/2016	26.978.541,26	1.189.413,15	4,41	Normal

4.4 - CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LRF CONFORME PREJULGADO 15 TCE/PR

Conforme demonstrado abaixo a MUNICÍPIO DE JATAIZINHO ao término do exercício apresentou o seguinte resultado das disponibilidades em relação ao disposto no Art. 42 da LRF e critérios fixados no Prejulgado 15 - TCE/PR.

Demonstrativo Simplificado da Disponibilidade Líquida

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Total do Ativo Financeiro	3.816.236,31
2. Total do Ativo Realizável	521.272,20
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1 - 2 - 3)	3.294.964,11
5 - Total do Restos a Pagar Processados	2.478.047,21
6 - Total do Valores Restituíveis	103,00
7 - Total dos Restos a Pagar Não Processados	27.777,74
8 - Total de Contas Pendentes	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00
10 - Passivo do Financeiro Ajustado (6 + 7 + 8 - 9)	2.505.927,95
11 - Disponibilidade Líquida (4 - 10)	789.036,16

Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos

DESCRIÇÃO	ATIVO FINANCEIRO (a)	PASSIVO FINANCEIRO (b)	CONTAS PENDENTES (c)	REALIZÁVEL (d)	RESULTADO ESTATAL (e)	RESULTADO FINANCEIRO (f=a-b-c-d-e)
Recursos Ordinários / Livres	1.819.542,82	1.778.997,29	0,00	521.272,20	0,00	-480.726,67
Transferências do FUNDEB	60,38	572.670,95	0,00	0,00	0,00	-572.610,57
Transferências Voluntárias	863.676,16	22.308,13	0,00	0,00	0,00	841.368,03
Alienação de Bens	59.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	427.545,00	78.801,95	0,00	0,00	0,00	348.743,05
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

art. 166 da CF)						
Valores Restituíveis	2.777,96	103,00	0,00	0,00	0,00	2.674,96
Outras Origens	643.433,99	53.046,63	0,00	0,00	0,00	590.387,36
Totais	3.816.236,31	2.505.927,95	0,00	521.272,20	0,00	789.036,16

Demonstrativo do Resultado Financeiro do Exercício - Posição em 30/04/16 e 31/12/16

DESCRIÇÃO (PARTE 1)	ATIVO FINANCEIRO (a)	PASSIVO FINANCEIRO (b)	RESULTADO FINANCEIRO EM 30/04 (c=a-b)
Recursos Ordinários / Livres	1.141.087,07	829.267,89	311.819,18
Transferências do FUNDEB	31.061,61	29.676,17	1.385,44
Transferências Voluntárias	1.257.382,49	145.957,56	1.111.424,93
Alienação de Bens	67.000,00	0,00	67.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	270.291,05	74.699,03	195.592,02
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	828.338,81	825.663,85	2.674,96
Outras Origens	153.114,15	151.740,60	1.373,55
Totais	3.748.275,18	2.057.005,10	1.691.270,08

DESCRIÇÃO (PARTE 2)	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (d)	CANCELAMENTO DE REALIZÁVEL (e)	CONTAS PENDENTES DE MAIO A DEZEMBRO (f)	REALIZÁVEL (g)	CANCELAMENTO RAP (h)	RESULTADO DE ESTATAL (i)	TOTAL DOS AJUSTES DA EXECUÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA (j)
Recursos Ordinários / Livres	-598.285,19	0,00	0,00	521.272,20	0,00	0,00	-1.119.557,39
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	-598.285,19	0,00	0,00	521.272,20	0,00	0,00	-1.119.557,39

DESCRIÇÃO (PARTE 3)	RECEITA LÍQUIDA DE MAIO A DEZEMBRO (k)	LIMITE DESPESA DE MAIO A DEZEMBRO (l=j+k)	EMPENHO DE MAIO A DEZEMBRO (m)	RESULTADO EM 31/12/2016 (n=l-m)
Recursos Ordinários / Livres	12.776.604,77	11.968.866,56	12.449.593,23	-480.726,67
Transferências do FUNDEB	3.192.420,71	3.193.806,15	3.766.416,72	-572.610,57
Transferências Voluntárias	651.337,82	1.762.762,75	921.394,72	841.368,03
Alienação de Bens	0,00	67.000,00	7.800,00	59.200,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.072.226,62	1.267.818,64	919.075,59	348.743,05
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	2.674,96	0,00	2.674,96
Outras Origens	451.472,95	452.846,50	-137.540,86	590.387,36
Totais	18.144.062,87	18.715.775,56	17.926.739,40	789.036,16

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

Restrição: Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

No exercício do encerramento do mandato, sob a norma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a assunção de compromissos nos últimos oito meses do final de mandato exige lastro financeiro, determinado pela apuração da disponibilidade de caixa. Em obediência aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF, e de acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da LRF, a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação. Nesse aspecto, a aferição realizada na presente análise evidenciou que o **Município apresentou origem de recursos com saldo negativo**, conforme indicado acima no Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recurso.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;
- b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;
- c) comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Necessária a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros bem como da liberação e ingresso dos recursos, corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;
- d) extratos bancários que comprovem as liberações dos recursos dos convênios;
- e) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE
01/2016 A 12/2016

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.540.000,00	2.782.824,00	2.344.292,18	84,24%
1.1- Recéita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	910.000,00	996.996,00	826.726,63	82,92%
1.1.1- IPTU	680.000,00	745.008,00	606.164,91	81,36%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.191,20	7.058,78	322,14%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	219.120,00	165.015,23	75,31%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	28.000,00	30.676,80	48.487,71	158,06%
1.1.5- (-) Deduções da Recéita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2- Recéita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00	361.548,00	360.643,02	99,75%
1.2.1- ITBI	310.000,00	339.636,00	355.552,98	104,69%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.643,40	3.581,20	217,91%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	17.000,00	18.625,20	1.200,00	6,44%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.500,00	1.643,40	308,84	18,79%
1.2.5- (-) Deduções da Recéita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Recéita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.215.500,00	1.331.701,80	1.023.112,80	76,83%
1.3.1- ISS	1.200.000,00	1.314.720,00	1.010.558,01	76,86%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.382,40	5.681,78	129,65%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.956,00	5.462,51	49,86%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.500,00	1.643,40	1.410,50	85,83%
1.3.5- (-) Deduções da Recéita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4- Recéita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	84.500,00	92.578,20	133.809,73	144,54%
1.4.1- IRRF	84.500,00	92.578,20	133.809,73	144,54%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.5- (-) Deduções da Recéita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5- Recéita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.410.000,00	20.169.996,00	16.763.669,11	83,11%
2.1- Cota-Parte FPM	12.350.000,00	13.530.660,00	11.956.695,50	88,37%
2.1.1- Parcela referente à CF, art 159, I, alínea b	11.850.000,00	12.982.860,00	11.134.954,57	85,77%
2.1.2- Parcela referente à CF, art 159, I, alínea d e alínea e	500.000,00	547.800,00	821.740,93	150,01%
2.2- Cota-Parte ICMS	4.150.000,00	4.546.740,00	3.483.562,88	76,62%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	38.346,00	26.365,80	68,76%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	71.214,00	47.986,73	67,38%
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	21.912,00	55.593,90	253,71%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.790.000,00	1.961.124,00	1.193.464,30	60,86%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.950.000,00	22.952.820,00	19.107.961,29	83,25%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.956,00	5.495,65	50,16%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	842.000,00	928.495,20	688.448,19	74,15%
5.1- Transferências do Salário-Educação	600.000,00	657.360,00	466.206,15	70,92%
5.2- Outras Transferências do FNDE	215.000,00	241.554,00	186.523,86	77,22%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	27.000,00	29.581,20	35.718,18	120,75%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	209.200,00	385.189,59	444.355,48	115,36%
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	372.791,12	384.659,01	103,18%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.200,00	12.398,47	59.696,47	481,48%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.061.200,00	1.324.640,79	1.138.299,32	85,93%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.582.000,00	3.924.439,20	3.188.385,13	81,24%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.370.000,00	2.596.572,00	2.226.990,57	85,77%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	830.000,00	909.348,00	696.712,38	76,62%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.669,20	5.273,13	68,76%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.000,00	14.242,80	9.597,38	67,38%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.382,40	11.118,67	253,71%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao	358.000,00	392.224,80	238.693,00	60,86%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

FUNDEB - (20% de 2.6)				
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.477.500,00	6.001.149,00	4.969.866,29	82,82%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.400.000,00	5.916.240,00	4.956.748,53	83,78%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	50.000,00	54.780,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	27.500,00	30.129,00	13.117,76	43,54%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.818.000,00	1.991.800,80	1.768.363,40	88,78%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.818.000,00	1.991.800,80	1.768.363,40	88,78%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.234.713,12	4.147.883,93	3.636.727,23	87,68%	3.636.727,23	87,68%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	692.419,20	1.248.919,20	1.112.557,02	89,08%	1.112.557,02	89,08%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.542.293,92	2.898.964,73	2.524.170,21	87,07%	2.524.170,21	87,07%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.134.932,04	1.235.037,80	1.229.848,03	99,58%	1.229.848,03	99,58%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	405.919,80	387.519,80	384.791,00	99,30%	384.791,00	99,30%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	729.012,24	847.518,00	845.057,03	99,71%	845.057,03	99,71%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.369.645,16	5.382.921,73	4.866.575,26	90,41%	4.866.575,26	90,41%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	202.342,76
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	20,81
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	202.363,57
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	69,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.386,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	1.386,57

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	5.237.500,00	5.738.205,00	4.776.990,32	83,25%
-----------------------------------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.408.025,68	2.056.659,19	1.868.837,31	90,87%	1.868.837,31	90,87%	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.098.339,00	1.636.439,00	1.497.348,02	91,50%	1.497.348,02	91,50%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	309.686,68	420.220,19	371.489,29	88,40%	371.489,29	88,40%	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.224.300,94	7.039.666,97	6.175.825,54	87,73%	6.175.824,54	87,73%	1,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.271.306,16	3.746.482,73	3.369.227,24	89,93%	3.369.227,24	89,93%	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.952.994,78	3.293.184,24	2.875.030,13	87,30%	2.875.029,13	87,30%	1,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 68.431,83	0,00%	- 68.431,83	0,00%	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- OUTRAS	78.799,93	447.914,64	418.283,00	93,38%	418.283,00	93,38%	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.711.126,55	9.544.240,80	8.462.945,85	88,67%	8.462.944,85	88,67%	1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.768.363,40
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	13.117,76
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.386,57
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.782.867,73
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	6.261.795,12
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,77

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

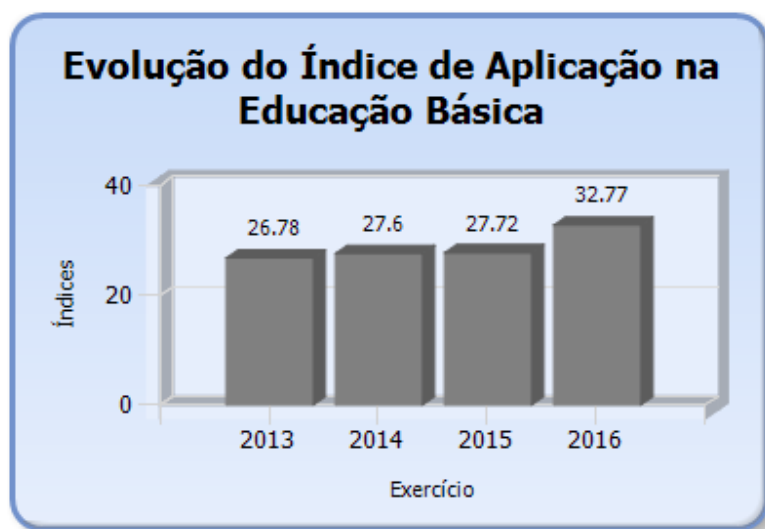
Coordenadoria de Fiscalização Municipal

41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	423.997,20	826.126,09	125.888,76	15,24%	125.888,76	15,24%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.223,20	1.011.492,68	438.231,25	43,33%	438.231,25	43,33%	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	667.220,40	1.837.618,77	564.120,01	30,70%	564.120,01	30,70%	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.378.346,95	11.381.859,57	9.027.065,86	79,31%	9.027.064,86	79,31%	1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOSA PAGAR DE DESPESAS COM MDE	309.394,60	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (b)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	31.062,74
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.956.748,53
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.000.868,65
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.117,76
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	60,38

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 19/12/2017 12:29



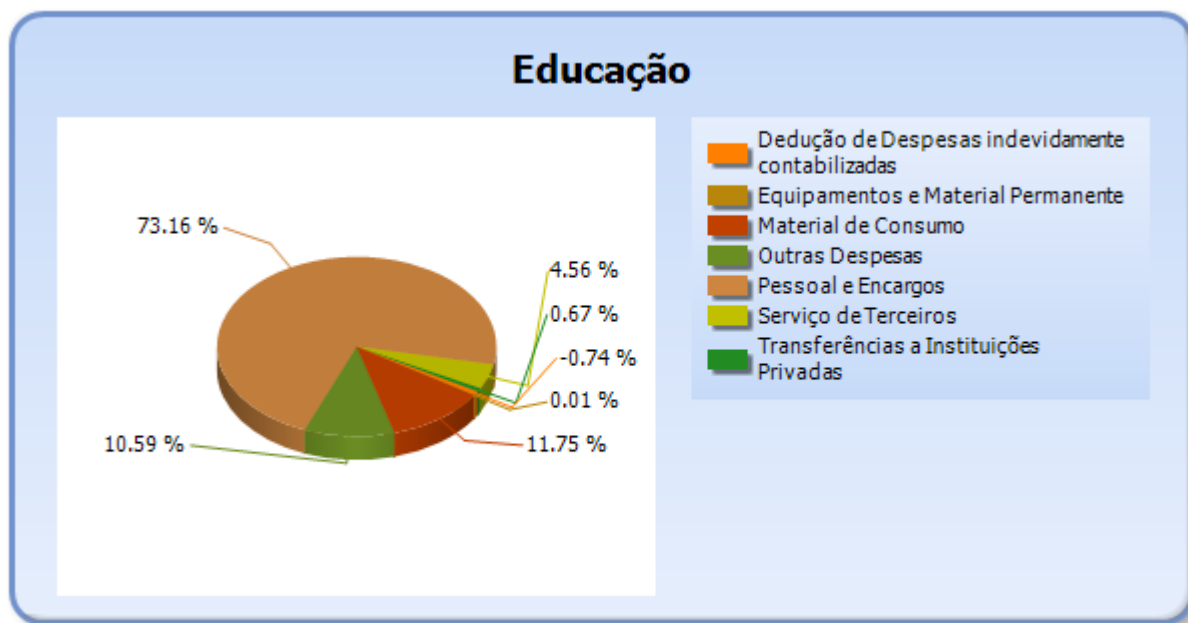


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	9.276.732,46
Pessoal e Encargos	6.737.457,10
Material de Consumo	1.081.756,76
Serviço de Terceiros	420.011,78
Transferências	61.801,01
Transferências a Instituições Privadas	61.801,01
Outras Despesas	975.705,81
DE CAPITAL	1.231,00
Equipamentos e Material Permanente	1.231,00
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-68.431,83
TOTAL	9.209.531,63



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
2038	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	453.940,44	423.211,74	30.728,70
1039	INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	7.382,40	1.231,00	6.151,40
2040	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	494.439,48	422.966,85	71.472,63
2041	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.107.401,07	1.962.110,94	145.290,13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	561.337,12	363.151,92	198.185,20
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	4.168.008,70	3.774.029,14	393.979,56
1044	INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	478,00	0,00	478,00
2045	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	356.714,39	308.351,93	48.362,46
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL	1.862.922,82	1.751.760,13	111.162,69
2096	MANUT. DA AMPLIAÇÃO DE VAGA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 5 ANOS	31.114,21	3.150,61	27.963,60
2047	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	803,46	420,00	383,46
2094	EJA - FUNDEB	17.669,20	9.027,23	8.641,97
2048	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.801,01	61.801,01	0,00
2095	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	203.452,60	196.750,96	6.701,64
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-68.431,83	68.431,83
	TOTAL	10.327.464,90	9.209.531,63	1.117.933,27

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.969.866,29
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.636.727,23
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	202.342,76
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	20,81
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	202.363,57
6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(2-5)/1]	69,10

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2016 A 12/2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.540.000,00	2.782.824,00	2.344.292,18	84,24%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.000,00	745.008,00	606.164,91	81,36%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	310.000,00	339.636,00	355.552,98	104,69%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.200.000,00	1.314.720,00	1.010.558,01	76,86%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	84.500,00	92.578,20	133.809,73	144,54%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.500,00	8.217,00	16.321,76	198,63%
Dívida Ativa dos Impostos	227.000,00	248.701,20	171.677,74	69,03%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	31.000,00	33.963,60	50.207,05	147,83%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.910.000,00	19.622.196,00	15.941.928,18	81,24%
Cota-Parte FPM	11.850.000,00	12.982.860,00	11.134.954,57	85,77%
Cota-Parte ITR	20.000,00	21.912,00	55.593,90	253,71%
Cota-Parte IPVA	1.790.000,00	1.961.124,00	1.193.464,30	60,86%
Cota-Parte ICMS	4.150.000,00	4.546.740,00	3.483.562,88	76,62%
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	71.214,00	47.986,73	67,38%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	38.346,00	26.365,80	68,76%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	38.346,00	26.365,80	68,76%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.450.000,00	22.405.020,00	18.286.220,36	81,62%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.329.000,00	1.648.398,59	1.460.212,49	88,58%
Provenientes da União	1.188.000,00	1.316.072,80	1.171.346,30	89,00%
Provenientes dos Estados	141.000,00	332.325,79	288.866,19	86,92%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.095,60	448,92	40,97%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.330.000,00	1.649.494,19	1.460.661,41	88,55%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.979.022,26	6.822.245,17	5.863.638,48	85,95%	5.863.533,38	85,95%	105,10
Pessoal e Encargos Sociais	3.172.528,92	3.115.478,85	2.722.808,73	87,40%	2.722.808,73	87,40%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	2.806.493,34	3.706.766,32	3.140.829,75	84,73%	3.140.724,65	84,73%	105,10
DESPESAS DE CAPITAL	94.221,60	199.417,19	107.080,91	53,70%	89.002,91	44,63%	18.078,00
Investimentos	94.221,60	199.417,19	107.080,91	53,70%	89.002,91	44,63%	18.078,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.073.243,86	7.021.662,36	5.970.719,39	85,03%	5.952.536,29	84,77%	18.183,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	19.720,80	20.166,28	12.413,86	0,21%	12.413,86	0,21%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.468.870,92	2.011.594,72	1.636.587,80	27,41%	1.618.509,80	27,19%	18.078,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.307.598,60	1.375.644,03	1.138.555,30	19,07%	1.138.555,30	19,13%	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	161.272,32	635.950,69	498.032,50	8,34%	479.954,50	8,06%	18.078,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	251.669,77	4,22%	251.669,77	4,23%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	107.723,88	1,80%	107.723,88	1,81%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	2.008.395,31	33,64%	1.990.317,31	33,44%	18.078,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	3.962.324,08	66,36%	3.962.218,98	66,56%	105,10

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	21,67
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	1.219.391,03
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	247.170,38	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.895.631,35	3.158.373,94	2.456.639,87	41,14%	2.438.456,77	77,78%	18.183,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.964.448,19	3.358.866,92	3.038.933,19	50,90%	3.038.933,19	90,47%	0,00
Suporte Profilático e	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

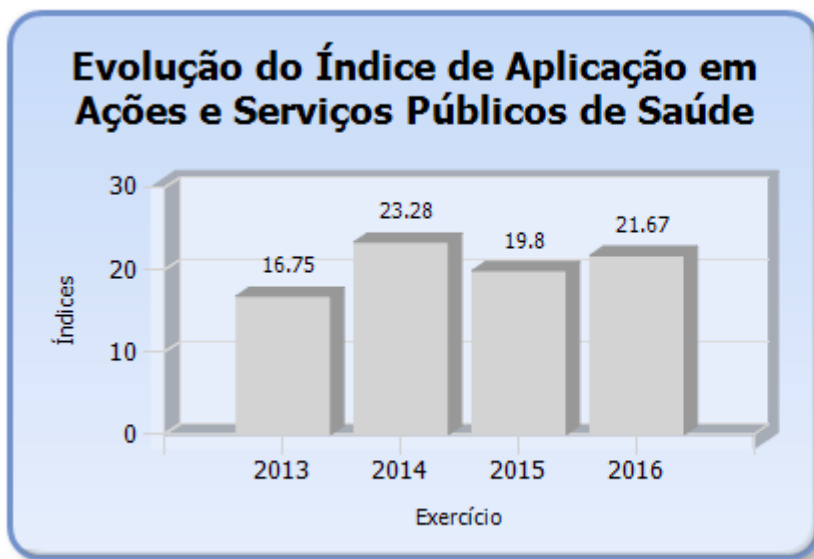


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Terapêutico							
Vigilância Sanitária	211.849,60	503.106,78	475.146,33	7,96%	475.146,33	94,44%	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.314,72	1.314,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	6.073.243,86	7.021.662,36	5.970.719,39	100,00%	5.952.536,29	85,03%	18.183,10

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 19/12/2017 12:29



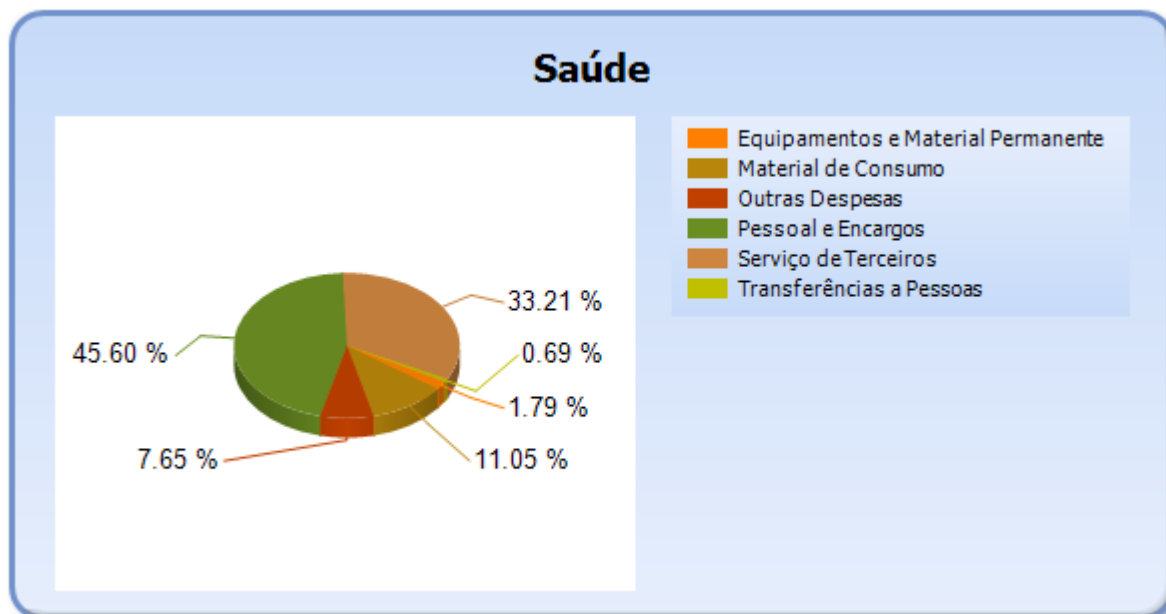
6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	5.863.638,48
Pessoal e Encargos	2.722.808,73
Material de Consumo	660.001,77
Serviço de Terceiros	1.983.019,64
Transferências	41.162,00
Transferências a Pessoas	41.162,00
Outras Despesas	456.646,34
DE CAPITAL	107.080,91
Equipamentos e Material Permanente	107.080,91
TOTAL	5.970.719,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
1023	INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	199.417,19	107.080,91	92.336,28
2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1.823.807,17	1.545.736,54	278.070,63
2025	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	39.519,40	14.799,79	24.719,61
2026	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO ODONTOLÓGICA	22.854,62	7.035,23	15.819,39
2027	ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA	208.865,12	194.323,09	14.542,03
2028	ATIVIDADES DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	553.500,20	332.278,14	221.222,06
2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO	33.385,76	27.244,40	6.141,36
2030	ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, AGENDAMENTO E CONTROLE DE CONSULTAS	208.285,88	178.406,75	29.879,13
2031	ATIVIDADES DE CONVÊNIO, CADASTRO E SAMU	53.211,88	40.281,99	12.929,89
2032	ATIVIDADES DE SANEAMENTO E ATERRO SANITÁRIO	15.526,72	9.453,03	6.073,69
2033	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO MÉDICA	3.246.565,19	2.946.796,31	299.768,88
2034	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM	112.301,73	92.136,88	20.164,85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2035	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	503.106,78	475.146,33	27.960,45
2036	ATIVIDADES DA SEÇÃO EPIDEMIOLOGIA	1.314,72	0,00	1.314,72
	TOTAL	7.021.662,36	5.970.719,39	1.050.942,97

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

8 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

NOME DO RPPS	CRP
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO	NÃO

8.1 - VALORES DAS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	1.174.937,04
Receita da Contribuição Patronal no exercício	719.351,85
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	855.657,06
Aportes extraordinários para cobertura de Déficit financeiro com folha de pagamento do RPPS	0,00
Contribuição Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	0,00
Multa e Juros de Mora da Receita de Contribuição Patronal	0,00
Receita Patrimonial	1.202.417,86
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	3.952.363,81
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	61.391,96
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	4.013.755,77



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Despesa com Aposentadorias e Reformas	2.523.165,03
Despesa com Pensões	410.946,57
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	54.754,19
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	2.988.865,79

8.2 - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	VALORES
a) Ativo do Plano	7.858.467,27
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	64.756.254,75
c) Plano de Amortização	1.162.512,87
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	63.593.741,88
e) Valor do Aporte	1.162.512,87
f) Percentual Contribuição Patronal	11,00%
g) Percentual Contribuição Servidor Ativo	11,00%
h) Percentual Contribuição Servidor Inativo	11,00%
i) Percentual Contribuição Pensionista	11,00%
j) Percentual Taxa de Administração	1,00%

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Restrição: Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.

Fonte de Critério: Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"

Não foi juntado ao processo de prestação de contas o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social, comprovando a situação do Município no que se refere à previdência dos servidores públicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27/11/1998, pelo sistema de previdência social do Município, atestando que estão sendo seguidas as normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 128/2017.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) anexação da respectiva CRP com validade atualizada, no mínimo, à data de entrega da prestação de contas;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Na peça nº 07, a entidade informa que o termo de parcelamento entre o Município de Jataizinho e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataizinho, através da Lei 1077/2016, no qual foi concedido prazo de carência de 12 meses para o início do pagamento não foi aceito pelo Ministério da Previdência Social - Cadprev e conseqüentemente bloqueou a emissão do CRP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MPS nº 403/2008, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, com vistas ao equacionamento do déficit atuarial e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- b) comprovantes dos pagamentos de aportes;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Descrição	a) Valor do laudo Atuarial (R\$)	b) Valor pago (R\$)	c) Diferença a menor (R\$) (a-b)
Aporte Atuarial	1.162.512,87	735.276,99	427.235,88

9 - ENCERRAMENTO DE MANDATO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

9.1 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016.

DESCRIÇÃO	VALOR
1º Semestre de 2013	300,00
1º Semestre de 2014	500,00
1º Semestre de 2015	1.200,00
Média dos três últimos anos	666,67
1º Semestre de 2016	979,56

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no primeiro semestre de 2016 e a média dos gastos nos primeiros semestres anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97.

9.2 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00

Nota 1 - Conforme Resolução nº 23.457 - TSE a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 2 de julho de 2016 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97.

10 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

10.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Abertura	2016	29/04/2016	27/06/2016	59
Janeiro	2016	31/05/2016	21/07/2016	51
Fevereiro	2016	30/06/2016	26/07/2016	26
Março	2016	30/06/2016	18/08/2016	49
Abril	2016	29/07/2016	01/09/2016	34
Maiο	2016	29/07/2016	14/09/2016	47
Junho	2016	31/08/2016	04/10/2016	34
Julho	2016	31/08/2016	13/10/2016	43
Agosto	2016	30/09/2016	22/10/2016	22
Setembro	2016	31/10/2016	09/01/2017	70
Outubro	2016	30/11/2016	13/03/2017	103
Novembro	2016	16/01/2017	02/04/2017	76
Dezembro	2016	28/02/2017	20/06/2017	112
Encerramento	2016	31/03/2017	20/06/2017	81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

10.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2017, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 129/2017.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

11 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 124/2017, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	IRREGULAR	ELIO BATISTADA SILVA	364.983.359-04	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	IRREGULAR	ELIO BATISTADA SILVA	364.983.359-04	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.	IRREGULAR	DIRCEU URBANO PEREIRA	360.476.279-00	Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	IRREGULAR	ELIO BATISTADA SILVA	364.983.359-04	Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	IRREGULAR	ELIO BATISTADA SILVA	364.983.359-04	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	DIRCEU URBANO PEREIRA	360.476.279-00	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	ELIO BATISTADA SILVA	364.983.359-04	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Acúmulo de proventos com remuneração de cargo público	COFAP
Atendimento às recomendações do PAF	COFAP
Atos de desaposentação	COFAP
Atraso ou não encaminhamento de atos de inativação/pensão para registro	COFAP
Atraso ou não encaminhamento prestação de contas de admissão de pessoal (teste seletivo/concurso público)	COFAP
Contratação irregular de advogados e contadores	COFAP
Contratação irregular de prestação de serviço	COFAP
Inobservância da obrigatoriedade da aposentadoria compulsória pelo ente	COFAP
Irregularidade no pagamento de verbas a servidores	COFAP
Pagamento de verbas incompatíveis com cargos em comissão	COFAP
possíveis irregularidades em Cargos Comissionados	COFAP
Remuneração de servidores municipais acima do subsídio do Prefeito.	COFAP
Violação das vedações previstas na Lei Eleitoral	COFAP
Análise de edital de licitação	COFE
Análise dos Atos de Fixação dos Subsídios	COFIM
Contratação irregular de advogados e contadores	COFIM
Desconfomidade verificada na apuração da receita de impostos	COFIM
Extrapolação na Remuneração dos Agentes Políticos	COFIM
Inconfomidades relacionadas aos registros contábeis	COFIM
Portal da Transparência em Desconfomidade com a IN 89/2013 TCE/PR	COFIM
Acompanhamento Transferências 2016	COFIT
Análise de edital de licitação	COFIT
Análise de edital/PPP	COFIT
Análise preliminar dos Editais de Licitação - Irregularidades e afrontas à Jurisprudência do TCE-PR	COFIT
Cobrança de taxa de adesão	COFIT
Contratação irregular de prestação de serviço	COFIT
Descumprimento dos prazos no Sistema Integrado de Transferências	COFIT
Restrição de Competitividade na Qualificação e Contratualização de OS e OSCIP	COFIT
Análise de edital/PPP	COFOP
Informações de Obras no SIM-AM	COFOP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
181572/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	434/2013	Parecer prévio pela regularidade
275007/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	484/2017	Parecer prévio pela regularidade
234088/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	COFIM			
252810/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	COEX	PPR	358/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	ELIO BATISTADA SILVA	364.983.359-04	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados	ELIO BATISTADA SILVA	364.983.359-04	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

enviados pelo SIM/AM.			Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.	DIRCEU URBANO PEREIRA	360.476.279-00	Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	ELIO BATISTADA SILVA	364.983.359-04	Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	ELIO BATISTADA SILVA	364.983.359-04	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

b) - Decorrentes de ressalvas indicadas nesta instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	MESES COM ENTREGA EM ATRASO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	DIRCEU URBANO PEREIRA	360.476.279-00	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Novembro, Dezembro, Encerramento
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Abertura, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE JATAZINHO, relativa ao exercício financeiro de 2016, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	01/01/2013	31/12/2016

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	DIRCEU URBANO PEREIRA	360.476.279-00	01/01/2017	31/12/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

É a instrução.

COFIM, 19 de dezembro de 2017.

Ato emitido por FLÁVIO JOSE FRIEDRICH - Analista de Controle - Matrícula nº 51.248-6.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por:

ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO

Matrícula 51.087-4

Em substituição ao Coordenador - conforme Portaria nº 705/17
disponibilizada no DETC nº 1709 de 06 de novembro de 2017

17. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO N°: 287561/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA

DESPACHO N° 623/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço n° 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n° 3447/2017 (peça processual n° 16), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- ELIO BATISTA DA SILVA – CPF 364.983.359-04
- DIRCEU URBANO PEREIRA – CPF 360.476.279-00

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n° 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 9 de fevereiro de 2018.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO
Técnico de Controle - Matrícula n° 50.104-2

18. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 287561/17
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Gestor atual - DIRCEU URBANO PEREIRA
Gestor das Contas - ELIO BATISTA DA SILVA

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 1164/2018, referente ao Despacho Processual Diverso nº 623/2018, foi disponibilizada no dia 15/02/2018, tendo sido intimado(s) **DIRCEU URBANO PEREIRA** .

Diretoria de Protocolo, em 15/02/2018

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133

19. Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 287561/17
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA
RELATOR: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Ofício nº 822/18-OCN-DP

Curitiba, 15 de fevereiro de 2018.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 623/2018, fica INTIMADO o Sr. **ELIO BATISTA DA SILVA** (CPF nº 364.983.359-04), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ *Certificado digital – veja onde adquirir no site*
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 287561/17
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 364.983.359-04
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Ilmo. Sr.
ELIO BATISTA DA SILVA
Rua Joaquim Francisco Lopes, 476
JATAIZINHO-PR
CEP 86.210-000

20. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 287561/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 623/2018 – Coordenadoria de Fiscalização Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1766, do dia 16/02/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 19/02/2018

21. Recibo de Petição Intermediária - 186890-18



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 186890/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 287561/17

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (1 - Pedido de Prorrogação de prazo - Processo 287561 2017 - Instrução 3447 2017.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **ELIO BATISTA DA SILVA, CPF 364.983.359-04, em seu próprio nome.**

Email: **jataizinho@p-jataizinho.pr.gov.br**

Telefone: **32585006**

Curitiba, 21 de março de 2018 16:49:54

22. Petição

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Ofício n. 108/2018 - GP

Jataizinho, PR, de 21 de março de 2018.

Processo: 287561/17-TC

Entidade: Município de Jataizinho.

Interessado: Dirceu Urbano Pereira, Élio Batista da Silva

Instrução: 3447/17 - COFIM - Primeiro Exame

Conselheiro Relator: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Assunto: PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA AO CONTRADITÓRIO - Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o nº 76.245.042/0001-54, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, 494, Cidade de Jataizinho, Centro, CEP 86.210-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Urbano Pereira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.273.495-2 SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob o nº 360.476.279-00 e o pelo Ex Prefeito Sr. **Élio Batista da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 3.118.397-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.983.359-04., ambos vêm, à honrada presença de Vossa Excelência, **requerer a especial gentileza de ser concedida a dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias** para que possamos complementar os documentos necessários para oportunizar a reposta ao contraditório atinente ao exercício financeiro de 2016.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal


ELIO BATISTA DA SILVA
Ex Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Conselheiro

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico

CEP: 80.530-910

Curitiba – PR.

23. AR do Ofício OCN - 822-2018 - DP



AR Digital

CDIP-FNS/DR-SC
DATA DE PRODUÇÃO
21/02/2018

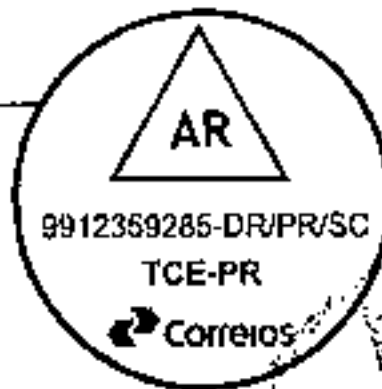


DESTINATÁRIO

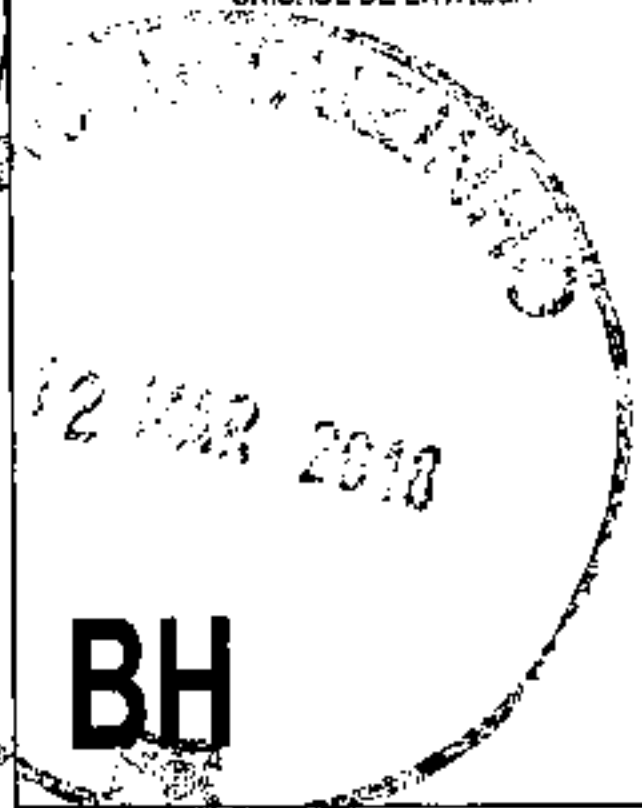
ELIO BATISTA DA SILVA
RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES 476 " - 287561/17 - 822/2018"
CENTRO
86210-000 JATAIZINHO PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

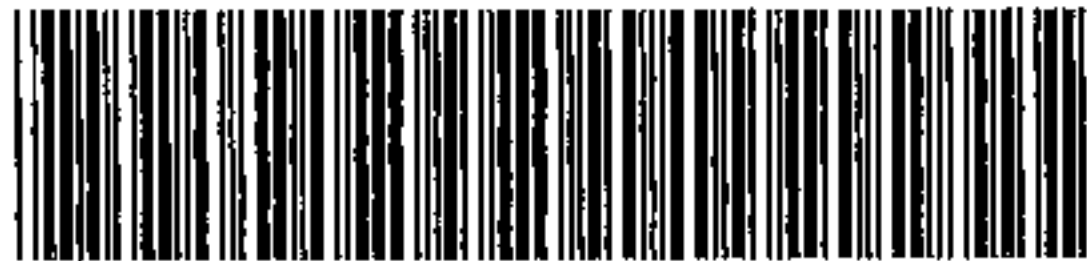
1ª 20/02/18 09:48 h
2ª / / : h
3ª / / : h



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



AR023135615ZX



ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ESTER FERCI DA SILVA

DATA ENTREGA

21/03/18

Nº DOC. DE IDENTIDADE

7222897-9

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Carla A. Costa
027.1274

1200000031

OS: 099123 / CX: 1 / SEQ: 0000031 / PAG: 123



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 287561/17
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO : DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 3604/18

Encaminham-se os autos para deliberar sobre a solicitação de prorrogação de prazo contida na peça 22 do presente processo. Informa-se que a data prevista para manifestação da parte é 19/04/2018.

Após, retorne à DP para controle de prazo.

DP, em 2 de abril de 2018.

NICOLAS ALBERTO GRASSI
Analista de Controle - Administrativa

51.484-5

DP

25. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Processo nº.: **287561/17**
Entidade: **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**
Interessado: **DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Despacho nº.: **1170/18**

Tendo em vista o art. 5º da Instrução de Serviço nº 71/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e considerando a Informação 3604/2018 - DP, acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 22.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

COFIM, 5 de abril de 2018.

GUILHERME VIEIRA
Matrícula 51.572-8
Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO
Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

26. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 287561/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1170/2018 – Coordenadoria de Fiscalização Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1801, do dia 10/04/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 11/04/2018

27. Certidão de Prorrogação de Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 287561/17
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Gestor atual - DIRCEU URBANO PEREIRA
Gestor das Contas - ELIO BATISTA DA SILVA

CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Certifico que registrei a prorrogação de prazo da comunicação eletrônica nº 1164/2018, destinada a DIRCEU URBANO PEREIRA, concedida pelo Despacho Processual Diverso nº 1170/2018. Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Diretoria de Protocolo, em 13/04/2018
Documento assinado digitalmente
CAROLINE LEMES KARAM
ANALISTA DE CONTROLE - matrícula nº 517291

28. Certidão de Prorrogação de Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 287561/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: **DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA**

Certidão de Prorrogação de Prazo

Certifico que registrei a prorrogação de prazo concedida pelo Despacho nº 1170/18. Ademais, informa-se que o prazo final, considerando a prorrogação concedida, passou a ser 14/05/2018.

DP, em 13 de abril de 2018.

CAROLINE LEMES KARAM
Analista de Controle - Jurídica
- matrícula nº 51.729-1

29. Recibo de Petição Intermediária - 345280-18



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 345280/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 287561/17

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Contraditório Instrução 3447 - Processo)
- Outros Documentos (ANEXO 1 - Relatório de estorno de empenh)
- Outros Documentos (ANEXO 2 - BALANÇO PATRIMONIAL PMJ 2016)
- Outros Documentos (ANEXO 2.1 - Publicação do Balanço Patrim)
- Outros Documentos (ANEXO 3 - TERMO DE ACORDO - PARCELAMENTO)
- Outros Documentos (ANEXO 3.1 - Lei 1090 - 2017 - Lei de Par)
- Outros Documentos (ANEXO 4 - ARRECADAÇÃO - APORTE 2016)
- Outros Documentos (ANEXO 5 - Decreto n. 097 2016 = Limitaçã)

PETICIONÁRIO: **ELIO BATISTA DA SILVA, CPF 364.983.359-04, em seu próprio nome.**

Email: jataizinho@p-jataizinho.pr.gov.br

Telefone: **32585006**

Curitiba, 14 de maio de 2018 16:57:19

30. Petição (Contraditório Instrução 3447 - Processo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Processo **287561/17-TC** – Prestação de Contas do Exercício de 2016
Instrução 3447/17 – COFIM - primeiro exame

ÉLIO BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, ex-prefeito, portador do CPF 364.983.359-04, residente na rua Massamu Inohue, 76, Jataizinho, PR, e **DIRCEU URBANO PEREIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal em exercício, portador do CPF 360.476.279-00, residente na rua Orlando Salles Striquer, 501, nesta cidade de Jataizinho, Pr., vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar **DEFESA**, nos seguintes termos:

1 - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO

Restrição: Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.

Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres), no exercício de 2016, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima.

A situação caracteriza a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Para o cálculo foram consideradas todas as fontes de recursos, com exceção das fontes com o ID Origem Recurso igual a: 03 - transferências voluntárias + 05 - operações de crédito + 08 - regime próprio de previdência + 09 - transferências de programas + 10 - antecipação da receita orçamentária ARO + 11 - programas/transferências voluntárias anteriores a 2013.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;
- comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;
- exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;
- ato legal que promoveu a limitação de empenhos e movimentação financeira, acompanhado da respectiva publicação;
- outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Defesa: (anexo 1)

O apontamento apresentado no contraditório evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário na linha 16 da presente instrução, onde o resultado financeiro acumulado do exercício ficou deficitário. Muito embora no exercício de 2016 foram realizados empenhos de despesa a favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, cujos os mesmos foram processados e não pagos dentro do exercício, passando como restos a pagar para o exercício de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Acontece que esse montante se tornou objeto de parcelamento através da Lei Municipal nº 1077/2016, que posteriormente foi revogada pela Lei Municipal nº 1090 de 21 de setembro de 2017, que parcelou o montante da dívida em 80 parcelas.

Diante desse parcelamento os empenhos de despesa para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, emitidos no exercício de 2016, foram estornados no exercício de 2017, cujo montante de R\$ 1.079.853,70 (Hum milhão, setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), e os empenhos de despesa para com o Instituto de Previdência, no exercício de 2015 no montante de R\$ 77.869,15 (Setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), também foram estornados no exercício de 2017, totalizando um montante de R\$ 1.157.722,85 (Hum milhão, cento e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), onde o comprovante acompanha a presente defesa.

2 - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição: Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.

Fonte de Critério: Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), ferramenta de captação dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja remessa cabe às próprias entidades, as quais são responsáveis pela exatidão das informações registradas na contabilidade, conforme demonstração abaixo.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea "g", inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Lei Federal nº 4320/64.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
- comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;
- Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador responsável, nos termos exigidos na Instrução Normativa nº 128/2017 - TCE/PR;
- digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial;
- outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários

Defesa: (anexo 2)

Considerando os procedimentos contábeis efetuados durante o exercício de 2016, todos os dados passaram a guardar consistência entre Sim Am e a contabilidade do Município, desaparecendo as divergências apontadas, cujas classes ou Balanço Patrimonial, da Lei 4320/64, do exercício – Anexo 14, o qual se junta para comprovação, acompanhado da sua publicação, no órgão oficial de imprensa.

Assim devidamente esclarecido e devidamente comprovado a correção, aguarda-se a regularização da presente restrição.

3 - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

ABR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ 76.245.042/0001-54

Restrição: Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.

Fonte de Critério: Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"

Não foi juntado ao processo de prestação de contas o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social, comprovando a situação do Município no que se refere à previdência dos servidores públicos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27/11/1998, pelo sistema de previdência social do Município, atestando que estão sendo seguidas as normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 128/2017.

Diante do exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- anexação da respectiva CRP com validade atualizada, no mínimo, à data de entrega da prestação de contas;
- outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Na peça nº 07, a entidade informa que o termo de parcelamento entre o Município de Jataizinho e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataizinho, através da Lei 1077/2016, no qual foi concedido prazo de carência de 12 meses para o início do pagamento não foi aceito pelo Ministério da Previdência Social - Cadprev e conseqüentemente bloqueou a emissão do CRP.

Defesa: (anexo 3)

Diante da situação apontada anteriormente, em data de 21 de setembro de 2017, o Município procedeu a revogação da Lei 1077/2016, onde concedia um prazo de carência de 12 meses para iniciar o pagamento da dívida contraída junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho e sancionou nova Lei nº 1090/2017, que abrange um prazo de 80 (oitenta) parcelas para quitar a referida dívida.

Acontece que o Município vem cumprindo com o parcelamento em tela, porem enviamos essa nova documentação ao Ministério da Previdência Social, onde o foi gerando um termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários (acordo cadprev nº 01798/2017), motivo pelo qual ainda se encontra sem o certificado de regularidade previdenciária.

Estamos realizando todos os esforços para a devida emissão desse certificado de regularidade previdenciária, se comprometendo que assim que estiver disponibilizado, que seja enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apensado neste processo.

4 - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Restrição: Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MPS nº 403/2008, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, com vistas ao equacionamento do déficit atuarial e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- comprovantes dos pagamentos de aportes;
- outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial (R\$)	b) Valor Pago (R\$)	c) Diferença a Menor (R\$) (a-b)
Aporte Atuarial	1.162.512,87	735.276,99	427.235,88

Defesa: (anexo 4)

Conforme demonstrado através da presente planilha, onde fica apontado pelo cálculo atuarial o valor do aporte para o exercício de 2016, no montante de R\$ 1.162.512,87 (Hum milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

Diante de levantamento efetuado através da contabilidade do Município e a contabilidade de suas entidades indiretas, foram apurados que o valor declarado como aporte pelo regime próprio de previdência social importou no montante de R\$ 855.657,06 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), demonstrado da seguinte forma:

ENTIDADE : DIRETA E INDIRETA	VALOR EM R\$
Câmara Municipal de Jataizinho	25.354,09
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	121.351,38
Município de Jataizinho	708.951,59
TOTAL DO APORTE EFETIVADO	855.657,06

Consta que no exercício de 2016, o Município deixou de repassar ao Instituto de Previdência a parte patronal, cujo percentual é de 11%, no valor de R\$ 448.994,67, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, 13º salário e dezembro de 2016.

Também ficou sem repassar o percentual de 14% de aporte financeiro, ao Instituto de Previdência perfazendo um montante de R\$ 631.318,76, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, 13º salário e dezembro de 2016, demonstrado através da planilha a seguir.

ENTE	Meses	11% PATRONAL	14% APORTE	TOTAL
Município de Jataizinho	Agosto	59.843,52	106.297,56	166.141,08
Município de Jataizinho	Setembro	59.909,75	105.967,23	165.876,98
Município de Jataizinho	Outubro	83.049,00	105.703,59	188.752,59
Município de Jataizinho	Novembro	82.794,55	105.379,66	188.174,21
Município de Jataizinho	13º Salário	81.471,40	103.695,91	185.167,31
Município de Jataizinho	Dezembro	81.926,45	104.274,81	186.201,26
TOTAL - OBJETO DE PARCELAMENTO		448.994,67	631.318,76	1.080.313,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Diante disso elaborou-se a planilha abaixo para demonstrar, individualmente, os valores recolhidos ao Regime Próprio de Previdência Social do Município e por todos os entes, que somam R\$ 855.657,06, cujo valor é inferior ao apontado no laudo atuarial, de 1.162.512,87, perfazendo uma diferença de R\$ 631.318,76, cujo valor tornou-se parte do objeto de parcelamento, através de Lei Municipal nº 1090/2017.

Entes	Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial	b) Valor Pago 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97.00	c) Valor não Pago em 2016 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97.00	Valor
Todos os Entes		1.162.512,87			
Prefeitura Mun de Jataizinho	Aporte Atuarial		708.951,59	631.318,76	1.340.270,35
Câmara Municipal de Jataizinho	Aporte Atuarial		25.354,09		25.354,09
SAAE/Serv.Aut.Água e Esgoto	Aporte Atuarial		121.351,38		121.351,38
Totais		1.162.512,87	855.657,06	631.318,76	1.486.975,82

5 - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

Restrição: Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

No exercício do encerramento do mandato, sob a norma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a assunção de compromissos nos últimos oito meses do final de mandato exige lastro financeiro, determinado pela apuração da disponibilidade de caixa. Em obediência aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF, e de acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da LRF, a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação. Nesse aspecto, a aferição realizada na presente análise evidenciou que o **Município apresentou origem de recursos com saldo negativo**, conforme indicado acima no Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recurso.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;
- comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;
- comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Necessária a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros bem como da liberação e ingresso dos recursos, corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;
- extratos bancários que comprovem as liberações dos recursos dos convênios;
- Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Defesa: (anexo 5)

Para sanar o apontamento no item em questão e considerando o cenário econômico nacional, de desaceleração da economia, de redução do consumo e conseqüentemente a queda na arrecadação de tributos municipais e de repasses estadual e federal, em data de 16 de agosto de 2016, através do decreto nº 097/2016 o executivo municipal baixou medida administrativa visando a limitação de despesas e contenção de gastos no Município, além dos cancelamentos de empenhos, apontados no anexo 1 da presente justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

6 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

Ressalva: Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso. Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b".

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- comprovante de recolhimento da multa;
- outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Defesa:

O atraso foi de apenas 81 dias e não causou prejuízos à atividade fiscalizatória do Tribunal de Contas, circunstâncias que autorizam o perdão da conduta, sem aplicação de nenhuma penalidade.

Ademais, o envio do SIM-AM depende de uma série de procedimentos de encerramento, de exclusiva responsabilidade de uma equipe técnica, envolvendo o trabalho e bom desempenho de diversos setores, que acaba demorando ser disponibilizado ao setor contábil.

CONCLUSÃO

Saneados os vícios apontados, requer-se a APROVAÇÃO da prestação de contas.

Pede deferimento.

Jataizinho, 14 de maio de 2018.


ÉLIO BATISTA DA SILVA
Ex-Prefeito Municipal


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

31. Outros Documentos (ANEXO 1 - Relatório de estorno de empenh)



Município de Jataizinho - 2017
Relatório de estorno de empenhos por fonte de recurso
Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Equiplano

Página:1

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo Conta	Unidade	Projeto/Atividade	Data empenho	Natureza	Fornecedor	Valor estornado	
00000	Recursos Ordinários (Livres)									314.717,41	
583	5	27/11/2017	12016/2015	O	900	02.003	04.123.0004.2015	31/12/2015	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	11.640,65
584	5	27/11/2017	12015/2015	O	260	02.002	04.122.0003.2006	31/12/2015	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	7.553,44
587	5	27/11/2017	12018/2015	O	3030	02.005	10.302.0006.2033	31/12/2015	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	4.957,20
590	5	27/11/2017	12023/2015	O	6730	02.011	26.782.0014.2078	31/12/2015	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	593,74
591	5	27/11/2017	12022/2015	O	6540	02.011	15.452.0014.2076	31/12/2015	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	10.691,32
592	5	27/11/2017	7680/2016	O	5470	02.007	15.451.0010.2056	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.442,48
593	5	27/11/2017	7652/2016	O	800	02.003	04.123.0004.2015	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.146,80
594	5	27/11/2017	7661/2016	O	1080	02.003	04.123.0004.2018	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	244,98
595	5	27/11/2017	7665/2016	O	6900	02.012	04.122.0015.2081	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	186,04
596	5	27/11/2017	7675/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.184,86
597	5	27/11/2017	7696/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	870,63
598	5	27/11/2017	7712/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	704,64
599	5	27/11/2017	7624/2016	O	390	02.002	04.122.0003.2008	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.197,18
600	5	27/11/2017	7618/2016	O	130	02.002	04.122.0003.2006	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.799,37
601	5	27/11/2017	7630/2016	O	520	02.002	04.122.0003.2010	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	510,67
603	5	27/11/2017	7727/2016	O	5020	02.006	13.392.0008.2051	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.785,42
604	5	27/11/2017	7734/2016	O	5140	02.006	27.812.0009.2053	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	443,99
605	5	27/11/2017	7600/2016	O	6170	02.010	03.091.0013.2071	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	188,88
606	5	27/11/2017	7606/2016	O	6170	02.010	03.091.0013.2071	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	384,45
616	5	27/11/2017	7719/2016	O	6690	02.011	26.782.0014.2078	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	108,26
617	5	27/11/2017	7637/2016	O	6310	02.011	15.452.0014.2074	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.056,44
618	5	27/11/2017	7703/2016	O	6480	02.011	15.452.0014.2076	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.794,60
619	5	27/11/2017	7646/2016	O	6580	02.011	26.782.0014.2077	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.971,95
620	5	27/11/2017	7681/2016	O	5520	02.007	15.451.0010.2056	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.835,88
621	5	27/11/2017	7662/2016	O	1110	02.003	04.123.0004.2018	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	311,79
622	5	27/11/2017	7666/2016	O	6930	02.012	04.122.0015.2081	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	236,76
623	5	27/11/2017	7676/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.508,01
624	5	27/11/2017	7697/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.108,07
625	5	27/11/2017	7713/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	896,84
626	5	27/11/2017	7601/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	240,21
627	5	27/11/2017	7619/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.290,11
628	5	27/11/2017	7625/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.523,68
629	5	27/11/2017	7656/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.459,60
630	5	27/11/2017	7631/2016	O	550	02.002	04.122.0003.2010	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	649,94
632	5	27/11/2017	7728/2016	O	5080	02.006	13.392.0008.2051	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.272,36
633	5	27/11/2017	7735/2016	O	5230	02.006	27.812.0009.2053	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	565,09
634	5	27/11/2017	7607/2016	O	6210	02.010	03.091.0013.2071	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	489,31
644	5	27/11/2017	7720/2016	O	6730	02.011	26.782.0014.2078	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	137,78
645	5	27/11/2017	7638/2016	O	6540	02.011	15.452.0014.2076	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.617,30
646	5	27/11/2017	7704/2016	O	6540	02.011	15.452.0014.2076	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	4.829,50
647	5	27/11/2017	7647/2016	O	6660	02.011	26.782.0014.2077	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.509,64
648	5	27/11/2017	7688/2016	O	5660	02.008	18.541.0011.2060	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	349,02
655	5	27/11/2017	7687/2016	O	5630	02.008	18.541.0011.2060	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	274,24
663	5	27/11/2017	8534/2016	O	5470	02.007	15.451.0010.2056	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.442,48
664	5	27/11/2017	8472/2016	O	800	02.003	04.123.0004.2015	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.192,54
665	5	27/11/2017	8487/2016	O	1080	02.003	04.123.0004.2018	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	244,98
666	5	27/11/2017	8492/2016	O	6900	02.012	04.122.0015.2081	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	186,04
667	5	27/11/2017	8512/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.184,86
668	5	27/11/2017	8563/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	871,74
669	5	27/11/2017	8612/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	706,80
670	5	27/11/2017	8417/2016	O	390	02.002	04.122.0003.2008	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.197,18
671	5	27/11/2017	8413/2016	O	130	02.002	04.122.0003.2006	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.800,74
672	5	27/11/2017	8705/2016	O	130	02.002	04.122.0003.2006	30/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	188,88
673	5	27/11/2017	8422/2016	O	520	02.002	04.122.0003.2010	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	510,67
674	5	27/11/2017	8629/2016	O	5020	02.006	13.392.0008.2051	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.786,97
675	5	27/11/2017	8606/2016	O	5140	02.006	27.812.0009.2053	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	443,99
676	5	27/11/2017	8403/2016	O	6170	02.010	03.091.0013.2071	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	384,45
686	5	27/11/2017	8622/2016	O	6690	02.011	26.782.0014.2078	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	108,26
687	5	27/11/2017	8437/2016	O	6310	02.011	15.452.0014.2074	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.011,46



Município de Jataizinho - 2017
Relatório de estorno de empenhos por fonte de recurso
Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Equiplano

Página:2

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo	Conta	Unidade	Projeto/Atividade	Data empenho	Natureza	Fornecedor	Valor estornado
688	5	27/11/2017	8582/2016	O	6480	02.011	15.452.0014.2076	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.797,89
689	5	27/11/2017	8447/2016	O	6580	02.011	26.782.0014.2077	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.844,49
690	5	27/11/2017	8548/2016	O	5630	02.008	18.541.0011.2060	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	274,24
691	5	27/11/2017	8537/2016	O	5520	02.007	15.451.0010.2056	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.835,88
692	5	27/11/2017	8475/2016	O	900	02.003	04.123.0004.2015	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.517,77
693	5	27/11/2017	8488/2016	O	1110	02.003	04.123.0004.2018	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	311,79
694	5	27/11/2017	8493/2016	O	6930	02.012	04.122.0015.2081	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	236,76
695	5	27/11/2017	8513/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.508,00
696	5	27/11/2017	8566/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.109,50
697	5	27/11/2017	8614/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	899,55
698	5	27/11/2017	8414/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.291,82
699	5	27/11/2017	8706/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	30/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	240,21
700	5	27/11/2017	8712/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	30/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.523,68
701	5	27/11/2017	8423/2016	O	550	02.002	04.122.0003.2010	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	649,94
702	5	27/11/2017	8630/2016	O	5080	02.006	13.392.0008.2051	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.274,33
703	5	27/11/2017	8608/2016	O	5230	02.006	27.812.0009.2053	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	565,09
704	5	27/11/2017	8404/2016	O	6210	02.010	03.091.0013.2071	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	489,31
713	5	27/11/2017	8623/2016	O	6730	02.011	26.782.0014.2078	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	137,78
714	5	27/11/2017	8583/2016	O	6540	02.011	15.452.0014.2076	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	4.833,66
715	5	27/11/2017	8449/2016	O	6660	02.011	26.782.0014.2077	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.347,55
716	5	27/11/2017	8714/2016	O	6660	02.011	26.782.0014.2077	30/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.563,04
717	5	27/11/2017	8549/2016	O	5660	02.008	18.541.0011.2060	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	349,02
734	5	27/11/2017	9364/2016	O	5470	02.007	15.451.0010.2056	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.442,48
735	5	27/11/2017	9339/2016	O	800	02.003	04.123.0004.2015	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.325,70
736	5	27/11/2017	9345/2016	O	1080	02.003	04.123.0004.2018	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	244,98
737	5	27/11/2017	9349/2016	O	6900	02.012	04.122.0015.2081	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	186,04
738	5	27/11/2017	9358/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.356,73
739	5	27/11/2017	9378/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	646,50
740	5	27/11/2017	9394/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.148,06
741	5	27/11/2017	9415/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	237,39
742	5	27/11/2017	9311/2016	O	390	02.002	04.122.0003.2008	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.189,83
743	5	27/11/2017	9306/2016	O	130	02.002	04.122.0003.2006	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.638,20
744	5	27/11/2017	9567/2016	O	130	02.002	04.122.0003.2006	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	188,88
745	5	27/11/2017	9316/2016	O	520	02.002	04.122.0003.2010	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	510,67
746	5	27/11/2017	9402/2016	O	5020	02.006	13.392.0008.2051	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.653,83
747	5	27/11/2017	9409/2016	O	5140	02.006	27.812.0009.2053	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	443,99
748	5	27/11/2017	9295/2016	O	6170	02.010	03.091.0013.2071	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	384,45
756	5	27/11/2017	9323/2016	O	6310	02.011	15.452.0014.2074	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.767,46
757	5	27/11/2017	9385/2016	O	6480	02.011	15.452.0014.2076	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.960,40
758	5	27/11/2017	9330/2016	O	6580	02.011	26.782.0014.2077	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.200,94
759	5	27/11/2017	9371/2016	O	5630	02.008	18.541.0011.2060	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	274,24
760	5	27/11/2017	9365/2016	O	5520	02.007	15.451.0010.2056	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.835,88
761	5	27/11/2017	9576/2016	O	900	02.003	04.123.0004.2015	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.687,25
762	5	27/11/2017	9346/2016	O	1110	02.003	04.123.0004.2018	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	311,79
763	5	27/11/2017	9350/2016	O	6930	02.012	04.122.0015.2081	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	236,76
764	5	27/11/2017	9359/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.726,76
765	5	27/11/2017	9379/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	822,83
766	5	27/11/2017	9416/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	302,13
767	5	27/11/2017	9580/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.461,14
768	5	27/11/2017	9572/2016	O	430	02.002	04.122.0003.2008	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.514,34
769	5	27/11/2017	9307/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.084,96
770	5	27/11/2017	9568/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	240,21
771	5	27/11/2017	9317/2016	O	550	02.002	04.122.0003.2010	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	649,94
772	5	27/11/2017	9403/2016	O	5080	02.006	13.392.0008.2051	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.104,83
773	5	27/11/2017	9410/2016	O	5230	02.006	27.812.0009.2053	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	565,09
774	5	27/11/2017	9296/2016	O	6210	02.010	03.091.0013.2071	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	489,31
781	5	27/11/2017	9324/2016	O	6390	02.011	15.452.0014.2074	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.249,48
782	5	27/11/2017	9386/2016	O	6540	02.011	15.452.0014.2076	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.040,55
783	5	27/11/2017	9575/2016	O	6660	02.011	26.782.0014.2077	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.801,19
784	5	27/11/2017	9372/2016	O	5660	02.008	18.541.0011.2060	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	349,02



Município de Jataizinho - 2017

Relatório de estorno de empenhos por fonte de recurso

Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Equiplano

Página:3

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo	Conta	Unidade	Projeto/Atividade	Data empenho	Natureza	Fornecedor	Valor estornado
814	5	27/11/2017	10201/2016	O	5470	02.007	15.451.0010.2056	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.246,85
815	5	27/11/2017	10171/2016	O	800	02.003	04.123.0004.2015	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.327,05
816	5	27/11/2017	10179/2016	O	1080	02.003	04.123.0004.2018	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	244,98
817	5	27/11/2017	10186/2016	O	6900	02.012	04.122.0015.2081	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	186,04
818	5	27/11/2017	10194/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.184,87
819	5	27/11/2017	10228/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	646,50
820	5	27/11/2017	10240/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.149,10
821	5	27/11/2017	10257/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	237,39
822	5	27/11/2017	10131/2016	O	130	02.002	04.122.0003.2006	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.638,20
823	5	27/11/2017	10454/2016	O	130	02.002	04.122.0003.2006	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	188,80
824	5	27/11/2017	10459/2016	O	130	02.002	04.122.0003.2006	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.189,83
825	5	27/11/2017	10145/2016	O	520	02.002	04.122.0003.2010	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	510,67
826	5	27/11/2017	10246/2016	O	5020	02.006	13.392.0008.2051	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.655,45
827	5	27/11/2017	10252/2016	O	5140	02.006	27.812.0009.2053	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	443,99
828	5	27/11/2017	10118/2016	O	6170	02.010	03.091.0013.2071	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	384,45
829	5	27/11/2017	10153/2016	O	6310	02.011	15.452.0014.2074	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.630,16
830	5	27/11/2017	10234/2016	O	6480	02.011	15.452.0014.2076	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.961,65
831	5	27/11/2017	10161/2016	O	6580	02.011	26.782.0014.2077	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.209,41
832	5	27/11/2017	10219/2016	O	5630	02.008	18.541.0011.2060	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	275,49
833	5	27/11/2017	10467/2016	O	5790	02.008	20.606.0011.2063	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	195,63
834	5	27/11/2017	10202/2016	O	5520	02.007	15.451.0010.2056	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.586,89
835	5	27/11/2017	10173/2016	O	900	02.003	04.123.0004.2015	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.688,98
836	5	27/11/2017	10180/2016	O	1110	02.003	04.123.0004.2018	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	311,79
837	5	27/11/2017	10464/2016	O	6930	02.012	04.122.0015.2081	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	236,76
838	5	27/11/2017	10196/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.508,00
839	5	27/11/2017	10258/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	302,13
840	5	27/11/2017	10469/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	822,83
841	5	27/11/2017	10474/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.462,49
842	5	27/11/2017	10140/2016	O	430	02.002	04.122.0003.2008	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.514,34
843	5	27/11/2017	10455/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	204,29
844	5	27/11/2017	10490/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.084,96
845	5	27/11/2017	10147/2016	O	550	02.002	04.122.0003.2010	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	649,94
846	5	27/11/2017	10247/2016	O	5080	02.006	13.392.0008.2051	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.106,92
847	5	27/11/2017	10253/2016	O	5230	02.006	27.812.0009.2053	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	565,09
848	5	27/11/2017	10119/2016	O	6210	02.010	03.091.0013.2071	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	489,31
849	5	27/11/2017	10462/2016	O	6390	02.011	15.452.0014.2074	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.074,72
850	5	27/11/2017	10235/2016	O	6540	02.011	15.452.0014.2076	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.042,15
851	5	27/11/2017	10463/2016	O	6660	02.011	26.782.0014.2077	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.811,98
852	5	27/11/2017	10213/2016	O	5660	02.008	18.541.0011.2060	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	248,99
853	5	27/11/2017	10220/2016	O	5660	02.008	18.541.0011.2060	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	350,62
895	5	27/11/2017	10828/2016	O	800	02.003	04.123.0004.2015	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.332,39
896	5	27/11/2017	10840/2016	O	1080	02.003	04.123.0004.2018	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	244,98
897	5	27/11/2017	10779/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	237,39
898	5	27/11/2017	10820/2016	O	390	02.002	04.122.0003.2008	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.189,83
899	5	27/11/2017	10773/2016	O	130	02.002	04.122.0003.2006	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.609,95
900	5	27/11/2017	10781/2016	O	520	02.002	04.122.0003.2010	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	510,67
901	5	27/11/2017	10885/2016	O	460	02.002	04.122.0003.2009	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	188,80
902	5	27/11/2017	10768/2016	O	6170	02.010	03.091.0013.2071	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	387,92
907	5	27/11/2017	10812/2016	O	6310	02.011	15.452.0014.2074	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.630,16
908	5	27/11/2017	10793/2016	O	6580	02.011	26.782.0014.2077	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.181,62
909	5	27/11/2017	10830/2016	O	900	02.003	04.123.0004.2015	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.695,75
910	5	27/11/2017	10780/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	302,13
911	5	27/11/2017	10823/2016	O	430	02.002	04.122.0003.2008	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.514,35
912	5	27/11/2017	10774/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.049,01
913	5	27/11/2017	10784/2016	O	550	02.002	04.122.0003.2010	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	649,94
914	5	27/11/2017	10886/2016	O	490	02.002	04.122.0003.2009	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	240,29
915	5	27/11/2017	10769/2016	O	6210	02.010	03.091.0013.2071	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	493,72
920	5	27/11/2017	10790/2016	O	6390	02.011	15.452.0014.2074	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.074,72
921	5	27/11/2017	10795/2016	O	6660	02.011	26.782.0014.2077	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.776,62
922	5	27/11/2017	10869/2016	O	5470	02.007	15.451.0010.2056	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.248,23



Município de Jataizinho - 2017

Relatório de estorno de empenhos por fonte de recurso

Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Equipiano

Página:4

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo	Conta	Unidade	Projeto/Atividade	Data empenho	Natureza	Fornecedor	Valor estornado
923	5	27/11/2017	10849/2016	O	6900	02.012	04.122.0015.2081	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	329,74
924	5	27/11/2017	10862/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.151,39
925	5	27/11/2017	10879/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	646,50
926	5	27/11/2017	10884/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.132,93
938	5	27/11/2017	10776/2016	O	5140	02.006	27.812.0009.2053	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	445,33
945	5	27/11/2017	10882/2016	O	6480	02.011	15.452.0014.2076	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.909,20
946	5	27/11/2017	10873/2016	O	5630	02.008	18.541.0011.2060	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	329,74
947	5	27/11/2017	10877/2016	O	5630	02.008	18.541.0011.2060	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	275,49
948	5	27/11/2017	10775/2016	O	5020	02.006	13.392.0008.2051	23/12/2016	3.1.91.13.03.03	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.655,45
949	5	27/11/2017	10870/2016	O	5520	02.007	15.451.0010.2056	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.588,64
950	5	27/11/2017	10843/2016	O	1110	02.003	04.123.0004.2018	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	311,79
951	5	27/11/2017	10852/2016	O	6930	02.012	04.122.0015.2081	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	419,67
952	5	27/11/2017	10863/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.465,40
953	5	27/11/2017	10880/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	822,83
954	5	27/11/2017	10891/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.441,99
966	5	27/11/2017	10865/2016	O	5080	02.006	13.392.0008.2051	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.106,92
967	5	27/11/2017	10868/2016	O	5230	02.006	27.812.0009.2053	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	566,78
974	5	27/11/2017	10883/2016	O	6540	02.011	15.452.0014.2076	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	4.975,29
975	5	27/11/2017	10875/2016	O	5660	02.008	18.541.0011.2060	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	419,67
976	5	27/11/2017	10889/2016	O	5660	02.008	18.541.0011.2060	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	350,62
977	5	27/11/2017	10988/2016	O	390	02.002	04.122.0003.2008	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.189,83
978	5	27/11/2017	10985/2016	O	130	02.002	04.122.0003.2006	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.638,20
979	5	27/11/2017	10994/2016	O	520	02.002	04.122.0003.2010	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	510,67
980	5	27/11/2017	10971/2016	O	460	02.002	04.122.0003.2009	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	188,80
981	5	27/11/2017	10977/2016	O	6170	02.010	03.091.0013.2071	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	387,92
984	5	27/11/2017	10989/2016	O	430	02.002	04.122.0003.2008	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.514,34
985	5	27/11/2017	10986/2016	O	260	02.002	04.122.0003.2006	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.084,96
986	5	27/11/2017	10995/2016	O	550	02.002	04.122.0003.2010	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	649,94
987	5	27/11/2017	10972/2016	O	490	02.002	04.122.0003.2009	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	240,29
988	5	27/11/2017	10978/2016	O	6210	02.010	03.091.0013.2071	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	493,72
991	5	27/11/2017	11034/2016	O	5470	02.007	15.451.0010.2056	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.248,22
992	5	27/11/2017	11274/2016	O	800	02.003	04.123.0004.2015	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.332,39
993	5	27/11/2017	11018/2016	O	1080	02.003	04.123.0004.2018	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	244,98
994	5	27/11/2017	11021/2016	O	6900	02.012	04.122.0015.2081	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	186,04
995	5	27/11/2017	11029/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.184,86
996	5	27/11/2017	11044/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	646,50
997	5	27/11/2017	11055/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.149,10
998	5	27/11/2017	11076/2016	O	1220	02.004	08.244.0005.2021	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	237,39
1009	5	27/11/2017	11063/2016	O	5020	02.006	13.392.0008.2051	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.655,45
1010	5	27/11/2017	11069/2016	O	5140	02.006	27.812.0009.2053	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	445,32
1018	5	27/11/2017	11002/2016	O	6310	02.011	15.452.0014.2074	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.618,30
1019	5	27/11/2017	11051/2016	O	6480	02.011	15.452.0014.2076	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.917,37
1020	5	27/11/2017	11007/2016	O	6580	02.011	26.782.0014.2077	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.210,71
1021	5	27/11/2017	11036/2016	O	5630	02.008	18.541.0011.2060	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	195,63
1022	5	27/11/2017	11283/2016	O	5630	02.008	18.541.0011.2060	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	275,49
1023	5	27/11/2017	11280/2016	O	5520	02.007	15.451.0010.2056	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.588,64
1024	5	27/11/2017	11275/2016	O	900	02.003	04.123.0004.2015	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.695,75
1025	5	27/11/2017	11276/2016	O	1110	02.003	04.123.0004.2018	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	311,79
1026	5	27/11/2017	11277/2016	O	6930	02.012	04.122.0015.2081	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	236,76
1027	5	27/11/2017	11045/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	822,83
1028	5	27/11/2017	11077/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	302,13
1029	5	27/11/2017	11279/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.508,00
1030	5	27/11/2017	11293/2016	O	1300	02.004	08.244.0005.2021	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.462,49
1042	5	27/11/2017	11064/2016	O	5080	02.006	13.392.0008.2051	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.106,92
1043	5	27/11/2017	11070/2016	O	5230	02.006	27.812.0009.2053	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	566,79
1052	5	27/11/2017	11268/2016	O	6390	02.011	15.452.0014.2074	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.059,62
1053	5	27/11/2017	11288/2016	O	6540	02.011	15.452.0014.2076	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	4.985,80
1054	5	27/11/2017	11272/2016	O	6660	02.011	26.782.0014.2077	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.813,64
1055	5	27/11/2017	11037/2016	O	5660	02.008	18.541.0011.2060	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	248,99
1056	5	27/11/2017	11284/2016	O	5660	02.008	18.541.0011.2060	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	350,62



Município de Jataizinho - 2017

Relatório de estorno de empenhos por fonte de recurso

Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Equipiano

Página:5

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo Conta	Unidade	Projeto/Atividade	Data empenho	Natureza	Fornecedor	Valor estornado
00101	Fundeb 60%									458.251,04
511	5	16/11/2017	7805/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	17.495,18
512	5	16/11/2017	8508/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	17.507,53
513	5	16/11/2017	11150/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	17.300,80
602	5	27/11/2017	7812/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	12.316,24
631	5	27/11/2017	7813/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	15.675,28
652	5	27/11/2017	7818/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.088,79
653	5	27/11/2017	7824/2016	O 4920	02.006	12.367.0007.2095	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.773,78
659	5	27/11/2017	7806/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	22.266,60
660	5	27/11/2017	7819/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.658,50
661	5	27/11/2017	7825/2016	O 4940	02.006	12.367.0007.2095	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.257,61
720	5	27/11/2017	8524/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.085,64
721	5	27/11/2017	8745/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	30/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	12.319,09
722	5	27/11/2017	8751/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	30/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.772,78
727	5	27/11/2017	8510/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	22.282,25
728	5	27/11/2017	8525/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.656,76
729	5	27/11/2017	8747/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	30/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	15.678,87
730	5	27/11/2017	8527/2016	O 4940	02.006	12.367.0007.2095	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.258,61
788	5	27/11/2017	9490/2016	O 4730	02.006	12.365.0007.2046	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	12.319,09
790	5	27/11/2017	9485/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	17.528,90
791	5	27/11/2017	9496/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.085,64
792	5	27/11/2017	9518/2016	O 4920	02.006	12.367.0007.2095	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	322,34
793	5	27/11/2017	9588/2016	O 4920	02.006	12.367.0007.2095	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.772,78
802	5	27/11/2017	9491/2016	O 4750	02.006	12.365.0007.2046	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	15.678,87
804	5	27/11/2017	9486/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	22.309,50
805	5	27/11/2017	9497/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.656,77
807	5	27/11/2017	9589/2016	O 4940	02.006	12.367.0007.2095	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.258,61
859	5	27/11/2017	10368/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	17.468,75
860	5	27/11/2017	10380/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	12.316,70
861	5	27/11/2017	10388/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.071,58
862	5	27/11/2017	10397/2016	O 4920	02.006	12.367.0007.2095	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.772,78
863	5	27/11/2017	10424/2016	O 4920	02.006	12.367.0007.2095	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	322,34
880	5	27/11/2017	10370/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	22.235,54
881	5	27/11/2017	10381/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	15.675,81
882	5	27/11/2017	10389/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.636,59
930	5	27/11/2017	10827/2016	O 4730	02.006	12.365.0007.2046	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	12.177,40
932	5	27/11/2017	10822/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	16.987,66
933	5	27/11/2017	10832/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.992,42
934	5	27/11/2017	10836/2016	O 4920	02.006	12.367.0007.2095	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.772,78
935	5	27/11/2017	10844/2016	O 4920	02.006	12.367.0007.2095	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	322,34
958	5	27/11/2017	10829/2016	O 4750	02.006	12.365.0007.2046	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	15.498,62
960	5	27/11/2017	10824/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	21.620,66
961	5	27/11/2017	10833/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.535,79
963	5	27/11/2017	10838/2016	O 4940	02.006	12.367.0007.2095	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.258,62
1002	5	27/11/2017	11156/2016	O 4730	02.006	12.365.0007.2046	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	12.291,35
1004	5	27/11/2017	11163/2016	O 4420	02.006	12.361.0007.2043	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.062,96
1005	5	27/11/2017	11315/2016	O 4920	02.006	12.367.0007.2095	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.772,78
1006	5	27/11/2017	11322/2016	O 4920	02.006	12.367.0007.2095	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	322,34
1034	5	27/11/2017	11314/2016	O 4750	02.006	12.365.0007.2046	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	15.646,50
1036	5	27/11/2017	11151/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	22.019,15
1037	5	27/11/2017	11164/2016	O 4460	02.006	12.361.0007.2043	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.625,55
1039	5	27/11/2017	11171/2016	O 4940	02.006	12.367.0007.2095	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.258,61
1057	5	27/11/2017	10398/2016	O 4940	02.006	12.367.0007.2095	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.258,61
00102	Fundeb 40%									84.743,74
787	5	27/11/2017	9515/2016	O 4740	02.006	12.365.0007.2046	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.353,13
789	5	27/11/2017	9508/2016	O 4430	02.006	12.361.0007.2043	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	7.003,94
801	5	27/11/2017	9516/2016	O 4760	02.006	12.365.0007.2046	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.995,49
803	5	27/11/2017	9509/2016	O 4470	02.006	12.361.0007.2043	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	8.914,09
806	5	27/11/2017	9519/2016	O 4950	02.006	12.367.0007.2095	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	410,25
857	5	27/11/2017	10418/2016	O 4740	02.006	12.365.0007.2046	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.336,60



Município de Jataizinho - 2017

Relatório de estorno de empenhos por fonte de recurso

Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Equiplano

Página:6

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo	Conta	Unidade	Projeto/Atividade	Data empenho	Natureza	Fornecedor	Valor estornado
858	5	27/11/2017	10410/2016	O	4430	02.006	12.361.0007.2043	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	6.713,34
877	5	27/11/2017	10419/2016	O	4760	02.006	12.365.0007.2046	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.973,82
878	5	27/11/2017	10411/2016	O	4470	02.006	12.361.0007.2043	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	8.544,25
879	5	27/11/2017	10425/2016	O	4470	02.006	12.361.0007.2043	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	410,25
929	5	27/11/2017	10842/2016	O	4740	02.006	12.365.0007.2046	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.360,80
931	5	27/11/2017	10839/2016	O	4430	02.006	12.361.0007.2043	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	6.723,92
957	5	27/11/2017	10894/2016	O	4760	02.006	12.365.0007.2046	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.004,61
959	5	27/11/2017	10841/2016	O	4470	02.006	12.361.0007.2043	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	8.557,76
962	5	27/11/2017	10896/2016	O	4950	02.006	12.367.0007.2095	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	410,25
1001	5	27/11/2017	11181/2016	O	4740	02.006	12.365.0007.2046	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.360,81
1003	5	27/11/2017	11175/2016	O	4430	02.006	12.361.0007.2043	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	6.712,48
1033	5	27/11/2017	11319/2016	O	4760	02.006	12.365.0007.2046	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.004,60
1035	5	27/11/2017	11176/2016	O	4470	02.006	12.361.0007.2043	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	8.543,10
1038	5	27/11/2017	11184/2016	O	4950	02.006	12.367.0007.2095	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	410,25
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB										49.213,14
585	5	27/11/2017	12021/2015	O	4360	02.006	12.361.0007.2042	31/12/2015	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	6.491,40
586	5	27/11/2017	12020/2015	O	3920	02.006	12.361.0007.2040	31/12/2015	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	6.000,00
649	5	27/11/2017	7861/2016	O	3440	02.006	12.306.0007.2038	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	279,47
650	5	27/11/2017	7866/2016	O	3440	02.006	12.306.0007.2038	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	553,82
651	5	27/11/2017	7856/2016	O	4200	02.006	12.361.0007.2042	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.597,67
654	5	27/11/2017	7850/2016	O	3640	02.006	12.361.0007.2040	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	434,66
656	5	27/11/2017	7862/2016	O	3510	02.006	12.306.0007.2038	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	355,55
657	5	27/11/2017	7867/2016	O	3510	02.006	12.306.0007.2038	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	704,88
658	5	27/11/2017	7857/2016	O	4360	02.006	12.361.0007.2042	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.033,43
662	5	27/11/2017	7851/2016	O	3920	02.006	12.361.0007.2040	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	553,18
718	5	27/11/2017	8575/2016	O	3440	02.006	12.306.0007.2038	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	279,47
719	5	27/11/2017	8567/2016	O	4200	02.006	12.361.0007.2042	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.606,65
723	5	27/11/2017	8553/2016	O	3640	02.006	12.361.0007.2040	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	434,66
724	5	27/11/2017	8780/2016	O	3640	02.006	12.361.0007.2040	30/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	553,82
725	5	27/11/2017	8576/2016	O	3510	02.006	12.306.0007.2038	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	355,55
726	5	27/11/2017	8568/2016	O	4360	02.006	12.361.0007.2042	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	2.044,81
731	5	27/11/2017	8556/2016	O	3920	02.006	12.361.0007.2040	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	553,18
732	5	27/11/2017	8781/2016	O	3920	02.006	12.361.0007.2040	30/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	704,88
785	5	27/11/2017	9537/2016	O	3440	02.006	12.306.0007.2038	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	279,47
786	5	27/11/2017	9532/2016	O	4200	02.006	12.361.0007.2042	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.241,00
794	5	27/11/2017	9542/2016	O	3990	02.006	12.361.0007.2041	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	553,82
795	5	27/11/2017	9526/2016	O	3640	02.006	12.361.0007.2040	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	434,66
799	5	27/11/2017	9538/2016	O	3510	02.006	12.306.0007.2038	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	355,55
800	5	27/11/2017	9533/2016	O	4360	02.006	12.361.0007.2042	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.579,44
808	5	27/11/2017	9595/2016	O	4120	02.006	12.361.0007.2041	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	704,88
809	5	27/11/2017	9527/2016	O	3920	02.006	12.361.0007.2040	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	553,18
854	5	27/11/2017	10447/2016	O	3440	02.006	12.306.0007.2038	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	279,47
855	5	27/11/2017	10452/2016	O	3440	02.006	12.306.0007.2038	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	556,32
856	5	27/11/2017	10442/2016	O	4200	02.006	12.361.0007.2042	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.505,76
864	5	27/11/2017	10432/2016	O	3640	02.006	12.361.0007.2040	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	606,52
875	5	27/11/2017	10448/2016	O	3510	02.006	12.306.0007.2038	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	355,55
876	5	27/11/2017	10443/2016	O	4360	02.006	12.361.0007.2042	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.916,42
883	5	27/11/2017	10453/2016	O	4120	02.006	12.361.0007.2041	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	708,05
884	5	27/11/2017	10433/2016	O	3920	02.006	12.361.0007.2040	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	771,94
927	5	27/11/2017	10856/2016	O	3440	02.006	12.306.0007.2038	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	279,47
928	5	27/11/2017	10853/2016	O	4200	02.006	12.361.0007.2042	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	942,11
936	5	27/11/2017	10859/2016	O	3990	02.006	12.361.0007.2041	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	556,32
937	5	27/11/2017	10848/2016	O	3640	02.006	12.361.0007.2040	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	606,52
955	5	27/11/2017	10857/2016	O	3510	02.006	12.306.0007.2038	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	355,55
956	5	27/11/2017	10854/2016	O	4360	02.006	12.361.0007.2042	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.199,05
964	5	27/11/2017	10861/2016	O	4120	02.006	12.361.0007.2041	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	708,05
965	5	27/11/2017	10850/2016	O	3920	02.006	12.361.0007.2040	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	771,95
999	5	27/11/2017	11208/2016	O	3440	02.006	12.306.0007.2038	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	279,47
1000	5	27/11/2017	11201/2016	O	4200	02.006	12.361.0007.2042	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.133,92
1007	5	27/11/2017	11213/2016	O	3990	02.006	12.361.0007.2041	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	556,32



Município de Jataizinho - 2017

Relatório de estorno de empenhos por fonte de recurso

Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Equiplano

Página:7

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo	Conta	Unidade	Projeto/Atividade	Data empenho	Natureza	Fornecedor	Valor estornado
1008	5	27/11/2017	11193/2016	O	3640	02.006	12.361.0007.2040	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	606,62
1031	5	27/11/2017	11209/2016	O	3510	02.006	12.306.0007.2038	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	355,55
1032	5	27/11/2017	11203/2016	O	4360	02.006	12.361.0007.2042	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.443,14
1040	5	27/11/2017	11326/2016	O	4120	02.006	12.361.0007.2041	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	708,05
1041	5	27/11/2017	11194/2016	O	3920	02.006	12.361.0007.2040	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	771,94
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)										237.647,71
588	5	27/11/2017	12019/2015	O	3160	02.005	10.302.0006.2034	31/12/2015	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	16.791,59
607	5	27/11/2017	7753/2016	O	2840	02.005	10.302.0006.2033	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.073,80
608	5	27/11/2017	7798/2016	O	2840	02.005	10.302.0006.2033	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.494,50
609	5	27/11/2017	7758/2016	O	3120	02.005	10.302.0006.2034	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	463,80
610	5	27/11/2017	7748/2016	O	1460	02.005	10.301.0006.2024	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	4.105,18
611	5	27/11/2017	7788/2016	O	3240	02.005	10.304.0006.2035	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.070,56
612	5	27/11/2017	7763/2016	O	2090	02.005	10.301.0006.2027	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	816,07
613	5	27/11/2017	7781/2016	O	2600	02.005	10.301.0006.2031	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	306,64
614	5	27/11/2017	7767/2016	O	2240	02.005	10.301.0006.2028	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	476,35
615	5	27/11/2017	7775/2016	O	2500	02.005	10.301.0006.2030	26/08/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	459,73
635	5	27/11/2017	7754/2016	O	3040	02.005	10.302.0006.2033	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.912,12
636	5	27/11/2017	7799/2016	O	3040	02.005	10.302.0006.2033	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	6.993,00
637	5	27/11/2017	7759/2016	O	3160	02.005	10.302.0006.2034	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	590,28
638	5	27/11/2017	7749/2016	O	1730	02.005	10.301.0006.2024	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.224,78
639	5	27/11/2017	7789/2016	O	3310	02.005	10.304.0006.2035	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.362,55
640	5	27/11/2017	7764/2016	O	2170	02.005	10.301.0006.2027	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.038,66
641	5	27/11/2017	7782/2016	O	2640	02.005	10.301.0006.2031	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	390,26
642	5	27/11/2017	7769/2016	O	2350	02.005	10.301.0006.2028	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	606,27
643	5	27/11/2017	7776/2016	O	2540	02.005	10.301.0006.2030	26/08/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	585,12
677	5	27/11/2017	8497/2016	O	2840	02.005	10.302.0006.2033	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.427,25
678	5	27/11/2017	8596/2016	O	2840	02.005	10.302.0006.2033	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.129,27
679	5	27/11/2017	8434/2016	O	3120	02.005	10.302.0006.2034	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	463,80
680	5	27/11/2017	8591/2016	O	1460	02.005	10.301.0006.2024	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	4.090,46
681	5	27/11/2017	8485/2016	O	3240	02.005	10.304.0006.2035	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.070,56
682	5	27/11/2017	8443/2016	O	2090	02.005	10.301.0006.2027	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	816,07
683	5	27/11/2017	8474/2016	O	2600	02.005	10.301.0006.2031	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	307,86
684	5	27/11/2017	8451/2016	O	2240	02.005	10.301.0006.2028	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	476,35
685	5	27/11/2017	8466/2016	O	2500	02.005	10.301.0006.2030	26/09/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	459,73
705	5	27/11/2017	8598/2016	O	3040	02.005	10.302.0006.2033	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.985,00
706	5	27/11/2017	8436/2016	O	3160	02.005	10.302.0006.2034	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	590,28
707	5	27/11/2017	8592/2016	O	1730	02.005	10.301.0006.2024	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.210,60
708	5	27/11/2017	8486/2016	O	3310	02.005	10.304.0006.2035	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.362,55
709	5	27/11/2017	8445/2016	O	2170	02.005	10.301.0006.2027	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.038,65
710	5	27/11/2017	8476/2016	O	2640	02.005	10.301.0006.2031	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	391,84
711	5	27/11/2017	8453/2016	O	2350	02.005	10.301.0006.2028	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	606,27
712	5	27/11/2017	8467/2016	O	2540	02.005	10.301.0006.2030	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	585,12
733	5	27/11/2017	8499/2016	O	3040	02.005	10.302.0006.2033	26/09/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	6.907,43
749	5	27/11/2017	9428/2016	O	2840	02.005	10.302.0006.2033	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.102,04
750	5	27/11/2017	9437/2016	O	3120	02.005	10.302.0006.2034	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	463,80
751	5	27/11/2017	9424/2016	O	1460	02.005	10.301.0006.2024	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	4.276,58
752	5	27/11/2017	9442/2016	O	2090	02.005	10.301.0006.2027	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	816,08
753	5	27/11/2017	9447/2016	O	2240	02.005	10.301.0006.2028	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	478,36
754	5	27/11/2017	9453/2016	O	2240	02.005	10.301.0006.2028	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	133,16
755	5	27/11/2017	9458/2016	O	2500	02.005	10.301.0006.2030	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	459,73
775	5	27/11/2017	9429/2016	O	3040	02.005	10.302.0006.2033	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.948,05
776	5	27/11/2017	9438/2016	O	3160	02.005	10.302.0006.2034	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	590,28
777	5	27/11/2017	9581/2016	O	1730	02.005	10.301.0006.2024	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.442,92
778	5	27/11/2017	9443/2016	O	2170	02.005	10.301.0006.2027	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.038,65
779	5	27/11/2017	9448/2016	O	2350	02.005	10.301.0006.2028	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	608,82
780	5	27/11/2017	9454/2016	O	2350	02.005	10.301.0006.2028	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	169,48
796	5	27/11/2017	9476/2016	O	2840	02.005	10.302.0006.2033	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.427,25
797	5	27/11/2017	9470/2016	O	3240	02.005	10.304.0006.2035	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.068,62
798	5	27/11/2017	9464/2016	O	2600	02.005	10.301.0006.2031	31/10/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	127,84
810	5	27/11/2017	9477/2016	O	3040	02.005	10.302.0006.2033	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	6.907,43



Município de Jataizinho - 2017
Relatório de estorno de empenhos por fonte de recurso
Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Equiplano

Página:8

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo	Conta	Unidade	Projeto/Atividade	Data empenho	Natureza	Fornecedor	Valor estornado
811	5	27/11/2017	9471/2016	O	3310	02.005	10.304.0006.2035	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.360,05
812	5	27/11/2017	9465/2016	O	2640	02.005	10.301.0006.2031	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	162,70
813	5	27/11/2017	9459/2016	O	2540	02.005	10.301.0006.2030	31/10/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	585,12
865	5	27/11/2017	10273/2016	O	2840	02.005	10.302.0006.2033	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.102,04
866	5	27/11/2017	10344/2016	O	2840	02.005	10.302.0006.2033	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.430,61
867	5	27/11/2017	10268/2016	O	1460	02.005	10.301.0006.2024	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	4.257,64
868	5	27/11/2017	10331/2016	O	3240	02.005	10.304.0006.2035	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.068,62
869	5	27/11/2017	10286/2016	O	2090	02.005	10.301.0006.2027	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	816,08
870	5	27/11/2017	10303/2016	O	2090	02.005	10.301.0006.2027	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	463,80
871	5	27/11/2017	10315/2016	O	2600	02.005	10.301.0006.2031	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	127,84
872	5	27/11/2017	10292/2016	O	2240	02.005	10.301.0006.2028	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	478,36
873	5	27/11/2017	10300/2016	O	2240	02.005	10.301.0006.2028	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	133,16
874	5	27/11/2017	10309/2016	O	2500	02.005	10.301.0006.2030	30/11/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	459,73
885	5	27/11/2017	10274/2016	O	3040	02.005	10.302.0006.2033	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.948,05
886	5	27/11/2017	10345/2016	O	3040	02.005	10.302.0006.2033	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	6.911,70
887	5	27/11/2017	10280/2016	O	3160	02.005	10.302.0006.2034	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	590,28
888	5	27/11/2017	10269/2016	O	1730	02.005	10.301.0006.2024	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.418,80
889	5	27/11/2017	10332/2016	O	3310	02.005	10.304.0006.2035	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.360,05
890	5	27/11/2017	10287/2016	O	2170	02.005	10.301.0006.2027	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.038,65
891	5	27/11/2017	10316/2016	O	2640	02.005	10.301.0006.2031	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	162,70
892	5	27/11/2017	10293/2016	O	2350	02.005	10.301.0006.2028	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	608,82
893	5	27/11/2017	10301/2016	O	2350	02.005	10.301.0006.2028	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	169,48
894	5	27/11/2017	10310/2016	O	2540	02.005	10.301.0006.2030	30/11/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	585,12
903	5	27/11/2017	10786/2016	O	2840	02.005	10.302.0006.2033	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.102,04
904	5	27/11/2017	10874/2016	O	3120	02.005	10.302.0006.2034	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	416,43
905	5	27/11/2017	10783/2016	O	1460	02.005	10.301.0006.2024	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	4.281,70
906	5	27/11/2017	10796/2016	O	2090	02.005	10.301.0006.2027	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	816,08
916	5	27/11/2017	10787/2016	O	3040	02.005	10.302.0006.2033	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.948,05
917	5	27/11/2017	10789/2016	O	3160	02.005	10.302.0006.2034	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	530,00
918	5	27/11/2017	10872/2016	O	1730	02.005	10.301.0006.2024	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.449,42
919	5	27/11/2017	10797/2016	O	2170	02.005	10.301.0006.2027	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.038,65
939	5	27/11/2017	10818/2016	O	2840	02.005	10.302.0006.2033	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.322,16
940	5	27/11/2017	10815/2016	O	3240	02.005	10.304.0006.2035	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	975,66
941	5	27/11/2017	10809/2016	O	2600	02.005	10.301.0006.2031	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	127,84
942	5	27/11/2017	10799/2016	O	2240	02.005	10.301.0006.2028	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	478,36
943	5	27/11/2017	10802/2016	O	2240	02.005	10.301.0006.2028	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	133,16
944	5	27/11/2017	10805/2016	O	2500	02.005	10.301.0006.2030	23/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	459,73
968	5	27/11/2017	10819/2016	O	3040	02.005	10.302.0006.2033	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	6.773,66
969	5	27/11/2017	10816/2016	O	3310	02.005	10.304.0006.2035	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.241,75
970	5	27/11/2017	10811/2016	O	2640	02.005	10.301.0006.2031	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	162,70
971	5	27/11/2017	10800/2016	O	2350	02.005	10.301.0006.2028	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	608,83
972	5	27/11/2017	10892/2016	O	2350	02.005	10.301.0006.2028	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	169,48
973	5	27/11/2017	10806/2016	O	2540	02.005	10.301.0006.2030	23/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	585,12
982	5	27/11/2017	11094/2016	O	2840	02.005	10.302.0006.2033	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.102,04
983	5	27/11/2017	11087/2016	O	1460	02.005	10.301.0006.2024	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.979,77
989	5	27/11/2017	11095/2016	O	3040	02.005	10.302.0006.2033	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	3.948,05
990	5	27/11/2017	11088/2016	O	1730	02.005	10.301.0006.2024	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.065,15
1011	5	27/11/2017	11140/2016	O	2840	02.005	10.302.0006.2033	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	5.434,03
1012	5	27/11/2017	11303/2016	O	3120	02.005	10.302.0006.2034	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	463,80
1013	5	27/11/2017	11131/2016	O	3240	02.005	10.304.0006.2035	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.068,62
1014	5	27/11/2017	11102/2016	O	2090	02.005	10.301.0006.2027	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	816,08
1015	5	27/11/2017	11125/2016	O	2600	02.005	10.301.0006.2031	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	127,84
1016	5	27/11/2017	11107/2016	O	2240	02.005	10.301.0006.2028	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	478,36
1017	5	27/11/2017	11114/2016	O	2240	02.005	10.301.0006.2028	29/12/2016	3.1.91.13.03.01	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	133,16
1044	5	27/11/2017	11141/2016	O	3040	02.005	10.302.0006.2033	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	6.916,06
1045	5	27/11/2017	11098/2016	O	3160	02.005	10.302.0006.2034	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	590,28
1046	5	27/11/2017	11132/2016	O	3310	02.005	10.304.0006.2035	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.360,05
1047	5	27/11/2017	11306/2016	O	2170	02.005	10.301.0006.2027	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	1.038,64
1048	5	27/11/2017	11126/2016	O	2640	02.005	10.301.0006.2031	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	162,70
1049	5	27/11/2017	11115/2016	O	2350	02.005	10.301.0006.2028	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	169,48



Município de Jataizinho - 2017
Relatório de estorno de empenhos por fonte de recurso
Período: 01/01/2017 até 31/12/2017

Equiplano

Página:9

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo Conta	Unidade	Projeto/Atividade	Data empenho	Natureza	Fornecedor	Valor estornado
1050	5	27/11/2017	11307/2016	O	2350 02.005	10.301.0006.2028	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	608,82
1051	5	27/11/2017	11122/2016	O	2540 02.005	10.301.0006.2030	29/12/2016	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	585,12
00495	Atenção Básica									13.149,81
589	5	27/11/2017	12017/2015	O	1830 02.005	10.301.0006.2025	31/12/2015	3.3.91.97.00.00	9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE	13.149,81
Total:										1.157.722,85

Critério de seleção:

Empenhos de restos a pagar

Fornecedor: 9-4 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV.PUBLICOS DO MUNIC.DE JATAIZINHO

32. Outros Documentos (ANEXO 2 - BALANÇO PATRIMONIAL PMJ 2016)



BALANÇO PATRIMONIAL
Balço Anual
Município de Jataizinho

Exercício 2016

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		6.424.890,74	6.196.081,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.205.252,44	2.976.442,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.205.252,44	2.976.442,92
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.701.576,32	2.656.867,54
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		2.681.267,41	0,00
CLIENTES		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		20.308,91	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	2.656.867,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		518.051,98	562.770,76
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		17.157,32	17.157,32
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS		0,00	44.708,78
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		500.904,66	500.904,66
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		12.986.651,47	12.560.791,01
IMOBILIZADO		12.986.651,47	12.560.791,01
BENS MÓVEIS		8.947.229,75	8.674.993,07
BENS IMÓVEIS		4.039.421,72	3.885.797,94
TOTAL		19.411.542,21	18.756.872,23

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		2.479.124,28	721.100,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.755.713,70	111.287,32
PESSOAL A PAGAR		597.531,12	29.676,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	3.742,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.158.182,58	77.869,15
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.626,73	2.626,73
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.626,73	2.626,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		709.605,71	587.306,46
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		709.605,71	587.306,46
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	10.562,15
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	10.562,15
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		11.178,14	9.317,71
VALORES RESTITUIVEIS		63,00	4.020,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		11.115,14	5.297,21
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		2.507.818,20	1.450.731,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.132.037,17	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.132.037,17	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.375.731,03	1.450.731,03
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.375.731,03	1.450.731,03
TOTAL DO PASSIVO		4.986.942,48	2.171.831,40

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		14.424.599,73	16.585.040,83
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(2.443.169,94)	1.756.546,42
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.585.040,83	14.828.494,41
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		282.728,84	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL
Balço Anual
Município de Jataizinho

Exercício 2016

Página: 2

PATRIMONIO LIQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	14.424.599,73	16.585.040,83
TOTAL	19.411.542,21	18.756.872,23


ATIVO FINANCEIRO	3.723.314,42	3.494.504,90	PASSIVO FINANCEIRO*	2.503.316,29	885.655,04
ATIVO PERMANENTE	15.688.227,79	15.262.367,33	PASSIVO PERMANENTE	2.510.444,93	1.453.357,76
SALDO PATRIMONIAL				14.397.780,99	16.417.859,43

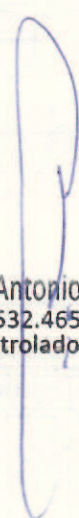
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00


Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal


Aparecido de Almeida
Contador
CRC PR 044054/O-0


Marcos Antonio de Oliveira
CPF 532.465.279-20
Controlador Geral

33. Outros Documentos (ANEXO 2)

34. Outros Documentos (ANEXO 3 - TERMO DE ACORDO - PARCELAMENTO)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01798/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Jataizinho/PR	CNPJ:	76.245.042/0001-54
Endereço:	Avenida Presidente Getulio Vargas, 494	CEP:	86210-000
Bairro:	Centro	Fax:	(043) 3259-1574
Telefone:	(043) 3259-1316	Complemento:	
E-mail:	jataizinho@jataizinho.pr.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2017
Representante legal:	Dirceu Urbano Pereira		
CPF:	360.476.279-00		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	dirceurbano25@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	CNPJ:	05.281.320/0001-80
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 494	CEP:	86210-000
Bairro:	Centro	Fax:	(043) 3259-1574
Telefone:	(043) 3259-1316	Complemento:	Diretor Presidente
E-mail:	jataizinho@jataizinho.pr.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2017
Representante legal:	SANDRO REGINALDO FAGA		
CPF:	562.464.809-00		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	sandrofagapmj@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1090 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jataizinho da quantia de R\$ 1.227.687,35 (hum milhão e duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jataizinho confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.227.687,35 (hum milhão e duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), será pago em 80 (oitenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.346,09 (quinze mil e trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 15.346,09 (quinze mil e trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos), vencerá em 30/10/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 1090/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01798/2017)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta; DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Jataizinho - PR / 21/09/2017

Prefeitura Municipal de Jataizinho
Dirceu Urbano Pereira

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO
SANDRO REGINALDO FAGA

Testemunhas:

João Rogério Beraldelli
Agente Administrativo
CPF: 822.755.809-72
RG: 6021445-0 PR

João Batista Fidelis
Agente Administrativo
CPF: 045.651.009-59
RG: 862503-4-PR

35. Outros Documentos (ANEXO 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Lei nº. 1090 de 21 de setembro de 2017

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Jataizinho com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Jataizinho com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho, em até 80 (oitenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências de agosto à dezembro de 2016, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescido de juros legais 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal de nº 1.077/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

36. Outros Documentos (ANEXO 4 - ARRECADAÇÃO - APORTE 2016)

Instituto de Previdencia Servidores Publicos Municipio de Jataizinho - 2016

RECEITA ARRECADADA POR PESSOA

Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

Equilíbrio

Página:1

Número	Origem	Data Lcto.	Conta de receita	Fonte	Banco/Conta	Varição qualitativa	Valor
1566-1 - CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO							
19	Manual	04/02/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	1.693,74
23	Manual	26/02/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	2.164,37
43	Manual	11/03/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	21,21
47	Manual	31/03/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	1.807,57
70	Manual	29/04/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	1.807,57
93	Manual	31/05/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	1.938,35
111	Manual	23/06/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	2.109,45
132	Manual	22/07/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	1.949,84
163	Manual	01/09/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	1.946,20
170	Manual	23/09/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	1.946,20
187	Manual	24/10/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	1.946,20
202	Manual	21/11/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	2.004,97
216	Manual	07/12/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	2.007,25
226	Manual	23/12/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	2.011,17
14	Lançamento(s)		25.354,09	0	Lançamento(s) de dedução	0,00	
0	Estorno(s)		0,00	0	Estorno(s) de dedução	0,00	
	TOTAL		25.354,09		TOTAL	0,00	TOTAL LÍQUIDO 25.354,09
2238-1 - MUNICIPIO DE JATAIZINHO							
6	Manual	29/01/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	38.281,95
11	Manual	29/01/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	50.806,28
28	Manual	29/02/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	38.239,17
33	Manual	29/02/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	53.170,36
52	Manual	31/03/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	43.076,73
57	Manual	31/03/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	60.514,48
73	Manual	29/04/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	46.585,25
78	Manual	29/04/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	58.968,60
95	Manual	31/05/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	46.288,86
97	Manual	31/05/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	59.789,45
127	Manual	08/07/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	46.478,14
129	Manual	08/07/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	59.816,90
144	Manual	10/08/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	46.179,44
147	Manual	10/08/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	60.755,98
14	Lançamento(s)		708.951,59	0	Lançamento(s) de dedução	0,00	
0	Estorno(s)		0,00	0	Estorno(s) de dedução	0,00	
	TOTAL		708.951,59		TOTAL	0,00	TOTAL LÍQUIDO 708.951,59
2503-8 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE							

Instituto de Previdencia Servidores Publicos Municipio de Jataizinho - 2016

RECEITA ARRECADADA POR PESSOA

Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

Equilíbrio

Página 2

Número	Origem	Data Lcto.	Conta de receita	Fonte	Banco/Conta	Varição qualitativa	Valor
2	Manual	28/01/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	8.451,80
26	Manual	29/02/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	9.165,08
50	Manual	31/03/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	9.773,44
67	Manual	28/04/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	9.714,36
88	Manual	30/05/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	9.714,35
113	Manual	29/06/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	9.728,02
136	Manual	28/07/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	9.730,55
156	Manual	30/08/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	9.662,81
173	Manual	28/09/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	9.588,91
192	Manual	31/10/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	10.855,73
206	Manual	30/11/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	8.382,97
219	Manual	21/12/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	8.200,37
221	Manual	21/12/2016	7.2.1.0.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	00040	Conta bancária: 6905	Incorporação de Ativo	8.382,99
13 Lançamento(s)			121.351,38	0 Lançamento(s) de dedução	0,00		
0 Estorno(s)			0,00	0 Estorno(s) de dedução	0,00		
TOTAL			121.351,38	TOTAL	0,00	TOTAL LÍQUIDO	121.351,38
41 Lançamento(s)			855.657,06	0 Lançamento(s) de dedução	0,00		
0 Estorno(s)			0,00	0 Estorno(s) de dedução	0,00		
TOTAL			855.657,06	TOTAL	0,00	TOTAL LÍQUIDO	855.657,06

Critério de seleção:

Intervalo de contas de receita: 7.2.1.0.29.13.02.00 até 7.2.1.0.29.13.02.00

37. Outros Documentos (ANEXO 5 - Decreto n



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

DECRETO Nº097/2016

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas administrativas visando a limitação de despesas e contenção de gastos no Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e em face do contido no art. 46, VII c/c art. 59, I, “o”, ambos da Lei Orgânica do Município,

- Considerando que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, consoante art. 46, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
- Considerando que nos dias úteis por determinação do Prefeito poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou ser suspensos os seus trabalhos, no todo ou em parte, nos termos do § 4º do art. 43 da Lei nº 416/92;
- Considerando que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todos os Departamentos Municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas, de acordo com as normas preconizadas na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Considerando que há necessidade de continuidade obrigatória dos serviços declarados de natureza essencial, tais como manutenção dos serviços da saúde, educação, assistência social, limpeza pública, remoção de lixo e conservação do cemitério;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

- Considerando a inexistência de prejuízo à remuneração dos servidores,

DECRETA

Art. 1º. Visando implementar política de racionamento de gastos dada a instabilidade econômica que atravessa o País, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem obrigados a reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, as medidas de contenção de gastos a serem adotadas serão regidas por este Decreto e adotadas até 31 de dezembro de 2016, ou até que seja restabelecida a compatibilização entre Receita e Despesa.

Art. 2º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos.

Art. 3º. Fica assegurada à comunidade a prestação de todos os serviços tido como essenciais, garantindo, assim o mínimo necessário a fim de evitar prejuízos de qualquer espécie (combates de surtos epidemiológicos, proliferação de doenças etc).

Art. 4º. A redução de gastos estender-se-á para todos os Departamentos Municipais, Seções e dependências, relativamente ao consumo de energia elétrica, combustível e telefone, submetendo-se somente para os serviços julgados essenciais, bem como a adoção de medidas que julguem necessárias a fim da redução de todas as despesas que fazem parte da sua alçada.

Art. 5º. Em face das medidas adotadas neste Decreto, ficam suspensos todos os tipos de despesas de investimentos, ressalvadas aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, sendo que em todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

intenções de compra deverá haver consulta quanto à existência de dotação orçamentária e capacidade econômica para o pagamento, com antecedência à efetivação da despesa, bem como fica proibida a participação dos servidores em todo e qualquer tipo de treinamento/cursos que tenha como fonte de despesa, os recursos próprios da municipalidade.

Parágrafo único. O Servidor Municipal que efetuar compra de material e/ou serviços ou efetuar despesa sem autorização ou prévio empenho responsabilizar-se-á pelo dispêndio causado.

Art. 6º. Serão implementadas medidas de forma necessária e urgente através dos órgãos administrativos legais, que visem o recebimento do montante da Dívida Ativa inscrita, bem como ainda dos débitos existentes no exercício em curso, através de procedimentos judiciais e amigáveis, que tem por objetivo minimizar o volume registrado, contribuindo para melhorar a arrecadação do Município.

Art. 7º. Visando redução de gastos com energia elétrica, telefone, combustível, manutenção de veículos etc, o horário de expediente no serviço público será reduzido conforme abaixo:

- I- Sede da prefeitura – das 8h:00m às 14h:00m, ininterruptamente;
- II- Barracão – das 7h:00m às 13h:00m, ininterruptamente.

Parágrafo único. Todos os setores vinculados aos Departamentos de Educação e Cultura e de Serviços de Saúde, por suas peculiaridades funcionarão normalmente em período integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Art. 8º. Fica proibida a convocação de servidores para trabalho em horário extraordinário e nos dias de repouso semanal remunerado, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com base em análise de justificativa apresentada pela Chefia imediata do servidor, o qual deverá inclusive comprovar a impossibilidade de compensação de carga horária.

Art. 9º. O descumprimento de quaisquer regras caracterizadas neste Decreto, sujeitará o seu infrator às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nas demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 10. Havendo conveniência, ou, não demonstrada a redução satisfatória das despesas, poderá o expediente de trabalho ser restabelecido.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2016, com vigência até 31/12/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezessete dias do mês de agosto de 2016.

ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

38. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 287561/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

INSTRUÇÃO Nº: 548/2020 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**. Prestação de Contas do exercício de 2016. Contraditório. Contas com Irregularidades - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**, relativa ao exercício financeiro de 2016.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 3447/2017-COFIM-Primeiro Exame (peça processual nº 16).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS RESSALVAS

MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".

PRIMEIRO EXAME

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Abertura	2016	29/04/2016	27/06/2016	59
Janeiro	2016	31/05/2016	21/07/2016	51
Fevereiro	2016	30/06/2016	26/07/2016	26
Março	2016	30/06/2016	18/08/2016	49
Abril	2016	29/07/2016	01/09/2016	34
Maior	2016	29/07/2016	14/09/2016	47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Junho	2016	31/08/2016	04/10/2016	34
Julho	2016	31/08/2016	13/10/2016	43
Agosto	2016	30/09/2016	22/10/2016	22
Setembro	2016	31/10/2016	09/01/2017	70
Outubro	2016	30/11/2016	13/03/2017	103
Novembro	2016	16/01/2017	02/04/2017	76
Dezembro	2016	28/02/2017	20/06/2017	112
Encerramento	2016	31/03/2017	20/06/2017	81

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam à folha 06 da peça processual nº 30.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Justificam os interessados que o atraso foi de apenas 81 dias e não causou prejuízos à atividade fiscalizatória do Tribunal de Contas. Alegam ainda que o envio do SIM-AM depende de uma série de procedimentos de encerramento, de exclusiva responsabilidade de uma equipe técnica, envolvendo o trabalho e bom desempenho de diversos setores, o que faz com que demore a disponibilização ao setor contábil.

Conforme observa-se nos esclarecimentos apresentados, os atrasos ocorreram por problemas operacionais da entidade. Não ocorreram motivos de força maior que fossem suficientes para justificar o descumprimento do prazo estabelecido em agenda de obrigações para o exercício de 2016 e afastar a aplicação das multas.

Ressalta-se que houve atraso nas remessas dos dados de todos os meses do exercício de 2016, incluindo o mês de abertura e de encerramento, conforme quadro acima.

Cabe destacar que o atraso no envio dos dados pelo SIM AM prejudica a atividade fiscalizatória deste Tribunal, como a realizada por meio do monitoramento e acompanhamento concomitante dos atos de gestão dos órgãos jurisdicionados, que tem por finalidade impedir a continuidade, e até mesmo prevenir a ocorrência de irregularidades. E também prejudica o controle social sobre o gasto público, visto que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

os dados encaminhados pelas entidades são disponibilizados no Portal Informação para Todos no site do TCE-PR e ficam à disposição da sociedade.

Desta forma, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno), mantém-se o opinativo pela ressalva em razão do atraso na entrega dos dados do SIM/AM com aplicação de multa administrativa para cada atraso na remessa mensal.

DA MULTA

Para fins de atribuição da responsabilidade pela referida multa prevista na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b", indica-se como agente diretamente responsável o gestor que na data limite para cumprimento da obrigação respondia pela Administração, conforme quadro:

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso	Responsável
Abertura	2016	29/04/2016	27/06/2016	59	ELIO BATISTA DA SILVA CPF: 364.983.359-04
Janeiro	2016	31/05/2016	21/07/2016	51	
Fevereiro	2016	30/06/2016	26/07/2016	26	
Março	2016	30/06/2016	18/08/2016	49	
Abril	2016	29/07/2016	01/09/2016	34	
Mai	2016	29/07/2016	14/09/2016	47	
Junho	2016	31/08/2016	04/10/2016	34	
Julho	2016	31/08/2016	13/10/2016	43	
Agosto	2016	30/09/2016	22/10/2016	22	
Setembro	2016	31/10/2016	09/01/2017	70	
Outubro	2016	30/11/2016	13/03/2017	103	
Novembro	2016	16/01/2017	02/04/2017	76	DIRCEU URBANO PEREIRA CPF: 360.476.279-00
Dezembro	2016	28/02/2017	20/06/2017	112	
Encerramento	2016	31/03/2017	20/06/2017	81	

CONCLUSÃO: RESSALVA COM MULTA

1.2 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.

Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"

PRIMEIRO EXAME

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres), no exercício de 2016, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima.

A situação caracteriza a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Para o cálculo foram consideradas todas as fontes de recursos, com exceção das fontes com o ID Origem Recurso igual a: 03 - transferências voluntárias + 05 - operações de crédito + 08 - regime próprio de previdência + 09 - transferências de programas + 10 - antecipação da receita orçamentária ARO + 11 - programas/transferências voluntárias anteriores a 2013.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;
- b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

c) exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;

d) ato legal que promoveu a limitação de empenhos e movimentação financeira, acompanhado da respectiva publicação;

e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2013	%	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%
1 - Receitas Correntes	18.019.273,01	100,00	19.659.136,02	99,70	20.519.243,81	100,00	22.016.489,70	100,00
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	59.200,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Soma da Receita (1+2)	18.019.273,01	100,00	19.718.336,02	100,00	20.519.243,81	100,00	22.016.489,70	100,00
4 - Despesas Correntes	15.685.895,83	87,05	18.447.994,57	93,56	19.134.269,70	93,25	22.193.113,68	100,80
5 - Despesas de Capital	718.272,68	3,99	576.167,85	2,92	1.356.203,36	6,61	113.738,11	0,52
6 - Soma da Despesa (4+5)	16.404.168,51	91,04	19.024.162,42	96,48	20.490.473,06	99,86	22.306.851,79	101,32
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.615.104,50	8,96	694.173,60	3,52	28.770,75	0,14	-290.362,09	-1,32
8 - Interferências Financeiras	-741.252,35	-4,11	-526.002,31	-2,67	-694.842,52	-3,39	-927.193,35	-4,21
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	873.852,15	4,85	168.171,29	0,85	-666.071,77	-3,25	-1.217.555,44	-5,53
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	873.902,15	4,85	168.171,29	0,85	-666.071,77	-3,25	-1.217.555,44	-5,53
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	868.765,86	4,82	1.742.668,01	8,84	1.910.839,30	9,31	1.244.767,53	5,65
15 - Total do Ativo Realizável	518.061,98	2,88	518.061,98	2,63	518.061,98	2,52	518.061,98	2,35
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.224.606,03	6,80	1.392.777,32	7,06	726.705,55	3,54	-490.849,89	-2,23



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2016 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2015) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2015) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2016, conforme definido na Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 01 e 02 da peça processual nº 30.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório, os interessados apresentam a seguinte justificativa:

“O apontamento apresentado no contraditório evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário na linha 16 da presente instrução, onde o resultado financeiro acumulado do exercício ficou deficitário.

Muito embora no exercício de 2016 foram realizados empenhos de despesa em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, cujos os mesmos foram processados e não pagos dentro do exercício, passando como restos a pagar para o exercício de 2017.

Acontece que esse montante se tornou objeto de parcelamento através da Lei Municipal nº 1077/2016, que posteriormente foi revogada pela Lei Municipal nº 1090 de 21 de setembro de 2017, que parcelou o montante da dívida em 80 parcelas.

Diante desse parcelamento os empenhos de despesa para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, emitidos no exercício de 2016, foram estornados no exercício de 2017, cujo montante de R\$ 1.079.853,70 (Hum milhão, setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), e os empenhos de despesa para com o Instituto de Previdência, no exercício de 2015 no montante de R\$ 77.869,15 (Setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), também foram estornados no exercício de 2017, totalizando o montante de R\$ 1.157.722,85 (Hum milhão, cento e cinquenta e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

sete mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), onde o comprovante acompanha a presente defesa.”

No caso em análise, o Município provocou déficit de execução orçamentária nas fontes livres (ajustado) no transcorrer do exercício, no montante de R\$ 1.217.555,44, correspondente a 5,53% das receitas da referida fonte (linha 13, coluna 2016, do demonstrativo). O déficit acima foi amortizado em parte pelo superávit acumulado que a entidade possuía ao término do exercício de 2015 no montante de R\$ 726.705,55 (linha 16, coluna 2015, do demonstrativo), e considerando a variação positiva de 518.061,98 no Ativo Realizável (linha 15, coluna 2016, do demonstrativo), resultou um passivo a descoberto de R\$ 490.849,89 (linha 16, coluna 2016, do demonstrativo), correspondente a 2,23% das receitas de fontes livres, no ano de 2016.

Tendo em vista os fatos acima concluímos pela manutenção da restrição no presente item, pois o resultado financeiro acumulado passou a ser deficitário ao término do exercício de 2016, contrariando a Lei Complementar nº 101/00 que estabelece para a efetividade da gestão fiscal responsável, a observância, entre outros, dos princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas.

Como forma de proteção do princípio do equilíbrio fiscal, a LRF encarregou a LDO de exercer diversas funções (art. 4º, I), destacando-se a destinada a dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas e a pertinente à definição de critérios e formas de limitação de empenho, na iminência de a arrecadação tender a não suportar as metas de resultado primário e nominal previstas para o exercício.

Em complementação prática, o art. 9º da mesma LRF determina o contingenciamento de emissão de empenhos se percebido, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. Por esse mecanismo, o Poder Executivo tinha a responsabilidade de expedir ato próprio no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitando a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios que teria que fixar na lei de diretrizes orçamentárias respectiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Ressalta-se que em relação ao estorno de encargos sociais no exercício de 2017, por conta de acordos de parcelamentos de dívida com o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, entende-se que, à época do registro das obrigações patronais, deveria existir suporte financeiro para sua quitação, tendo em vista que se tratam de despesas previdenciárias de caráter obrigatório e sem nenhuma margem de discricionariedade quanto à sua realização, portanto, o parcelamento não elimina a obrigação, motivo pelo qual a justificativa não pode ser acatada.

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível da multa prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

CONCLUSÃO: NÃO REGULARIZADO

RESULTADO PATRIMONIAL

Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.

Fonte de Critério: Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PRIMEIRO EXAME

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), ferramenta de captação dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja remessa cabe às próprias entidades, as quais são responsáveis pela exatidão das informações registradas na contabilidade, conforme demonstração abaixo.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea "g", inciso IV do art. 87 da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Lei Federal nº 4320/64.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;

b) comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;

c) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador responsável, nos termos exigidos na Instrução Normativa nº 128/2017 - TCE/PR;

d) digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial;

e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ANO DO EXERCÍCIO
Ativo circulante	6.424.890,74	7.778.991,56	-1.354.100,82	2016
Ativo não circulante	12.986.651,47	12.896.339,94	90.311,53	2016
Total do ativo	19.411.542,21	20.675.331,50	-1.263.789,29	2016
Ativo financeiro	3.723.314,42	5.362.841,97	-1.639.527,55	2016
Ativo permanente	15.688.227,79	15.312.489,53	375.738,26	2016
Saldo Patrimonial	14.397.780,99	15.042.801,91	-645.020,92	2016
Saldo dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00	2016
Passivo circulante	2.479.124,28	4.216.915,03	-1.737.790,75	2016
Passivo não circulante	2.507.818,20	1.375.731,03	1.132.087,17	2016
Total do passivo	4.986.942,48	5.592.646,06	-605.703,58	2016
Total do patrimônio líquido	14.424.599,73	15.082.685,44	-658.085,71	2016
Total do passivo e patrimônio líquido	19.411.542,21	20.675.331,50	-1.263.789,29	2016
Passivo financeiro	2.503.316,29	4.256.869,72	-1.753.553,43	2016
Passivo permanente	2.510.444,93	1.375.659,87	1.134.785,06	2016
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00	2016
Total do superávit/déficit financeiro	1.219.998,13	3.796.879,87	-2.576.881,74	2016
Ativo circulante	6.196.081,22	6.196.081,22	0,00	2015
Ativo não circulante	12.560.791,01	12.560.791,01	0,00	2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Total do ativo	18.756.872,23	18.756.872,23	0,00	2015
Ativo financeiro	3.494.504,90	3.494.504,90	0,00	2015
Ativo permanente	15.262.367,33	15.262.367,33	0,00	2015
Saldo Patrimonial	16.417.859,43	16.417.859,43	0,00	2015
Saldo dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00	2015
Passivo circulante	721.100,37	721.100,37	0,00	2015
Passivo não circulante	1.450.731,03	1.450.731,03	0,00	2015
Total do passivo	2.171.831,40	2.171.831,40	0,00	2015
Total do patrimônio líquido	16.585.040,83	16.585.040,83	0,00	2015
Total do passivo e patrimônio líquido	18.756.872,23	18.756.872,23	0,00	2015
Passivo financeiro	885.655,04	885.655,04	0,00	2015
Passivo permanente	1.453.357,76	1.453.357,76	0,00	2015
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00	2015
Total do superávit/déficit financeiro	2.608.849,86	0,00	2.608.849,86	2015

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam à folha 02 da peça processual nº 30.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório, foram encaminhados novo Balanço Patrimonial e sua publicação (peças nº 32 e 33), entretanto, o documento não foi acatado uma vez que não apresenta o quadro do Superávit/Déficit Financeiro, bem como também não está acompanhado das notas explicativas, partes que integram a estrutura do Balanço Patrimonial, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN 6ª Edição e na NBC T 16.6 (CFC) e solicitado na Instrução Normativa nº 128/2017 - TCE/PR.

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível da multa prevista na LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g", em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Lei Federal nº 4320/64.

CONCLUSÃO: NÃO REGULARIZADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.

Fonte de Critério: Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV,"g"

PRIMEIRO EXAME

Não foi juntado ao processo de prestação de contas o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social, comprovando a situação do Município no que se refere à previdência dos servidores públicos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27/11/1998, pelo sistema de previdência social do Município, atestando que estão sendo seguidas as normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 128/2017.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) anexação da respectiva CRP com validade atualizada, no mínimo, à data de entrega da prestação de contas;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

Na peça nº 07, a entidade informa que devido ao termo de parcelamento entre o Município de Jataizinho e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataizinho, através da Lei 1077/2016, onde concedeu prazo de carência de 12 meses para o início do pagamento, não foi possível inserir o termo de parcelamento junto ao Ministério da Previdência Social - Cadprev, e conseqüentemente a não emissão do CRP.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam à folha 03 da peça processual nº 30.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório, os interessados justificam que foi realizado parcelamento da dívida contraída junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho. Informam que o Município vem cumprindo o parcelamento em tela, porém, enviou essa documentação ao Ministério da Previdência Social, onde foi gerado um termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários (acordo cadprev nº 01798/2017), motivo pelo qual ainda se encontra sem o certificado de regularidade previdenciária.

Desta forma, persiste a situação de inconformidade apontada na instrução anterior.

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível das multas previstas na LC.E nº 113/2005, art. 87, I, "b", em razão do não encaminhamento do documento solicitado e no art. 87, IV, "g", em razão da não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

comprovação de cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27/11/1998, pelo sistema de previdência social do Município, atestando que estão sendo seguidas as normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

CONCLUSÃO: NÃO REGULARIZADO

Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PRIMEIRO EXAME

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a conseqüente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MPS nº 403/2008, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, com vistas ao equacionamento do déficit atuarial e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- b) comprovantes dos pagamentos de aportes;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DEMONSTRATIVO DO ITEM

Descrição	a) Valor do laudo Atuarial (R\$)	b) Valor pago (R\$)	c) Diferença a menor (R\$) (a-b)
Aporte Atuarial	1.162.512,87	735.276,99	427.235,88

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 04 e 05 da peça processual nº 30.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório, os interessados apresentam a seguinte justificativa:

Defesa: (anexo 4)

Conforme demonstrado através da presente planilha, onde fica apontado pelo cálculo atuarial o valor do aporte para o exercício de 2016, no montante de R\$ 1.162.512,87 (Hum milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

Diante de levantamento efetuado através da contabilidade do Município e a contabilidade de suas entidades indiretas, foram apurados que o valor declarado como aporte pelo regime próprio de previdência social importou no montante de R\$ 855.657,06 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), demonstrado da seguinte forma:

ENTIDADE : DIRETA E INDIRETA	VALOR EM R\$
Câmara Municipal de Jataizinho	25.354,09
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	121.351,38
Município de Jataizinho	708.951,59
TOTAL DO APORTE EFETIVADO	855.657,06

Consta que no exercício de 2016, o Município deixou de repassar ao Instituto de Previdência a parte patronal, cujo percentual é de 11%, no valor de R\$ 448.994,67, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, 13º salário e dezembro de 2016.

Também ficou sem repassar o percentual de 14% de aporte financeiro, ao Instituto de Previdência perfazendo um montante de R\$ 631.318,76, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, 13º salário e dezembro de 2016, demonstrado através da planilha a seguir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Diante disso elaborou-se a planilha abaixo para demonstrar, individualmente, os valores recolhidos ao Regime Próprio de Previdência Social do Município e por todos os entes, que somam R\$ 855.657,06, cujo valor é inferior ao apontado no laudo atuarial, de 1.162.512,87, perfazendo uma diferença de R\$ 631.318,76, cujo valor tornou-se parte do objeto de parcelamento, através de Lei Municipal nº 1090/2017.

Entes	Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial	b) Valor Pago 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97.00	c) Valor não Pago em 2016 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97.00	Valor
Todos os Entes		1.162.512,87			
Prefeitura Mun de Jataizinho	Aporte Atuarial		708.951,59	631.318,76	1.340.270,35
Câmara Municipal de Jataizinho	Aporte Atuarial		25.354,09		25.354,09
SAAE/Serv.Aut.Água e Esgoto	Aporte Atuarial		121.351,38		121.351,38
Total		1.162.512,87	855.657,06	631.318,76	1.486.975,82

ENTE	Meses	11% PATRONAL	14% APORTE	TOTAL
Município de Jataizinho	Agosto	59.843,52	106.297,56	166.141,08
Município de Jataizinho	Setembro	59.909,75	105.967,23	165.876,98
Município de Jataizinho	Outubro	83.049,00	105.703,59	188.752,59
Município de Jataizinho	Novembro	82.794,55	105.379,66	188.174,21
Município de Jataizinho	13º Salário	81.471,40	103.695,91	185.167,31
Município de Jataizinho	Dezembro	81.926,45	104.274,81	186.201,26
TOTAL - OBJETO DE PARCELAMENTO		448.994,67	631.318,76	1.080.313,43

Conforme verifica-se na tabela elaborada pela defesa neste contraditório, o valor do aporte foi definido pelo percentual de 14% aplicado sobre a folha de pagamento, o que resultou em valor a maior do que o estimado no Laudo Atuarial e contido na Instrução, ou seja, o valor realmente devido foi de R\$ 1.486.975,82. Informa a entidade que este valor é devido pelo Poder Executivo, Legislativo e pelo SAMAE do Município e que houve o pagamento total por parte destas duas últimas entidades e parcial por parte do Município. Informa que o valor deixado de recolher por parte do Município foi de R\$ 631.318,18, o qual foi objeto de parcelamento.

Em que pese a justificativa apresentada de que o Município realizou o parcelamento do aporte devido, os documentos encaminhados foram insuficientes para comprovar a alegado.

Por meio do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 01798/2017) juntado à peça nº 34, não é



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

possível identificar se o aporte está contido no mesmo, uma vez que o documento faz menção ao parcelamento somente da contribuição patronal, a Lei nº 1090/17 (peça nº 35) também não discrimina quais despesas serão contempladas no acordo. Além disso, não foi encaminhado o Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP, contendo o detalhamento do débito.

Diante do exposto, tendo em vista que a definição do valor do aporte se deu pela aplicação de percentual sobre a folha, faz-se necessário comprovar as bases de cálculos de todas as competências do exercício em análise referente às três entidades, com o envio dos resumos mensais da folha de pagamento de pessoal. Cabe ainda comprovar, como já mencionado, que os aportes devidos pelo Município estão contidos no parcelamento, bem como demonstrar documentalmente a regularidade no pagamento das parcelas.

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível da multa prevista na LCE. nº 113/2005, art. 87, IV, “g” em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MPS nº 403/2008, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, com vistas ao equacionamento do déficit atuarial e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

CONCLUSÃO: NÃO REGULARIZADO

ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PRIMEIRO EXAME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

No exercício do encerramento do mandato, sob a norma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a assunção de compromissos nos últimos oito meses do final de mandato exige lastro financeiro, determinado pela apuração da disponibilidade de caixa. Em obediência aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF, e de acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da LRF, a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação. Nesse aspecto, a aferição realizada na presente análise evidenciou que o Município apresentou origem de recursos com saldo negativo, conforme indicado acima no Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recurso.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;
- b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;
- c) comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Necessária a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros bem como da liberação e ingresso dos recursos, corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;
- d) extratos bancários que comprovem as liberações dos recursos dos convênios;
- e) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos

DESCRIÇÃO	ATIVO FINANCEIRO (a)	PASSIVO FINANCEIRO (b)	CONTAS PENDENTES (c)	REALIZÁVEL (d)	RESULTADO ESTATAL (e)	RESULTADO FINANCEIRO (f=a-b-c-d-e)
Recursos Ordinários / Livres	1.819.542,82	1.778.997,29	0,00	521.272,20	0,00	-480.726,87
Transferências do FUNDEB	80,38	572.670,95	0,00	0,00	0,00	-572.610,57
Transferências Voluntárias	863.676,16	22.308,13	0,00	0,00	0,00	841.368,03
Alienação de Bens	59.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	427.545,00	78.801,95	0,00	0,00	0,00	348.743,05
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam à folha 05 da peça processual nº 30.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Justificam os interessados que em agosto de 2016 foi editado o Decreto nº 097/2016 (peça nº 37) pelo Executivo Municipal, visando a limitação de despesas e contenção de gastos no Município em razão do cenário nacional de desaceleração da economia, de redução do consumo e a consequente queda na arrecadação de tributos municipais e de repasses estadual e federal. Esclarece ainda que realizou o cancelamento de empenhos, conforme relatório constante do anexo 1 (peça nº 31).

Em que pese as justificativas apresentadas, verifica-se que as medidas adotadas por meio do Decreto nº 097/2016 não foram suficientes para evitar a situação de déficit apurada no final do exercício. Ademais em relação ao estorno de encargos sociais no exercício de 2017, entende-se que, à época do registro das obrigações patronais, deveria existir suporte financeiro para sua quitação, tendo em vista que se tratam de despesas previdenciárias de caráter obrigatório e sem nenhuma margem de discricionariedade quanto à sua realização, portanto, tais valores integram o cálculo do artigo 42 da LRF, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. Diante do exposto, o item permanece irregular.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Abaixo apresentamos o detalhamento por fonte de recursos das origens que apresentaram resultado financeiro deficitário:

id Pessoa	nm Pessoa	nr Mes	nr Ano	vSaldo Realizável	vSaldo Ativo Financeiro	vSaldo Passivo Financeiro	vResultado Financeiro	cd Fonte	ds Fonte	cd Origem	ds Origem
12352	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	12	2016	518.061,98	873.514,57	1.429.808,83	-556.294,26	000	Recursos Ordinários (Livres)	01	Recursos Ordinários / Livres
15314	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JATAIZINHO	12	2016	3.210,22	92.881,89	2.571,66	90.310,23	076	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	01	Recursos Ordinários / Livres
12352	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	12	2016	0,00	266.833,10	76.041,72	190.791,38	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEE	01	Recursos Ordinários / Livres
12352	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	12	2016	0,00	125.403,65	611,04	124.792,61	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	01	Recursos Ordinários / Livres
12352	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	12	2016	0,00	156.258,09	263.981,97	-107.723,88	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	01	Recursos Ordinários / Livres
12352	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	12	2016	0,00	82.285,75	0,00	82.285,75	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	01	Recursos Ordinários / Livres
12352	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	12	2016	0,00	222.365,77	5.982,07	216.383,70	511	Taxas - Prestação de Serviços	01	Recursos Ordinários / Livres
				521.272,20	1.819.542,82	1.778.997,29	40.545,53				
Resultado Financeiro Líquido (Resultado Financeiro - Realizável) -480.726,67											

id Pessoa	nm Pessoa	nr Mes	nr Ano	vSaldo Realizável	vSaldo Ativo Financeiro	vSaldo Passivo Financeiro	vResultado Financeiro	cd Fonte	ds Fonte	cd Origem	ds Origem
12352	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	12	2016	0,00	60,38	460.190,23	-460.129,85	101	Fundeb 60%	02	Transferências do FUNDEB
12352	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	12	2016	0,00	0,00	112.480,72	-112.480,72	102	Fundeb 40%	02	Transferências do FUNDEB
				0,00	60,38	572.670,95	-572.610,57				
Resultado Financeiro Líquido (Resultado Financeiro - Realizável) -572.610,57											

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível da multa prevista na LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g", em razão da infração à Lei de Responsabilidade Fiscal, pela constatação da existência de obrigação de despesa não cumprida integralmente dentro do exercício, com inscrição em restos a pagar sem respectiva disponibilidade de caixa.

CONCLUSÃO: NÃO REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"	NÃO REGULARIZADO
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	NÃO REGULARIZADO
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.	DIRCEU URBANO PEREIRA	360.476.279-00	Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"	NÃO REGULARIZADO
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	NÃO REGULARIZADO
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	NÃO REGULARIZADO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	DIRCEU URBANO PEREIRA	360.476.279-00	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	RESSALVA COM MULTA
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	RESSALVA COM MULTA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - DAS MULTAS

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.	DIRCEU URBANO PEREIRA	360.476.279-00	Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	DIRCEU URBANO PEREIRA	360.476.279-00	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	ELIO BATISTA DA SILVA	364.983.359-04	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**, relativa ao exercício financeiro de 2016 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão irregulares por ofensa à norma legal ou regulamentar, nos termos do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 20 de março de 2020.

Ato emitido por ISABELLY ALVES FERNANDES MARCELINO DE MEDEIROS - Analista de Controle - Matrícula nº 521116.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador - Matrícula nº 514837.

39. Parecer

PROTOCOLO Nº: 287561/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 190/20

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Jataizinho. Exercício financeiro de 2016. Pela irregularidade. Multa.

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal do Município de Jataizinho, relativamente ao exercício financeiro de 2016.

Após contraditório, manifestou-se a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução 548/20, pela irregularidade das contas, em razão das seguintes impropriedades não sanadas:

Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Fonte de Critério: LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"

Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM. Fonte de Critério: Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º,

da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno -
Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas. Fonte de Critério: Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"

Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

Em seguida, opinou pela conversão em ressalva do item seguinte:

Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.

Ante o exposto, esta Procuradora do Ministério Público de Contas, com base na Instrução 548/20 - CGM, manifesta-se pela **irregularidade** das contas, com aplicação de multa administrativa conforme indicado.

Curitiba, 24 de março de 2020

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA
Procuradora do Ministério Público de Contas

40. Acórdão de Parecer Prévio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 287561/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 103/20 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas de Prefeito – Divergências entre dados do Balanço Patrimonial e do SIM-AM. Saneamento por meio de Balanço que não atende às regras do MCASP. Irregularidade – Injustificado resultado financeiro deficitário (-5,53%) e Ofensa ao disposto no art. 42, da LRF. Ausência de medidas aptas ao atingimento do equilíbrio financeiro. Impossibilidade de compensações decorrentes de estornos relativos a encargos sociais. Irregularidades – Injustificada ausência de CRP do MPS. Irregularidade – Não comprovação de que aportes para cobertura do déficit atuarial ainda pendentes foram incluídos em parcelamento de débitos junto ao RPPS. Irregularidade – Injustificado atraso no envio do SIM-AM. Multa – Parecer prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multa administrativa.

1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Elio Batista da Silva como Prefeito de Jataizinho no exercício de 2016.

Em primeira análise, a **Coordenadoria de Gestão Municipal** (Instrução 3447/17 – Peça 16) indicou a constatação de seis impropriedades:

(i) Balanço Patrimonial – A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), ferramenta de captação dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja remessa cabe às próprias entidades, as quais são responsáveis pela exatidão das informações registradas na contabilidade, conforme demonstração abaixo.

VALORES DO EXERCÍCIO ATUAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	6.424.890,74	7.778.991,56	-1.354.100,82
Ativo não circulante	12.986.651,47	12.896.339,94	90.311,53
Total do ativo	19.411.542,21	20.675.331,50	-1.263.789,29
Ativo financeiro	3.723.314,42	5.362.841,97	-1.639.527,55
Ativo permanente	15.688.227,79	15.312.489,53	375.738,26
Saldo Patrimonial	14.397.780,99	15.042.801,91	-645.020,92
Saldo dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00
Passivo circulante	2.479.124,28	4.216.915,03	-1.737.790,75
Passivo não circulante	2.507.818,20	1.375.731,03	1.132.087,17
Total do passivo	4.986.942,48	5.592.646,06	-605.703,58
Total do patrimônio líquido	14.424.599,73	15.082.685,44	-658.085,71
Total do passivo e patrimônio líquido	19.411.542,21	20.675.331,50	-1.263.789,29
Passivo financeiro	2.503.316,29	4.256.869,72	-1.753.553,43
Passivo permanente	2.510.444,93	1.375.659,87	1.134.785,06
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	1.219.998,13	3.796.879,87	-2.576.881,74

VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	6.196.081,22	6.196.081,22	0,00
Ativo não circulante	12.560.791,01	12.560.791,01	0,00
Total do ativo	18.756.872,23	18.756.872,23	0,00
Ativo financeiro	3.494.504,90	3.494.504,90	0,00
Ativo permanente	15.262.367,33	15.262.367,33	0,00
Saldo Patrimonial	16.417.859,43	16.417.859,43	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00
Passivo circulante	721.100,37	721.100,37	0,00
Passivo não circulante	1.450.731,03	1.450.731,03	0,00
Total do passivo	2.171.831,40	2.171.831,40	0,00
Total do patrimônio líquido	16.585.040,83	16.585.040,83	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	18.756.872,23	18.756.872,23	0,00
Passivo financeiro	885.655,04	885.655,04	0,00
Passivo permanente	1.453.357,76	1.453.357,76	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	2.608.849,86	0,00	2.608.849,86

(ii) Resultado Financeiro – A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres), no exercício de 2016, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima (abaixo no presente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESPECIFICAÇÃO	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1 - Receitas Correntes	20.155.972,46	97,45	21.664.144,46	93,46	22.468.259,58	95,91	24.263.008,35	99,21
2 - Receitas de Capital	527.583,10	2,55	1.516.072,70	6,54	957.650,38	4,09	194.050,00	0,79
3 - Soma da Receita (1+2)	20.683.555,56	100,00	23.180.217,16	100,00	23.425.909,96	100,00	24.457.058,35	100,00
4 - Despesas Correntes	17.586.588,10	85,03	20.360.518,45	87,84	20.781.145,20	88,71	24.399.778,27	99,77
5 - Despesas de Capital	1.459.337,64	7,06	1.232.682,53	5,32	2.665.103,99	11,38	518.938,46	2,12
6 - Soma da Despesa (4+5)	19.045.925,74	92,08	21.593.200,98	93,15	23.446.249,19	100,09	24.918.716,73	101,89
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.637.629,82	7,92	1.587.016,18	6,85	-20.339,23	-0,09	-461.658,38	-1,89
8 - Interferências Financeiras	-748.053,79	-3,62	-526.002,31	-2,27	-694.842,52	-2,97	-927.193,35	-3,79
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	889.576,03	4,30	1.061.013,87	4,58	-715.181,75	-3,05	-1.388.851,73	-5,68
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	889.626,03	4,30	1.061.013,87	4,58	-715.181,75	-3,05	-1.388.851,73	-5,68
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.373.391,71	6,64	2.263.017,74	9,76	3.324.031,61	14,19	2.608.849,86	10,67
15 - Total do Ativo Realizável	518.061,98	2,50	518.061,98	2,23	518.061,98	2,21	518.061,98	2,12
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.744.955,76	8,44	2.805.969,63	12,11	2.090.787,88	8,93	701.936,15	2,87

(iii) Art. 42 da LRF – No exercício do encerramento do mandato, sob a norma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a assunção de compromissos nos últimos oito meses do final de mandato exige lastro financeiro, determinado pela apuração da disponibilidade de caixa. Em obediência aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF, e de acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da LRF, a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação. Nesse aspecto, a aferição realizada na presente análise evidenciou que o Município apresentou origem de recursos com saldo negativo, conforme indicado acima (abaixo no presente) no Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recurso.

DESCRIÇÃO	ATIVO FINANCEIRO (a)	PASSIVO FINANCEIRO (b)	CONTAS PENDENTES (c)	REALIZÁVEL (d)	RESULTADO ESTATAL (e)	RESULTADO FINANCEIRO (f= b-c-d-e)
Recursos Ordinários / Livres	1.819.542,82	1.778.997,29	0,00	521.272,20	0,00	-480.726,67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Transferências do FUNDEB	60,38	572.670,95	0,00	0,00	0,00	-572.610,57
Transferências Voluntárias	863.676,16	22.308,13	0,00	0,00	0,00	841.368,03
Alienação de Bens	59.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	427.545,00	78.801,95	0,00	0,00	0,00	348.743,05
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.777,96	103,00	0,00	0,00	0,00	2.674,96
Outras Origens	643.433,99	53.046,63	0,00	0,00	0,00	590.387,36
Totais	3.816.236,31	2.505.927,95	0,00	521.272,20	0,00	789.036,16

(iv) Certificado de Regularidade Previdenciária – Na peça nº 07, a entidade informa que o termo de parcelamento entre o Município de Jataizinho e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataizinho, através da Lei 1077/2016, no qual foi concedido prazo de carência de 12 meses para o início do pagamento não foi aceito pelo Ministério da Previdência Social - Cadprev e conseqüentemente bloqueou a emissão do CRP.

(v) Déficit Atuarial – Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a conseqüente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Descrição	a) Valor do laudo Atuarial (R\$)	b) Valor pago (R\$)	c) Diferença a menor (R\$) (a-b)
Aporte Atuarial	1.162.512,87	735.276,99	427.235,88

(vi) SIM-AM – Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Abertura	2016	29/04/2016	27/06/2016	59
Janeiro	2016	31/05/2016	21/07/2016	51
Fevereiro	2016	30/06/2016	26/07/2016	26
Março	2016	30/06/2016	18/08/2016	49
Abril	2016	29/07/2016	01/09/2016	34
Maior	2016	29/07/2016	14/09/2016	47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Junho	2016	31/08/2016	04/10/2016	34
Julho	2016	31/08/2016	13/10/2016	43
Agosto	2016	30/09/2016	22/10/2016	22
Setembro	2016	31/10/2016	09/01/2017	70
Outubro	2016	30/11/2016	13/03/2017	103
Novembro	2016	16/01/2017	02/04/2017	76
Dezembro	2016	28/02/2017	20/06/2017	112
Encerramento	2016	31/03/2017	20/06/2017	81

Devidamente intimado, o **Sr. Elio Batista da Silva** apresentou **defesa** (Peças 29/37), aduzindo, em síntese:

(i) Balanço Patrimonial – Adotadas medidas para saneamento das inconsistências e apresentados documentos contábeis corrigidos.

(ii) Resultado Financeiro – Em razão de débitos do Município junto ao Instituto de Previdência do Servidores Municipais, foi realizado parcelamento. Durante o exercício de 2016 foram realizados vários empenhamentos em relação à dívida, sendo muitos deles não pagos, constituindo restos a pagar para o exercício seguinte. Porém, foram alterados os termos do parcelamento, havendo em 2017 o estono de todos os pagamentos efetuados nos exercícios de 2015 e 2016.

(iii) Art. 42 da LRF – Em razão da desaceleração da economia, resultando em decréscimo da arrecadação, foi expedido decreto determinando contenção de despesas e cancelamento de empenhos.

(iv) Certificado de Regularidade Previdenciária – O CRP ainda não foi deferido pelo Ministério da Previdência Social porque o Município encontra-se em fase de pagamento (parcelado) de débito junto ao Instituto de Previdência do Servidores Municipais.

(v) Déficit Atuarial – O Município deixou de pagar a quantia de R\$ 631.318,76, necessária para quitação do déficit atuarial. Porém, tal montante foi incluído no parcelamento celebrado com o Instituto de Previdência do Servidores Municipais.

(vi) SIM-AM – O atraso foi de apenas 81 dias e não trouxe prejuízo à fiscalização do TCEPR. Além disso, o encaminhamento dos dados demanda a atuação de diversos setores do Município.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal**, em análise conclusiva (Instrução 548/20 – Peça 38), ratificou os termos de seu exame anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

(i) Balanco Patrimonial – Em sede de contraditório, foram encaminhados novo Balanco Patrimonial e sua publicação (peças nº 32 e 33), entretanto, o documento não foi acatado uma vez que não apresenta o quadro do Superávit/Déficit Financeiro, bem como também não está acompanhado das notas explicativas, partes que integram a estrutura do Balanco Patrimonial, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN 6ª Edição e na NBC T 16.6 (CFC) e solicitado na Instrução Normativa nº 128/2017 - TCE/PR.

(ii) Resultado Financeiro – No caso em análise, o Município provocou déficit de execução orçamentária nas fontes livres (ajustado) no transcorrer do exercício, no montante de R\$ 1.217.555,44, correspondente a 5,53% das receitas da referida fonte (linha 13, coluna 2016, do demonstrativo). O déficit acima foi amortizado em parte pelo superávit acumulado que a entidade possuía ao término do exercício de 2015 no montante de R\$ 726.705,55 (linha 16, coluna 2015, do demonstrativo), e considerando a variação positiva de 518.061,98 no Ativo Realizável (linha 15, coluna 2016, do demonstrativo), resultou um passivo a descoberto de R\$ 490.849,89 (linha 16, coluna 2016, do demonstrativo), correspondente a 2,23% das receitas de fontes livres, no ano de 2016.

Tendo em vista os fatos acima concluímos pela manutenção da restrição no presente item, pois o resultado financeiro acumulado passou a ser deficitário ao término do exercício de 2016, contrariando a Lei Complementar nº 101/00 que estabelece para a efetividade da gestão fiscal responsável, a observância, entre outros, dos princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas.

Como forma de proteção do princípio do equilíbrio fiscal, a LRF encarregou a LDO de exercer diversas funções (art. 4º, I), destacando-se a destinada a dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas e a pertinente à definição de critérios e formas de limitação de empenho, na iminência de a arrecadação tender a não suportar as metas de resultado primário e nominal previstas para o exercício.

(...)

Ressalta-se que em relação ao estorno de encargos sociais no exercício de 2017, por conta de acordos de parcelamentos de dívida com o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, entende-se que, à época do registro das obrigações patronais, deveria existir suporte financeiro para sua quitação, tendo em vista que se tratam de despesas previdenciárias de caráter obrigatório e sem nenhuma margem de discricionariedade quanto à sua realização, portanto, o parcelamento não elimina a obrigação, motivo pelo qual a justificativa não pode ser acatada.

(iii) Art. 42 da LRF – Em que pese as justificativas apresentadas, verifica-se que as medidas adotadas por meio do Decreto nº 097/2016 não foram suficientes para evitar a situação de déficit apurada no final do exercício. Ademais em relação ao estorno de encargos sociais no exercício de 2017, entende-se que, à época do registro das obrigações patronais, deveria existir suporte financeiro para sua quitação, tendo em vista que se tratam de despesas previdenciárias de caráter obrigatório e sem nenhuma margem de discricionariedade quanto à sua realização, portanto, tais valores integram o cálculo do artigo 42 da LRF, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. Diante do exposto, o item permanece irregular.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

(iv) Certificado de Regularidade Previdenciária – Em sede de contraditório, os interessados justificam que foi realizado parcelamento da dívida contraída junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho. Informam que o Município vem cumprindo o parcelamento em tela, porém, enviou essa documentação ao Ministério da Previdência Social, onde foi gerado um termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários (acordo cadprev nº 01798/2017), motivo pelo qual ainda se encontra sem o certificado de regularidade previdenciária.

Desta forma, persiste a situação de inconformidade apontada na instrução anterior.

(v) Déficit Atuarial – Por meio do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 01798/2017) juntado à peça nº 34, não é possível identificar se o aporte está contido no mesmo, uma vez que o documento faz menção ao parcelamento somente da contribuição patronal, a Lei nº 1090/17 (peça nº 35) também não discrimina quais despesas serão contempladas no acordo. Além disso, não foi encaminhado o Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP, contendo o detalhamento do débito.

Diante do exposto, tendo em vista que a definição do valor do aporte se deu pela aplicação de percentual sobre a folha, faz-se necessário comprovar as bases de cálculos de todas as competências do exercício em análise referente às três entidades, com o envio dos resumos mensais da folha de pagamento de pessoal. Cabe ainda comprovar, como já mencionado, que os aportes devidos pelo Município estão contidos no parcelamento, bem como demonstrar documentalmente a regularidade no pagamento das parcelas.

(vi) SIM-AM – Conforme observa-se nos esclarecimentos apresentados, os atrasos ocorreram por problemas operacionais da entidade. Não ocorreram motivos de força maior que fossem suficientes para justificar o descumprimento do prazo estabelecido em agenda de obrigações para o exercício de 2016 e afastar a aplicação das multas.

Ressalta-se que houve atraso nas remessas dos dados de todos os meses do exercício de 2016, incluindo o mês de abertura e de encerramento, conforme quadro acima.

Cabe destacar que o atraso no envio dos dados pelo SIM AM prejudica a atividade fiscalizatória deste Tribunal, como a realizada por meio do monitoramento e acompanhamento concomitante dos atos de gestão dos órgãos jurisdicionados, que tem por finalidade impedir a continuidade, e até mesmo prevenir a ocorrência de irregularidades. E também prejudica o controle social sobre o gasto público, visto que os dados encaminhados pelas entidades são disponibilizados no Portal Informação para Todos no site do TCE-PR e ficam à disposição da sociedade.

Desta forma, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno), mantém-se o opinativo pela ressalva em razão do atraso na entrega dos dados do SIM/AM com aplicação de multa administrativa para cada atraso na remessa mensal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O **Ministério Público de Contas** (Parecer 190/20-1PC – Peça 39) acolheu integralmente o posicionamento da Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Passo ao exame das impropriedades detectadas pelos órgãos instrutivos.

(i) Balanço Patrimonial – Em sede de contraditório foi apresentado novo Balanço Patrimonial, supostamente corrigido quanto às inconsistências anteriormente indicadas. Porém, não foi possível a devida verificação por parte da Coordenadoria de Gestão Municipal, uma vez que a peça contábil não atende à estrutura estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN 6ª Edição) e solicitada na Instrução Normativa 128/2017 – TCE/PR, restando ausentes quadro do Superávit/Déficit Financeiro, bem como notas explicativas. Assim, entende-se mantidas as divergências inicialmente apontadas.

Conclusão: Irregularidade mantida.

(ii) Resultado Financeiro – O déficit observado no exercício (-5,53%) está acima da 'linha de corte' (5%) fixada pela sedimentada jurisprudência deste Tribunal como patamar mínimo para que a ocorrência seja causa de irregularidade de contas. Ademais, não foi comprovada a adoção de medidas aptas à adequação dos dispêndios à respectiva arrecadação. Finalmente, os estornos realizados em 2017 referentes a encargos sociais não justificam qualquer compensação, uma vez que dizem respeito a despesas obrigatórias. Nesta senda, o item deve configurar causa de irregularidade de contas, como bem indicado pela CGM, cujas instruções acolho como causa de decidir em relação à matéria.

Conclusão: Irregularidade mantida.

(iii) Art. 42 da LRF – Os apontamentos efetuados no item anterior em relação à ausência de comprovação de medidas aptas ao atingimento do equilíbrio financeiro também são aplicáveis ao presente; assim como os tocantes à impossibilidade de compensações decorrentes de estornos relativos a encargos sociais, uma vez que, em razão da natureza da obrigação, deveria existir suporte financeiro para a devida quitação.

Conclusão: Irregularidade mantida.

(iv) Certificado de Regularidade Previdenciária – Na Peça 34, foi apresentada cópia de termo de parcelamento dos débitos do Município de Jataizinho junto ao Instituto de Previdência dos Servidores locais. Apesar de se alegar que foi enviada comunicação ao Ministério da Previdência Social acerca do mencionado parcelamento, tal medida não foi comprovada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ademais, de acordo com a Portaria 204/2016-MPAS, 'pagamentos à unidade gestora do RPPS dos valores relativos a débitos de contribuições parceladas mediante acordo' constituem requisito para a concessão do CRP (art. 5º), de modo que se pressupõe que, uma vez analisada a correção do procedimento, o parcelamento em si (mas seu cumprimento) não constituirá óbice à obtenção do certificado.

Conclusão: Irregularidade mantida.

(v) Déficit Atuarial – Os documentos colacionados são insuficientes para demonstrar que as parcelas não pagas dos aportes necessários para cobertura do déficit atuarial estão incluídas no parcelamento celebrado com o Instituto de Previdência dos Servidores locais.

Conclusão: Irregularidade mantida.

(vi) SIM-AM – Sem prejuízo das dificuldades enfrentadas pelo Município para envio dos dados do SIM-AM, verifica-se que não foi demonstrada a ocorrência de qualquer fato que efetivamente impossibilitasse o cumprimento dos respectivos prazos.

Diversamente dos órgãos instrutivos, porém, entendo que a falta não enseja a expedição de ressalva, por não tratar de elemento intrínseco às contas, reclamando unicamente a aplicação de multa administrativa, consoante previsão do art. 87, da LC 113/05.

Dirijo, também, da penalização do Sr. Dirceu Urbano Pereira, responsável pelo envio dos três últimos módulos, em razão da impossibilidade de, em tão curto espaço de tempo, regularizar a questão – veja-se que o último módulo de responsabilidade do Sr. Elio Batista da Silva (outubro/16) foi entregue com 103 dias de atraso.

Conclusão: Item que enseja a aplicação de multa administrativa.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. expedir parecer prévio recomendando a irregularidade das contas do Sr. Elio Batista da Silva como Prefeito de Jataizinho no exercício de 2016, com base no disposto no art. 16, III, "a" e "b", da LC/PR 113/05, em razão de: divergências entre dados constantes do Balanço Patrimonial e do SIM-AM; injustificado resultado financeiro deficitário (-5,53%); ofensa ao disposto no art. 42, da LRF; ausência de CRP do Ministério da Previdência Social; e não comprovação do pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.2. aplicar a multa prevista no art. 87, III, 'b', da LC/PR 113/05, por uma vez, ao Sr. Elio Batista da Silva, em razão de atraso na entrega de 11 módulos do SIM-AM 2016 (sendo nove deles por período superior a 30 dias);

3.3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. expedir parecer prévio recomendando a irregularidade das contas do Sr. Elio Batista da Silva como Prefeito de Jataizinho no exercício de 2016, com base no disposto no art. 16, III, "a" e "b", da LC/PR 113/05, em razão de: divergências entre dados constantes do Balanço Patrimonial e do SIM-AM; injustificado resultado financeiro deficitário (-5,53%); ofensa ao disposto no art. 42, da LRF; ausência de CRP do Ministério da Previdência Social; e não comprovação do pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial;

II. aplicar a multa prevista no art. 87, III, 'b', da LC/PR 113/05, por uma vez, ao Sr. Elio Batista da Silva, em razão de atraso na entrega de 11 módulos do SIM-AM 2016 (sendo nove deles por período superior a 30 dias);

III. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 21 de maio de 2020 – Sessão Virtual nº 2.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

41. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 287561/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 103/2020 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2311, do dia 03/06/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 04/06/2020

42. Ciência de Decisão

PROCESSO N°: 287561/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA
PARECER: 128/20

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente do teor do r. Acórdão de Parecer Prévio n.º 103/20 – Primeira
Câmara.

Curitiba, 4 de junho de 2020.

- Assinatura Digital -

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

43. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 287561/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 467/20 - S1C

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 103/2020, da 1ª Câmara (peça nº40), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2311, do dia 03/06/2020, considerando-se como publicado no dia 04/06/2020, e tendo transitado em julgado no dia 30 de junho de 2020.¹

1ª SECAM, em 7 de julho de 2020.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
TÉCNICO DE CONTROLE – matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

44. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 3590/2020
PROCESSO Nº : 287561/17
ENTIDADE : MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO : DIRCEU URBANO PEREIRA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DA SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro da Sanção de Multa Administrativa, nos termos do Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em razão de atraso na entrega de 11 módulos do SIM-AM 2016 (sendo nove deles por período superior a 30 dias), aplicada em decisão exarada no **Acórdão de Parecer Prévio nº 103/2020 - Primeira Câmara - S1C**, de 18/05/2020, sob responsabilidade de **ELIO BATISTA DA SILVA – CPF nº 364.983.359-04**, no valor de R\$ 3200,10 (três mil e duzentos reais e dez centavos), na data da decisão.

É a informação.
CMEX, 9 de julho de 2020.

-assinatura digital-

Ato elaborado por: **FAUSTO LUIS ABRAMIDES**
ANALISTA DE CONTROLE

45. Instrução de cobrança



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 633/2020

Curitiba, 9 de julho de 2020.

A **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná** vem comunicar que **ELIO BATISTA DA SILVA - CPF 364.983.359-04** foi intimado(a) pelo DETC-PR nº 2311, de 03/06/2020, nos termos do **Acórdão de Parecer Prévio nº 103/2020 - Primeira Câmara** (Processo TC nº **287561/17** - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL), a efetuar o recolhimento da sanção a seguir relacionada:

Sanção Aplicada	Fundamentação Legal	Motivo	Valor R\$
Multa Administrativa	Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05	em razão de atraso na entrega de 11 módulos do SIM-AM 2016 (sendo nove deles por período superior a 30 dias)	R\$ 3200,10
		Total	R\$ 3200,10

O pagamento deverá ser efetuado até **11 de Agosto de 2020** à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por meio de GR-PR código 5118 (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271>), no Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento.

Segue anexo extrato com as opções de parcelamento da multa nos termos do art. 502 do Regimento Interno.

Não havendo registro do recolhimento no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda do valor integral ou da primeira parcela até o término do prazo estabelecido no artigo 501 do Regimento Interno desta Casa, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

DESTACAMOS que o pagamento integral ou da primeira parcela da sanção deverá ser efetuado até o prazo para recolhimento informado acima e pelo código de receita 5118 (Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas). Expirado aquele prazo, sem que tenha ocorrido o pagamento integral ou da primeira parcela, o sancionado deverá aguardar a inscrição em dívida ativa para então pagar a sanção exclusivamente pelo código de receita 5215 (Dívida Ativa do Tribunal de Contas).

Atenciosamente

-assinatura digital-

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções

Ilmo Sr.
ELIO BATISTA DA SILVA
Rua Joaquim Francisco Lopes, 476 - Centro
JATAIZINHO PR
86.210-000

Coloque suas iniciais

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR Z3ID.WXKC.EIDE.IMB2.1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

ANEXOS

EXTRATO PARA FINS DE ADEÇÃO AO PARCELAMENTO DE MULTAS APLICADAS PELO TCE/PR (artigo 502 do Regimento Interno)

Sancionado:	ELIO BATISTA DA SILVA
Processo TCE/PR:	287561/17
Data do vencimento integral da multa ou da 1ª parcela:	11 de Agosto de 2020

Valor total das multas aplicadas no processo:	R\$	3.200,10
-----------------------------------------------	-----	----------

Valor da UPF/PR no mês 07/2020	R\$ 106,33
Limite mínimo de UPFs para parcelamento:	5
Valor Mínimo da parcela:	R\$ 531,65
Número máximo de parcelas:	6

Para optar pelo recolhimento parcelado, escolha a quantidade de parcelas possíveis informadas abaixo e efetue o recolhimento no valor exato até a data do vencimento

Opção por	1	parcela à vista de	R\$	3.200,10
ou	2	parcelas mensais de	R\$	1.600,05
ou	3	parcelas mensais de	R\$	1.066,70
ou	4	parcelas mensais de	R\$	800,03
ou	5	parcelas mensais de	R\$	640,02
ou	6	parcelas mensais de	R\$	533,35

- O recolhimento do valor exato da parcela, dentre as opções indicadas no demonstrativo ao lado, implica no aceite tácito do parcelamento, devendo o devedor juntar cópia do comprovante de recolhimento no processo.
- Após o pagamento da primeira parcela, as demais deverão ser recolhidas até o último dia útil dos meses subsequentes.
- O parcelamento será rescindido automaticamente ante a falta de pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou não.
- Após o pagamento da última parcela, o sancionado deve providenciar a guia para o pagamento da PARCELA COMPLEMENTAR correspondente aos acréscimos financeiros com juros de 1% (um por cento) ao mês.
- A falta de pagamento da PARCELA COMPLEMENTAR leva à rescisão do parcelamento.
- É vedado o reparcelamento das Multas.
- Rescindido o parcelamento, o saldo pendente de recolhimento será inscrito em dívida ativa.

Para obter a GR-PR para pagamento integral ou parcelado, acesse www.fazenda.pr.gov.br

No Menu "SERVIÇOS" escolha a opção "GUIAS PARA PAGAMENTO"

Escolha GR-PR (NÃO ESCOLHA A OPÇÃO GR-PR PARCELAMENTO)

Clique em "Emissão de GR-PR"

Tipo: "Outras"

Código: 5118

Informe o CPF

Preencha os DADOS DO CONTRIBUINTE

No Quadro DADOS DA RECEITA, informe:

Período de Referência: insira o ano corrente, com 4 dígitos (ex: 2019)

Número do processo: é o número do processo do Tribunal de Contas que consta no cabeçalho deste extrato (somente números; não use traços nem barras)

No Quadro VALORES A RECOLHER preencha o Campo "Valor da Receita" com o valor exato do recolhimento. (o sistema preenche automaticamente o Campo "Total a Recolher").

No Quadro "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" insira um dos seguintes textos:

"PAGAMENTO INTEGRAL DE MULTA APLICADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS NO PROCESSO XXXXXX/XX"

"PAGAMENTO PARCELADO DE MULTA APLICADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS NO PROCESSO XXXXXX/XX"

Parcela xx/tt ("xx" é o número da parcela que está sendo paga e "tt" número total de parcelas).

Coloque suas iniciais

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR Z3ID.WXKC.EIDE.IMB2.1

46. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 3593/20
PROCESSO Nº : 287561/17
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO : DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PARECER PRÉVIO PELA IRREGULARIDADE

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro do Parecer Prévio pela Irregularidade das Contas do Poder Executivo de MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, exercício financeiro de 2016, nos termos do **Acórdão de Parecer Prévio nº 103/20 – S1C**, publicado no DETC-PR nº 2311 de 03/06/2020, que transitou em julgado em 30/06/2020, conforme segue:

“I. expedir parecer prévio recomendando a irregularidade das contas do Sr. Elio Batista da Silva como Prefeito de Jataizinho no exercício de 2016, com base no disposto no art. 16, III, “a” e “b”, da LC/PR 113/05, em razão de: divergências entre dados constantes do Balanço Patrimonial e do SIM-AM; injustificado resultado financeiro deficitário (-5,53%); ofensa ao disposto no art. 42, da LRF; ausência de CRP do Ministério da Previdência Social; e não comprovação do pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial”

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópias integrais do processo à Câmara Municipal para julgamento, nos termos do art. 217-A, do Regimento Interno.

Após, retorne à esta Coordenadoria para acompanhamento.

É a informação.

CMEX, 9 de julho de 2020.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: FAUSTO LUIS ABRAMIDES
Analista de Controle - Econômica

De acordo: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções

47. Ofício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1056/20-OPD-GP

Curitiba, 13 de julho de 2020.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, exercício financeiro de 2016, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 287561/17 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 103/2020 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2311, de 03/06/2020
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 30/06/2020

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 287561/17
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 287561/17
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

WILSON DE LIMA JUNIOR
Diretor de Gabinete da Presidência²

Excelentíssimo Senhor
CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL
Presidente da Câmara Municipal de JATAIZINHO
Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 599 - Centro
JATAIZINHO-PR
86210-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

² Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.

48. Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 287561/17
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO : DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 5237/20

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº. 1056/20- OPD/GP no CNPJ nº. 00.380.488/0001-20.

DP, em 17 de julho de 2020.

VANESSA MASSIGNAN
Analista de Controle - Administrativa
51.356-3
DP

49. AR do ofício OPD - 1056-20 - GP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Processo nº: 287561/17 Ofício nº: 1056/20-OPD-GP

ENDE|

Excelentíssimo Senhor

CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da Câmara Municipal de JATAIZINHO

Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 599 - Centro

JATAIZINHO-PR

 CEP / C| **86210-000**

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



 DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

04/08/20

 CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Wanilson A. B. Glatz

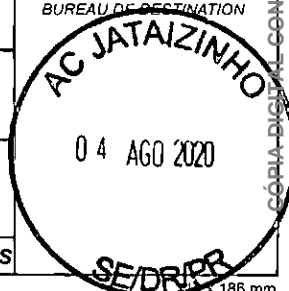
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

9117 433-2

 RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Julio de Souza Pinha
 Agente de Correios
 Matrícula 8.561.194-8
 JATAIZINHO - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



Cópia digital conferida com o documento de origem



AVISO DE RECEBIMENTO
AR
 CTAI/GCC
 AVIS CNOTAD

JU 88417622 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

CTC / 23 JUL 2020

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

DRIPR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 Tribunal de Justiça do Paraná

Distrito de Expedição

Praça Nossa Senhora Sotelo s/nº

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Centro Cívico

80530-910

CURITIBA - PARANÁ

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
 BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR



CÓPIA ORIGINAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

50. Certidão de débito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITO N° 676/2020

A **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, em cumprimento ao § 5º, art. 90, da Lei Complementar n° 113, de 15 de dezembro de 2005, nos termos do art. 175-L, III, c/c art. 420, e na forma do art. 506 do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pelas Resoluções n° 01 de 27/01/2006 e n° 02 de 28/07/2006 alteradas pela Resolução n° 24/2010 publicada no DETC-PR n° 285 de 04/02/2011, e pela Resolução n° 64/2018 publicada no DETC-PR n° 1809 de 20/04/2018, expede a presente certidão de débito contra o senhor **ELIO BATISTA DA SILVA**, a seguir qualificado:

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome ELIO BATISTA DA SILVA
CPF/CNPJ 364.983.359-04
Logradouro RUA JOAQUIM FRANCISCO LOPES, 476,
Bairro/Distrito CENTRO
CEP 86.210-000 **Cidade** JATAIZINHO **UF** PR

DA DECISÃO

Processo n°	Tipo de Ato	Número do Ato	Data do Ato
287561/17	Acórdão de Parecer	103/2020 - Primeira Câmara	18/05/2020

Publicação

Veículo	Data de Publicação	Data de Circulação	Data de Trânsito em Julgado
DETC-PR n° 2311	03/06/2020	03/06/2020	30/06/2020

Íntegra:

"PROCESSO N°: 287561/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA
PROCURADOR:

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 103/20 - Primeira Câmara EMENTA: Prestação de contas de Prefeito – Divergências entre dados do Balanço Patrimonial e do SIM-AM. Saneamento por meio de Balanço que não atende às regras do MCASP. Irregularidade – Injustificado resultado financeiro deficitário (-5,53%) e Ofensa ao disposto no art. 42, da LRF. Ausência de medidas aptas ao atingimento do equilíbrio financeiro. Impossibilidade de compensações decorrentes de estornos relativos a encargos sociais. Irregularidades – Injustificada ausência de CRP do MPS. Irregularidade – Não comprovação de que aportes para cobertura do déficit atuarial ainda pendentes foram incluídos em parcelamento de débitos junto ao RPPS. Irregularidade – Injustificado atraso no envio do SIM-AM. Multa – Parecer prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multa administrativa. 1. DO RELATÓRIO Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Elio Batista da Silva como Prefeito de Jataizinho no exercício de 2016. Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 3447/17 – Peça 16) indicou a constatação de seis impropriedades: (i) Balanço Patrimonial – A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), ferramenta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

de captação dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja remessa cabe às próprias entidades, as quais são responsáveis pela exatidão das informações registradas na contabilidade, conforme demonstração abaixo. VALORES DO EXERCÍCIO ATUAL

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	6.424.890,74	7.778.991,56	-1.354.100,82
Ativo não circulante	12.986.651,47	12.896.339,94	90.311,53
Total do ativo	19.411.542,21	20.675.331,50	-1.263.789,29
Ativo financeiro	3.723.314,42	5.362.841,97	-1.639.527,55
Ativo permanente	15.688.227,79	15.312.489,53	375.738,26
Saldo Patrimonial	14.397.780,99	15.042.801,91	-645.020,92
Saldo dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00
Passivo circulante	2.479.124,28	4.216.915,03	-1.737.790,75
Passivo não circulante	2.507.818,20	1.375.731,03	1.132.087,17
Total do passivo	4.986.942,48	5.592.646,06	-605.703,58
Total do patrimônio líquido	14.424.599,73	15.082.685,44	-658.085,71
Total do passivo e patrimônio líquido	19.411.542,21	20.675.331,50	-1.263.789,29
Passivo financeiro	2.503.316,29	4.256.869,72	-1.753.553,43
Passivo permanente	2.510.444,93	1.375.659,87	1.134.785,06
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	1.219.998,13	3.796.879,87	-2.576.881,74

VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	6.196.081,22	6.196.081,22	0,00
Ativo não circulante	12.560.791,01	12.560.791,01	0,00
Total do ativo	18.756.872,23	18.756.872,23	0,00
Ativo financeiro	3.494.504,90	3.494.504,90	0,00
Ativo permanente	15.262.367,33	15.262.367,33	0,00
Saldo Patrimonial	16.417.859,43	16.417.859,43	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	0,00
Passivo circulante	721.100,37	721.100,37	0,00
Passivo não circulante	1.450.731,03	1.450.731,03	0,00
Total do passivo	2.171.831,40	2.171.831,40	0,00
Total do patrimônio líquido	16.585.040,83	16.585.040,83	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	18.756.872,23	18.756.872,23	0,00
Passivo financeiro	885.655,04	885.655,04	0,00
Passivo permanente	1.453.357,76	1.453.357,76	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	2.608.849,86	0,00	2.608.849,86

(ii) Resultado Financeiro – A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita as fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS (fontes livres), no exercício de 2016, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima (abaixo no presente).

ESPECIFICAÇÃO	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
1 - Receitas Correntes	20.155.972,46	97,45	21.664.144,46	93,46	22.468.259,58	95,91	24.263.008,35	99,21
2 - Receitas de Capital	527.583,10	2,55	1.516.072,70	6,54	957.650,38	4,09	194.050,00	0,79
3 - Soma da Receita (1+2)	20.683.555,56	100,00	23.180.217,16	100,00	23.425.909,96	100,00	24.457.058,35	100,00
4 - Despesas Correntes	17.586.588,10	85,03	20.360.518,45	87,84	20.781.145,20	88,71	24.399.778,27	99,77



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

5 - Despesas de Capital	1.459.337,64	7,06	1.232.682,53	5,32	2.665.103,99	11,38	518.938,46	2,12
6 - Soma da Despesa (4+5)	19.045.925,74	92,08	21.593.200,98	93,15	23.446.249,19	100,09	24.918.716,73	101,89
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.637.629,82	7,92	1.587.016,18	6,85	-20.339,23	-0,09	-461.658,38	-1,89
8 - Interferências Financeiras	-748.053,79	-3,62	-526.002,31	-2,27	-694.842,52	-2,97	-927.193,35	-3,79
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	889.576,03	4,30	1.061.013,87	4,58	-715.181,75	-3,05	-1.388.851,73	-5,68
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	889.626,03	4,30	1.061.013,87	4,58	-715.181,75	-3,05	-1.388.851,73	-5,68
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.373.391,71	6,64	2.263.017,74	9,76	3.324.031,61	14,19	2.608.849,86	10,67
15 - Total do Ativo Realizável	518.061,98	2,50	518.061,98	2,23	518.061,98	2,21	518.061,98	2,12
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.744.955,76	8,44	2.805.969,63	12,11	2.090.787,88	8,93	701.936,15	2,87

(iii) Art. 42 da LRF – No exercício do encerramento do mandato, sob a norma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a assunção de compromissos nos últimos oito meses do final de mandato exige lastro financeiro, determinado pela apuração da disponibilidade de caixa. Em obediência aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF, e de acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da LRF, a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação. Nesse aspecto, a aferição realizada na presente análise evidenciou que o Município apresentou origem de recursos com saldo negativo, conforme indicado acima (abaixo no presente) no Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recurso.

DESCRIÇÃO	ATIVO FINANCEIRO (a)	PASSIVO FINANCEIRO (b)	CONTAS PENDENTES (c)	REALIZÁVEL (d)	RESULTADO ESTATAL (e)	RESULTADO FINANCEIRO (f=a-b-c-d-e)
Recursos Ordinários / Livres	1.819.542,82	1.778.997,29	0,00	521.272,20	0,00	480.726,67
Transferências do FUNDEB	60,38	572.670,95	0,00	0,00	0,00	572.610,57
Transferências Voluntárias	863.676,16	22.308,13	0,00	0,00	0,00	841.368,03
Alienação de Bens	59.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00
Operações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Crédito						
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	427.545,00	78.801,95	0,00	0,00	0,00	348.743,05
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.777,96	103,00	0,00	0,00	0,00	2.674,96
Outras Origens	643.433,99	53.046,63	0,00	0,00	0,00	590.387,36
Totais	3.816.236,31	2.505.927,95	0,00	521.272,20	0,00	789.036,16

(iv) Certificado de Regularidade Previdenciária – Na peça nº 07, a entidade informa que o termo de parcelamento entre o Município de Jataizinho e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataizinho, através da Lei 1077/2016, no qual foi concedido prazo de carência de 12 meses para o início do pagamento não foi aceito pelo Ministério da Previdência Social - Cadprev e conseqüentemente bloqueou a emissão do CRP. (v) Déficit Atuarial – Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Descrição	a) Valor do laudo Atuarial (R\$)	b) Valor pago (R\$)	c) Diferença a menor (R\$) (a-b)
Aporte Atuarial	1.162.512,87	735.276,99	427.235,88

(vi) SIM-AM – Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Abertura	2016	29/04/2016	27/06/2016	59
Janeiro	2016	31/05/2016	21/07/2016	51
Fevereiro	2016	30/06/2016	26/07/2016	26
Março	2016	30/06/2016	18/08/2016	49
Abril	2016	29/07/2016	01/09/2016	34
Mai	2016	29/07/2016	14/09/2016	47
Junho	2016	31/08/2016	04/10/2016	34
Julho	2016	31/08/2016	13/10/2016	43
Agosto	2016	30/09/2016	22/10/2016	22
Setembro	2016	31/10/2016	09/01/2017	70
Outubro	2016	30/11/2016	13/03/2017	103
Novembro	2016	16/01/2017	02/04/2017	76
Dezembro	2016	28/02/2017	20/06/2017	112
Encerramento	2016	31/03/2017	20/06/2017	81

Devidamente intimado, o Sr. Elio Batista da Silva apresentou defesa (Peças 29/37), aduzindo, em síntese: (i) Balanço Patrimonial – Adotadas medidas para saneamento das inconsistências e apresentados documentos contábeis corrigidos. (ii) Resultado Financeiro – Em razão de débitos do Município junto ao Instituto de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Previdência do Servidores Municipais, foi realizado parcelamento. Durante o exercício de 2016 foram realizados vários empenhamentos em relação à dívida, sendo muitos deles não pagos, constituindo restos a pagar para o exercício seguinte. Porém, foram alterados os termos do parcelamento, havendo em 2017 o estorno de todos os pagamentos efetuados nos exercícios de 2015 e 2016. (iii) Art. 42 da LRF – Em razão da desaceleração da economia, resultando em decréscimo da arrecadação, foi expedido decreto determinando contenção de despesas e cancelamento de empenhos. (iv) Certificado de Regularidade Previdenciária – O CRP ainda não foi deferido pelo Ministério da Previdência Social porque o Município encontra-se em fase de pagamento (parcelado) de débito junto ao Instituto de Previdência do Servidores Municipais. (v) Déficit Atuarial – O Município deixou de pagar a quantia de R\$ 631.318,76, necessária para quitação do déficit atuarial. Porém, tal montante foi incluído no parcelamento celebrado com o Instituto de Previdência do Servidores Municipais. (vi) SIM-AM – O atraso foi de apenas 81 dias e não trouxe prejuízo à fiscalização do TCEPR. Além disso, o encaminhamento dos dados demanda a atuação de diversos setores do Município. A Coordenadoria de Gestão Municipal, em análise conclusiva (Instrução 548/20 – Peça 38), ratificou os termos de seu exame anterior. (i) Balanço Patrimonial – Em sede de contraditório, foram encaminhados novo Balanço Patrimonial e sua publicação (peças nº 32 e 33), entretanto, o documento não foi acatado uma vez que não apresenta o quadro do Superávit/Déficit Financeiro, bem como também não está acompanhado das notas explicativas, partes que integram a estrutura do Balanço Patrimonial, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN 6ª Edição e na NBC T 16.6 (CFC) e solicitado na Instrução Normativa nº 128/2017 - TCE/PR. (ii) Resultado Financeiro – No caso em análise, o Município provocou déficit de execução orçamentária nas fontes livres (ajustado) no transcorrer do exercício, no montante de R\$ 1.217.555,44, correspondente a 5,53% das receitas da referida fonte (linha 13, coluna 2016, do demonstrativo). O déficit acima foi amortizado em parte pelo superávit acumulado que a entidade possuía ao término do exercício de 2015 no montante de R\$ 726.705,55 (linha 16, coluna 2015, do demonstrativo), e considerando a variação positiva de 518.061,98 no Ativo Realizável (linha 15, coluna 2016, do demonstrativo), resultou um passivo a descoberto de R\$ 490.849,89 (linha 16, coluna 2016, do demonstrativo), correspondente a 2,23% das receitas de fontes livres, no ano de 2016. Tendo em vista os fatos acima concluímos pela manutenção da restrição no presente item, pois o resultado financeiro acumulado passou a ser deficitário ao término do exercício de 2016, contrariando a Lei Complementar nº 101/00 que estabelece para a efetividade da gestão fiscal responsável, a observância, entre outros, dos princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas. Como forma de proteção do princípio do equilíbrio fiscal, a LRF encarregou a LDO de exercer diversas funções (art. 4º, I), destacando-se a destinada a dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas e a pertinente à definição de critérios e formas de limitação de empenho, na iminência de a arrecadação tender a não suportar as metas de resultado primário e nominal previstas para o exercício. (...) Ressalta-se que em relação ao estorno de encargos sociais no exercício de 2017, por conta de acordos de parcelamentos de dívida com o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, entende-se que, à época do registro das obrigações patronais, deveria existir suporte financeiro para sua quitação, tendo em vista que se tratam de despesas previdenciárias de caráter obrigatório e sem nenhuma margem de discricionariedade quanto à sua realização, portanto, o parcelamento não elimina a obrigação, motivo pelo qual a justificativa não pode ser acatada. (iii) Art. 42 da LRF – Em que pese as justificativas apresentadas, verifica-se que as medidas adotadas por meio do Decreto nº 097/2016 não foram suficientes para evitar a situação de déficit apurada no final do exercício. Ademais em relação ao estorno de encargos sociais no exercício de 2017, entende-se que, à época do registro das obrigações patronais, deveria existir suporte financeiro para sua quitação, tendo em vista que se tratam de despesas previdenciárias de caráter obrigatório e sem nenhuma margem de discricionariedade quanto à sua realização, portanto, tais valores integram o cálculo do artigo 42 da LRF, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. Diante do exposto, o item permanece irregular. (iv) Certificado de Regularidade Previdenciária – Em sede de contraditório, os interessados justificam que foi realizado parcelamento da dívida contraída junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho. Informam que o Município vem cumprindo o parcelamento em tela, porém, enviou essa documentação ao Ministério da Previdência Social, onde foi gerado um termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários (acordo cadprev nº 01798/2017), motivo pelo qual ainda se encontra sem o certificado de regularidade previdenciária. Desta forma, persiste a situação de inconformidade apontada na instrução anterior. (v) Déficit Atuarial – Por meio do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 01798/2017) juntado à peça nº 34, não é possível identificar se o aporte está contido no mesmo, uma vez que o documento faz menção ao parcelamento somente da contribuição patronal, a Lei nº 1090/17 (peça nº 35) também não discrimina quais despesas serão contempladas no acordo. Além disso, não foi encaminhado o Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP, contendo o detalhamento do débito. Diante do exposto, tendo em vista que a definição do valor do aporte se deu pela aplicação de percentual sobre a folha, faz-se necessário comprovar as bases de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

cálculos de todas as competências do exercício em análise referente às três entidades, com o envio dos resumos mensais da folha de pagamento de pessoal. Cabe ainda comprovar, como já mencionado, que os aportes devidos pelo Município estão contidos no parcelamento, bem como demonstrar documentalmente a regularidade no pagamento das parcelas. (vi) SIM-AM – Conforme observa-se nos esclarecimentos apresentados, os atrasos ocorreram por problemas operacionais da entidade. Não ocorreram motivos de força maior que fossem suficientes para justificar o descumprimento do prazo estabelecido em agenda de obrigações para o exercício de 2016 e afastar a aplicação das multas. Ressalta-se que houve atraso nas remessas dos dados de todos os meses do exercício de 2016, incluindo o mês de abertura e de encerramento, conforme quadro acima. Cabe destacar que o atraso no envio dos dados pelo SIM AM prejudica a atividade fiscalizatória deste Tribunal, como a realizada por meio do monitoramento e acompanhamento concomitante dos atos de gestão dos órgãos jurisdicionados, que tem por finalidade impedir a continuidade, e até mesmo prevenir a ocorrência de irregularidades. E também prejudica o controle social sobre o gasto público, visto que os dados encaminhados pelas entidades são disponibilizados no Portal Informação para Todos no site do TCE-PR e ficam à disposição da sociedade. Desta forma, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno), mantém-se o opinativo pela ressalva em razão do atraso na entrega dos dados do SIM/AM com aplicação de multa administrativa para cada atraso na remessa mensal. O Ministério Público de Contas (Parecer 190/20-IPC – Peça 39) acolheu integralmente o posicionamento da Coordenadoria de Fiscalização Municipal. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO Passo ao exame das impropriedades detectadas pelos órgãos instrutivos. (i) Balanço Patrimonial – Em sede de contraditório foi apresentado novo Balanço Patrimonial, supostamente corrigido quanto às inconsistências anteriormente indicadas. Porém, não foi possível a devida verificação por parte da Coordenadoria de Gestão Municipal, uma vez que a peça contábil não atende à estrutura estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN 6ª Edição) e solicitada na Instrução Normativa 128/2017 – TCE/PR, restando ausentes quadro do Superávit/Déficit Financeiro, bem como notas explicativas. Assim, entende-se mantidas as divergências inicialmente apontadas. Conclusão: Irregularidade mantida. (ii) Resultado Financeiro – O déficit observado no exercício (-5,53%) está acima da 'linha de corte' (5%) fixada pela sedimentada jurisprudência deste Tribunal como patamar mínimo para que a ocorrência seja causa de irregularidade de contas. Ademais, não foi comprovada a adoção de medidas aptas à adequação dos dispêndios à respectiva arrecadação. Finalmente, os estornos realizados em 2017 referentes a encargos sociais não justificam qualquer compensação, uma vez que dizem respeito a despesas obrigatórias. Nesta senda, o item deve configurar causa de irregularidade de contas, como bem indicado pela CGM, cujas instruções acolho como causa de decidir em relação à matéria. Conclusão: Irregularidade mantida. (iii) Art. 42 da LRF – Os apontamentos efetuados no item anterior em relação à ausência de comprovação de medidas aptas ao atingimento do equilíbrio financeiro também são aplicáveis ao presente; assim como os tocantes à impossibilidade de compensações decorrentes de estornos relativos a encargos sociais, uma vez que, em razão da natureza da obrigação, deveria existir suporte financeiro para a devida quitação. Conclusão: Irregularidade mantida. (iv) Certificado de Regularidade Previdenciária – Na Peça 34, foi apresentada cópia de termo de parcelamento dos débitos do Município de Jataizinho junto ao Instituto de Previdência dos Servidores locais. Apesar de se alegar que foi enviada comunicação ao Ministério da Previdência Social acerca do mencionado parcelamento, tal medida não foi comprovada. Ademais, de acordo com a Portaria 2042016-MPAS, 'pagamentos à unidade gestora do RPPS dos valores relativos a débitos de contribuições parceladas mediante acordo' constituem requisito para a concessão do CRP (art. 5º), de modo que se pressupõe que, uma vez analisada a correção do procedimento, o parcelamento em si (mas seu cumprimento) não constituirá óbice à obtenção do certificado. Conclusão: Irregularidade mantida. (v) Déficit Atuarial – Os documentos colacionados são insuficientes para demonstrar que as parcelas não pagas dos aportes necessários para cobertura do déficit atuarial estão incluídas no parcelamento celebrado com o Instituto de Previdência dos Servidores locais. Conclusão: Irregularidade mantida. (vi) SIM-AM – Sem prejuízo das dificuldades enfrentadas pelo Município para envio dos dados do SIM-AM, verifica-se que não foi demonstrada a ocorrência de qualquer fato que efetivamente impossibilitasse o cumprimento dos respectivos prazos. Diversamente dos órgãos instrutivos, porém, entendo que a falta não enseja a expedição de ressalva, por não tratar de elemento intrínseco às contas, reclamando unicamente a aplicação de multa administrativa, consoante previsão do art. 87, da LC 11305. Divirjo, também, da penalização do Sr. Dirceu Urbano Pereira, resonsável pelo envio dos três últimos módulos, em razão da impossibilidade de, em tão curto espaço de tempo, regularizar a questão – veja-se que o último módulo de responsabilidade do Sr. Elio Batista da Silva (outubro/16) foi entregue com 103 dias de atraso. Conclusão: Item que enseja a aplicação de multa administrativa. 3. DA DECISÃO Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná: 3.1. expedir parecer prévio recomendando a irregularidade das contas do Sr. Elio Batista da Silva como Prefeito de Jataizinho no exercício de 2016, com base no disposto no art. 16, III, "a" e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

“b”, da LC/PR 113/05, em razão de: divergências entre dados constantes do Balanço Patrimonial e do SIM-AM; injustificado resultado financeiro deficitário (-5,53%); ofensa ao disposto no art. 42, da LRF; ausência de CRP do Ministério da Previdência Social; e não comprovação do pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial; 3.2. aplicar a multa prevista no art. 87, III, 'b', da LC/PR 113/05, por uma vez, ao Sr. Elio Batista da Silva, em razão de atraso na entrega de 11 módulos do SIM-AM 2016 (sendo nove deles por período superior a 30 dias); 3.3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR. VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade: I. expedir parecer prévio recomendando a irregularidade das contas do Sr. Elio Batista da Silva como Prefeito de Jataizinho no exercício de 2016, com base no disposto no art. 16, III, “a” e “b”, da LC/PR 113/05, em razão de: divergências entre dados constantes do Balanço Patrimonial e do SIM-AM; injustificado resultado financeiro deficitário (-5,53%); ofensa ao disposto no art. 42, da LRF; ausência de CRP do Ministério da Previdência Social; e não comprovação do pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial; II. aplicar a multa prevista no art. 87, III, 'b', da LC/PR 113/05, por uma vez, ao Sr. Elio Batista da Silva, em razão de atraso na entrega de 11 módulos do SIM-AM 2016 (sendo nove deles por período superior a 30 dias); III. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO. Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI. Plenário Virtual, 21 de maio de 2020 – Sessão Virtual nº 2. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Conselheiro Relator FABIO DE SOUZA CAMARGO Presidente

DEMONSTRATIVO DA SANÇÃO

Tipo da Sanção	Multa Administrativa
Fundamentação Legal	Artigo 71 da CF/88 e Artigo 75 da CE/89 - Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05 - em razão de atraso na entrega de 11 módulos do SIM-AM 2016 (sendo nove deles por período superior a 30 dias)
Valor Original	3.200,10
Valor Atualizado	3.186,40
Juros de Mora	31,86
Total para inscrição em DA	3.218,26
Data do Cálculo	12/08/2020 A partir desta data, aplicar juros e correção nos termos da legislação da entidade credora.
Critério de Atualização Monetária:	FCA-Fator de Conversão e Atualização da SEFA, nos termos do §4º, art. 90 da Lei Complementar 113/05, c/c §2º do art. 501 do Regimento Interno deste Tribunal.
Entidade Credora:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INTIMAÇÃO

Acórdão de Parecer Prévio	103/2020 - Primeira Câmara
Data da Intimação	30/06/2020
Data do Decurso de Prazo	11/08/2020

Expirado o prazo para cumprimento da decisão objeto da presente certidão e, não havendo comprovação do seu recolhimento, cumprindo-se todas as formalidades requeridas em lei e nos demais atos normativos indicados, foi extraída a presente **CERTIDÃO DE DÉBITO Nº 676/2020**, no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

valor de R\$ 3.218,26 (três mil, duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos). E, para constar eu, *WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR* - Coordenador de Monitoramento e Execuções, lavrei a presente Certidão para fins de inscrição em dívida ativa e cobrança executiva judicial, que vai assinada pelo Presidente deste Tribunal de Contas, Conselheiro *NESTOR BAPTISTA*, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.-----

-assinatura digital-
NESTOR BAPTISTA
Presidente

51. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 5293/20
PROCESSO Nº : 287561/17
ORIGEM : MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
INTERESSADO : DIRCEU URBANO PEREIRA, ELIO BATISTA DA SILVA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Procedemos ao registro da Inscrição em Dívida Ativa, junto à Secretaria de Estado da Fazenda, referente à **Certidão de Débito nº 676/20 – CMEX**, exarada no Processo nº 287561/17 (peça 50), conforme documento anexo.

Destacamos que, a partir do momento em que a sanção está inscrita em Dívida Ativa na Secretaria de Estado da Fazenda, o pagamento deve ser efetuado exclusivamente pelo código de receita 5215, conforme segue:

A captura de tela mostra um formulário com o título "Informações da Receita". Abaixo do título, há uma seção "Tipo" com quatro opções de radio buttons: ICMS, IPVA, ITCMD e TAXAS. A opção "OUTRAS" está selecionada. Abaixo disso, há um campo "Código" com um menu suspenso que mostra "5215 - Dívida Ativa do Tribunal de Contas".

Arquive-se na CMEX para acompanhamento nos termos do art. 175-L do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

É a informação.

CMEX, 28 de setembro de 2020.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: FAUSTO LUIS ABRAMIDES
Analista de Controle - Econômica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

ANEXO

Consulta a Dívida Ativa

28/09/2020 12:40:34

CRE >> DAE - Dívida Ativa >> Consulta a Protocolos e Dívidas

Consulta efetuada pelo usuário: fausto.abramides - Fausto Luis Abramides

Informações do Contribuinte

Inscrição CNPJ/CPF: 364.983.359-04
Nome Empresarial: Elio Batista da Silva
Endereço: R Joaquim F Lopes, 000476 - Casa - Centro
Jataizinho - Pr

Informações

▶ Cálculos para Pagamento Integral em 28/09/2020

Informações da Dívida Ativa

Número Dívida Ativa:	3316207-3	Tipo de Crédito:	DESAPROVACAO/ CONTAS
Motivo da Inscrição:	Cert. T. Contas	Documento de Origem:	CTC 06762020
Tributo:	0,00	Data Base de Atualização Tributo:	
Multa:	3.186,40	Data Base de Atualização Multa:	12/08/2020
Atualização Monetária Tributo:	0,00	Data Base de Juros do Tributo:	
Atualização Monetária Multa:	0,00	Data Base de Juros da Multa:	08/2020
Juros:	68,82	Data de Inscrição:	28/09/2020
Total do Débito:	3.255,22	Situação Execução	Sem Ajuizamento/PRotesto